



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de novembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº222 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.232, de 06 de novembro de 2022.

**INSTITUI O CÓDIGO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ, E CRIA O SISTEMA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui o Código do Patrimônio Cultural do Ceará e cria o Sistema Estadual do Patrimônio Cultural - Siepac, que objetiva a promoção, a proteção e a realização da gestão integrada e participativa do patrimônio cultural no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Siepac constitui sistema setorial do Sistema Estadual da Cultura do Estado do Ceará - Siec, integrante do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

TÍTULO I

DO SISTEMA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - SIEPAC

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SIEPAC

Art. 2.º O Siepac objetiva implementar as ações voltadas à promoção, à proteção e à realização da gestão do patrimônio cultural no âmbito do Estado, de forma integrada com os municípios do Ceará, a sociedade civil e a União, com vistas à implementação e ao desenvolvimento da política de preservação prevista nesta Lei.

§ 1.º Os municípios que integram o Siec poderão aderir ao Siepac mediante a apresentação de solicitação endereçada à Secretaria da Cultura do Estado - Secult.

§ 2.º A adesão ao Siepac implica o compromisso do aderente com a observância das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3.º Constituem patrimônio cultural estadual os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade cearense e brasileira.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o patrimônio cultural deverá ser compreendido de forma integral, englobando simultaneamente dimensões materiais e imateriais, sendo tais dimensões tratadas separadamente somente para fins de operacionalização das ações e das políticas públicas que compõem o Siepac.

Art. 4.º As ações e atividades do Siepac ocorrerão de forma integrada, coordenada, sistemática e pautar-se-ão nos seguintes princípios orientadores:

- I – Garantia ao exercício dos direitos culturais;
- II – Humanização;
- III – Colaboração dos Entes Federados com a sociedade;
- IV – Participação ativa da sociedade;
- V – Função social da propriedade;
- VI – Meio ambiente equilibrado;
- VII – Desenvolvimento sustentável;
- VIII – Responsabilidade compartilhada;
- IX – Solidariedade intergeracional;
- X – Atuação em rede entre os entes federados;
- XI – Subsidiariedade;
- XII – Respeito e valorização às diversidades locais e regionais;
- XIII – Integração do patrimônio cultural e ambiente natural;
- XIV – Direito à cidade;
- XV – Eficiência;
- XVI – Prevenção;
- XVII – Prevenção;
- XVIII – Reparação;
- XIX – Ressignificação;
- XX – Simplificação das normativas administrativas;
- XXI – Direito à ciência e à informação;
- XXII – Responsabilização;
- XXIII – Proibição de retrocesso;
- XXIV – Preservação in situ.

Art. 5.º São diretrizes do Siepac:

I – Gestão Participativa: atuação de diversos agentes públicos e da sociedade civil na gestão do patrimônio cultural, que contribuirão para uma melhor proteção e promoção dos bens culturais;

II – Planejamento: identificação dos efeitos desejados para o bem e de seus interessados por meio da criação de indicadores;

III – Ciclo de Planejamento: procedimento integrado pelas seguintes etapas, que se sobrepõem: participação, consulta, elaboração, revisão e atualização;

IV – Desenvolvimento Sustentável: estabelecimento de um papel ativo para o patrimônio no desenvolvimento sustentável com a geração de diversos benefícios recíprocos, permitindo ao sistema de gestão equilibrar mais efetivamente diferentes necessidades que competem entre si e localizar novas formas de apoio que possam reforçar os valores de patrimônio;

V – Monitoramento: coleta e análise de dados para verificar se o sistema de gestão está operando de forma eficiente e produzindo os resultados planejados, e identificar medidas corretivas no caso de omissões, falhas, infrações ou de novas oportunidades;

VI – Gestão Cíclica: avaliação permanente dos processos e resultados da gestão, a fim de ajustar as atividades em curso e informar o próximo ciclo;

VII – Fiscalização: ações e procedimentos que regulam e subsidiam o poder de polícia institucional e o acompanhamento das ações de vigilância;

VIII – Transparência ativa: consolidação das informações e dos dados referentes ao patrimônio cultural do Estado do Ceará, à legislação pertinente ao Siepac, bem como aos dados e indicadores produzidos em pesquisas realizadas na área, em base de dados aberta e segura, garantido o amplo acesso à população.

Art. 6.º São objetivos e competências do Siepac:

I – articular, com os municípios, a União e sociedade civil, o desenvolvimento de ações integradas em prol da proteção e promoção do Patrimônio Cultural no Ceará;

II – contribuir para o desenvolvimento das ações de preservação, valorização, monitoramento e fomento dos bens culturais no âmbito do Estado e dos municípios;

III – auxiliar tecnicamente os municípios, detentores e proprietários em relação a temáticas relacionadas ao patrimônio cultural;

IV – realizar ações de qualificação dos gestores e técnicos estaduais e municipais, bem como aos detentores ou proprietários, em relação às temáticas relacionadas ao Sistema;

V – desenvolver, em colaboração com os municípios e a sociedade civil, processos de identificação de bens culturais com potencial de patrimonialização;

VI – produzir informação, documentação e conhecimento relacionados aos bens culturais, promovendo seu acesso;

VII – subsidiar a gestão do patrimônio cultural e a definição de outras políticas públicas de preservação;

VIII – desenvolver metodologias e sistemas visando ao aperfeiçoamento da vigilância em relação aos bens culturais;

IX – promover a preservação dos bens culturais por meio do apoio às condições materiais que propiciam sua existência, aos processos de transmissão de saberes e às práticas constituintes da sua dinâmica, bem como do fortalecimento dos seus detentores enquanto coletividades;



Governadora

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA,**  
**EM EXERCÍCIO**

Vice-Governador

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO,**  
**RESPONDENDO**

Procuradoria Geral do Estado

**ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO**  
**CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

X – apoiar, por meio da articulação junto às instâncias competentes, o reconhecimento e a defesa de direitos difusos, coletivos, autorais e conexos e de propriedade intelectual no que se refere ao patrimônio cultural e seus detentores;

XI – elaborar planos setoriais do patrimônio cultural visando estabelecer políticas culturais específicas para as diversas áreas, os segmentos e as temáticas do patrimônio cultural;

XII – consolidação das informações e dos dados referentes ao patrimônio cultural do Estado do Ceará, à legislação pertinente ao Siepac, bem como aos dados e indicadores produzidos em pesquisas realizadas na área em base de dados aberta e segura, garantido o amplo acesso à população;

XIII – estímulo permanente à aquisição pelo poder público de peças e obras de referência do patrimônio cultural do estado;

XIV – estímulo à formação de profissionais com foco no patrimônio cultural cearense e sua contínua valorização.

## CAPÍTULO II

## DA GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 7.º O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - Coepa constitui órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e consultivo, composto por representantes da sociedade civil e do Poder Público e vinculado administrativa e financeiramente à Secult, conforme previsto no art. 24 da Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022 (Lei Orgânica da Cultura do Ceará).

Parágrafo único. Ao Coepa compete exercer suas atribuições nos temas afeitos ao patrimônio cultural do Estado do Ceará, em especial nos processos administrativos referentes aos instrumentos acautelatórios previstos em lei, com a finalidade de promover uma gestão democrática e participativa da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará, regendo-se por lei própria.

Art. 8.º Compete à Secult:

I – realizar ciclos de qualificação dos gestores, técnicos (estaduais e municipais), detentores e proprietários com relação às temáticas afeitas ao Sistema;  
II – prestar suporte técnico aos municípios aderentes, detentores e proprietários, quando necessário, valorizando as ações de preservação e promoção ao Patrimônio Cultural em âmbito municipal;

III – promover a integração de informações do Estado, da sociedade civil e de seus municípios relacionadas ao patrimônio cultural;

IV – promover, em cooperação com os outros entes, a complementaridade nos papéis de proteção do patrimônio cultural.

Art. 9.º Para os fins desta Lei, atuará, no âmbito da Secult, Comissão Executiva que se responsabilizará pela coordenação do Siepac, a qual se encarregará da implementação da política estadual de patrimônio cultural, observadas as orientações do Coepa.

§ 1.º A Comissão Executiva será composta por:

I – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória – Copam, sendo o coordenador da Copam o gerente da Comissão;

II – 3 (três) representantes do Coepa, sendo 1 (um) do Poder Público e 2 (dois) da sociedade civil;

III – 1 (um) representante da Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará - Rece, que atue diretamente no campo do patrimônio e da memória;

IV – 1 (um) representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece;

V – 1 (um) representante do Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do Estado do Ceará – DiCultura;

VI – 1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

§ 2.º A Comissão Executiva de Coordenação elaborará e aprovará seu regimento interno.

§ 3.º O Siepac articular-se-á com os outros sistemas setoriais do Siec, com especial interação com o Sistema Estadual de Documentação e Arquivo do Ceará e com o Sistema Estadual de Museus do Ceará, em razão da pertinência temática.

Art. 10. Compete aos municípios aderentes:

I – possuir ou constituir equipe habilitada, preferencialmente qualificada no campo do patrimônio cultural, ao desenvolvimento das diretrizes, dos objetivos e das competências deste Sistema em seu âmbito;

II – possuir legislação municipal relacionada à preservação do patrimônio cultural ou regulamentar os instrumentos previstos nesta Lei em âmbito local;

III – possuir ou constituir conselho que tenha como atribuição assessorar ou deliberar sobre a proteção aos bens culturais em âmbito local.

## TÍTULO II

## DO PATRIMÔNIO CULTURAL

## CAPÍTULO I

## DOS PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 11. Os processos de identificação do patrimônio cultural objetivam localizar, mapear, georreferenciar, conhecer e caracterizar os bens culturais no território com vistas a subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural.

§ 1.º As ações e atividades de identificação contarão com a participação social e serão construídas ou executadas em diálogo com os demais entes da Federação.



§ 2.º As ações e as atividades de identificação dos bens culturais devem privilegiar recortes temáticos, cronológicos ou territoriais e refletir a representatividade local e regional, evidenciando os atributos e as características do bem, indicando as possíveis medidas adequadas à proteção, ao monitoramento, à promoção ou ao fomento dos bens culturais.

§ 3.º Quando finalizadas as ações e as atividades de identificação, deverão ser indicadas a representatividade, a significação ou a importância dos bens culturais, bem como definidos possíveis processos de reconhecimento em esfera compatível.

Art. 12. Constituem instrumentos de identificação do patrimônio cultural:

- I – Inventários de Conhecimento;
- II – Estudos Temáticos ou Pareceres Técnicos e Dossiês.

Parágrafo único. Os instrumentos de identificação não gerarão qualquer acatamento com restrições administrativas aos bens listados.

Art. 13. Os Inventários de Conhecimento promovem o levantamento sistemático dos bens culturais existentes em porção do território definido com vista à respectiva identificação e auxílio às seguintes ações:

I – planejamento: garantia que os instrumentos e recursos mobilizados e as medidas adaptadas resultem de uma prévia e adequada planificação e programação;

II – coordenação: articulação e compatibilização do patrimônio cultural com as restantes políticas que se dirigem a idênticos ou conexos interesses públicos e privados, em especial as políticas de ordenamento do território, de ambiente, de educação e formação, de apoio à criação cultural e de turismo;

III – equidade: garantia da justa repartição dos encargos, ônus e benefícios decorrentes do sistema.

Parágrafo único. A(s) metodologia(s) de inventário poderá(ão) ser regulamentada(s) por meio de portaria do Secretário da Cultura.

Art. 14. Os Estudos Temáticos ou Técnicos e Dossiês serão realizados com a participação da sociedade civil, voltando-se a quaisquer bens culturais que se considerem relevantes a fim de aferir ações de potencial para políticas públicas.

Parágrafo único. Os processos de identificação do patrimônio cultural poderão ser instaurados de ofício pela Secult ou mediante requerimento de qualquer cidadão, grupo ou entidade da sociedade civil.

## CAPÍTULO II

### DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO E ACAUTELAMENTO

Art. 15. O reconhecimento e o acatamento ao patrimônio cultural ocorrerão por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Comenda Patativa do Assaré;
- II – Prêmio Gilmar de Carvalho;
- III – Selo Amigo do Patrimônio Cultural do Ceará;
- IV – Registro dos Tesouros Vivos;
- V – Chancela da Paisagem Cultural;
- VI – Inventário com Efeitos Restritivos;
- VII – Registro;
- VIII – Tombamento;
- IX – outras formas de acatamento.

§ 1.º Toda ação de acatamento será pensada visando à proteção do bem cultural, devendo ser executada de forma proporcional e eficiente administrativamente.

§ 2.º Os instrumentos de acatamento são autônomos entre si e poderão ser utilizados de forma singular ou integrada, consoante as limitações administrativas específicas e outras políticas associadas a cada instrumento.

§ 3.º Em atenção aos princípios da subsidiariedade e atuação em rede, o acatamento do patrimônio cultural deverá ocorrer, preferencialmente, em âmbito do município mais próximo ao(s) bem(ns) cultural(is), não sendo desprezada a competência do Estado do Ceará e da União.

§ 4.º A Secult poderá, motivadamente, promover alteração do instrumento proposto para o reconhecimento ou acatamento no curso do processo administrativo em razão da especificidade dos bens.

§ 5.º A Secult poderá, motivadamente, apensar, anexar, desmembrar documentos ou processos administrativos de reconhecimento ou acatamento.

§ 6.º Poderão ser estabelecidas parcerias ou contratados pesquisadores, na forma da legislação, visando à realização de estudos e pesquisas.

§ 7.º Deverá ser mantida em local específico no portal eletrônico institucional da Secult relação atualizada referente aos bens culturais reconhecidos ou acatados com base nesta Lei, que deverá ser implementada em até 12 (doze) meses após o início da vigência desta Lei.

Art. 16. Excluem-se do reconhecimento e acatamento os bens que:

- I – pertençam às representações consulares estrangeiras;
- II – sejam trazidos ao Estado do Ceará por meio de exposições temporárias de qualquer natureza.

#### Seção I

##### Comenda Patativa do Assaré

Art. 17. A Comenda Patativa do Assaré constitui instrumento que visa a reconhecer pessoas naturais que tenham prestado ou prestem notórios serviços em prol do desenvolvimento da cultura popular e tradicional.

Art. 18. A proposta de concessão da Comenda Patativa do Assaré será de iniciativa da Secult, devendo ser acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios do mérito do possível agraciado para fins de sua submissão à aprovação do Coepa.

§ 1.º Edital estabelecerá condições de participação, categorias, quantidade de agraciados, metodologia, critérios e outras regras necessárias.

§ 2.º A análise do mérito a que se refere o caput deverá ser realizada à luz dos princípios e diretrizes do Siec, devendo o possível agraciado preencher, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

- I – distinguir-se por sua atuação no âmbito da cultura popular e tradicional;
- II – ser autor de trabalho de notório mérito no âmbito da cultura popular e tradicional.

Art. 19. O Coepa designará comissão especial para analisar as indicações e emitir parecer, submetendo-as à votação em plenário.

Parágrafo único. Em caso de aprovação, caberá à Secult expedir portaria conferindo a Comenda ao agraciado, devidamente publicada na imprensa oficial.

Art. 20. A entrega da medalha será feita pelo Governo do Estado do Ceará, em evento aberto ao público, a ser realizado, preferencialmente, no dia 5 de março de cada ano, dia em que é celebrado o aniversário do Patativa do Assaré, após divulgação no sítio eletrônico da Secult e nos demais meios de comunicação.

#### Seção II

##### Prêmio Gilmar de Carvalho

Art. 21. O Prêmio Gilmar de Carvalho visa reconhecer e incentivar a produção acadêmica sobre o patrimônio cultural cearense, por meio da celebração de Termo de Premiação Cultural a agentes culturais que atuem, ou atuarem, em pesquisas científicas.

§ 1.º O prêmio será realizado de forma bianual, podendo conter uma ou mais categorias.

§ 2.º O edital estabelecerá condições de participação, categorias, quantidade de agraciados, metodologia, critérios e outras regras necessárias, devendo ser previamente aprovado pelo Coepa.

§ 3.º O Coepa designará comissão especial para analisar as indicações e emitir parecer, submetendo-as à votação do Plenário.

§ 4.º Além da concessão de prêmio, será(ao) conferido(s) certificado(s) ao(s) premiado(s).

§ 5.º A cerimônia de premiação ocorrerá preferencialmente no dia 30 de agosto, dia em que é celebrado o aniversário de Francisco Gilmar Cavalcante de Carvalho.

#### Seção III

##### Selo Amigo do Patrimônio Cultural do Ceará

Art. 22. O Selo Amigo do Patrimônio Cultural do Ceará constitui instrumento que objetiva reconhecer, anualmente, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que tenham realizado ações relevantes em benefício do patrimônio cultural situado no Estado do Ceará e em seus municípios.

Art. 23. Consideram-se ações relevantes em benefício do patrimônio cultural, para fins desta Lei:

- I – realização ou patrocínio direto de ações de salvaguarda, conservação e/ou restauro de bens culturais;
- II – doação de acervos ou bens culturais para museus municipais e do Estado do Ceará;
- III – ações de educação, promoção, difusão e circulação do patrimônio cultural.

Art. 24. A proposição de concessão do selo poderá ocorrer de ofício ou por solicitação de terceiros.

Parágrafo único. As propostas formuladas por terceiros serão analisadas pela Copam e enviadas à deliberação do Coepa.

Art. 25. Os agraciados poderão veicular o selo, observadas diretrizes de uso de logomarca do Governo do Estado do Ceará.

Art. 26. O selo não será concedido ou, se já concedido, poderá ser cancelado a qualquer tempo, em razão da prática de ações danosas ou graves ao patrimônio cultural superveniente, de práticas danosas aos direitos humanos, das crianças e dos adolescentes, ao meio ambiente, ou que vá de encontro aos imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, do desenvolvimento sustentável e da diversidade cultural.

#### Seção IV

##### Registro dos Tesouros Vivos

Art. 27. O Registro dos Tesouros Vivos da Cultura no Estado do Ceará constitui instrumento de reconhecimento que poderá ser concedido às pessoas naturais, aos grupos e às coletividades dotados de conhecimentos, maestrias e técnicas de atividades cuja produção, transmissão e preservação sejam consideradas contribuições que constituem os referenciais da cultura cearense.



Parágrafo único. Para os fins desta Seção, considera-se:

I – pessoa natural: mestre(a) da cultura tradicional ou popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência nesse conhecimento e compreensão dele com capacidade de transmitir os conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará;

II – grupo: grupo de pessoas naturais que detenham conhecimentos, valores, técnicas e habilidades necessárias para a produção e a preservação de referências da cultura tradicional ou popular do Estado do Ceará e que sejam capazes de dar continuidade, protegê-los e preservá-los por meio de sua difusão e transmissão entre gerações;

III – coletividade: agrupamento de pessoas organizadas de modo associativo, cooperativo, colaborativo, com natureza ou finalidade cultural, podendo ter personalidade jurídica ou não, representativa de comunidades localizadas no Estado de Ceará cujas atividades articulem referências da cultura tradicional ou popular do Ceará por meio de espaços, ofícios/saberes, formas de expressão e celebrações de sua territorialidade e/ou identidade.

Art. 28. O reconhecimento da condição de Tesouro Vivo da Cultura depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer;

II – ter o reconhecimento público;

III – deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;

IV – comprovar a efetiva transmissão dos conhecimentos objeto do parágrafo único do art. 27;

V – possuir residência, domicílio e atuação no Estado do Ceará, há pelo menos 20 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

Art. 29. Os que forem reconhecidos com a qualidade de Tesouro Vivo da Cultura terão os seguintes direitos:

I – diplomação solene;

II – percepção do auxílio financeiro, anteriormente previsto na Lei n.º 13.842, de 27 de novembro de 2006, por pessoas naturais, grupos e coletividades;

III – benefícios, bonificações ou prioridade na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela Secult relativos à área de atuação na forma disciplinada no instrumento convocatório;

IV – participação no Encontro Mestres do Mundo, nos termos do regulamento do evento;

V – recebimento de cachê ou remuneração em relação à prestação de serviços.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo não obstará o ingresso em políticas socioassistenciais do Estado do Ceará a que o titular eventualmente faça jus.

Art. 30. Comprovada a condição, em processo administrativo regular, na forma prevista nesta Lei, conferir-se-á o diploma solene de Tesouro Vivo da Cultura.

§ 1.º A Universidade Estadual do Ceará - Uece poderá conceder o Título Notório Saber em Cultura Popular aos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará na forma do seu regulamento.

§ 2.º Poderão ser estabelecidas parcerias com outras instituições de ensino superior visando à concessão de títulos, certificações, entre outros.

Art. 31. As pessoas naturais portadoras do título de Tesouro Vivo da Cultura farão jus a auxílio financeiro, a ser pago, mensalmente, pelo Estado do Ceará, em valor não inferior a um salário mínimo, com natureza jurídica de doação com encargo.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput não caracteriza vínculo de qualquer natureza com o Estado, terá caráter personalíssimo, inalienável e temporário, não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

I – morte do titular;

II – cessação da transmissão de conhecimentos, salvo no caso de verificação de incapacidade física ou mental, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

Art. 32. Os grupos e as coletividades portadores do título de Tesouro Vivo da Cultura farão jus à percepção de auxílio financeiro destinado à manutenção de suas atividades, a ser repassado pelo Estado do Ceará, durante o período de 2 (dois) anos, em cota única, a ser definida em conformidade com as disponibilidades orçamentárias, em valor não inferior a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1.º Ao auxílio de que trata o caput aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 27 desta Lei, extinguindo-se também nos seguintes casos:

I – encerramento das atividades do grupo ou das coletividades;

II – desvio de finalidade na aplicação distinta da prevista no caput deste artigo;

III – cessação da transmissão de conhecimentos.

§ 2.º Os valores do auxílio serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indexador que o substitua.

Art. 33. São deveres daqueles reconhecidos como Tesouros Vivos da Cultura, observado o disposto nesta Lei:

I – promover efetiva transmissão de seus conhecimentos à comunidade, com a manutenção de suas atividades;

II – participar de atividades e programas de difusão de conhecimentos e técnicas, formação e de profissionalização nos campos das artes e da cultura no Estado do Ceará, estes organizados pela Secult, ressalvadas condições de saúde impeditivas;

III – autorizar ao Estado o uso de sua imagem e registros de suas obras para fins de divulgação e documentação.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de outras atividades aos Tesouros Vivos da Cultura distintas das previstas nesta Lei.

Art. 34. As candidaturas a Tesouros Vivos da Cultura deverão ser apresentadas com base em edital, o qual será elaborado e publicado pela Secult, ouvido o Coepa, observado o disposto abaixo:

I – a quantidade de reconhecidos obedecerá aos seguintes limites:

a) no caso de pessoas naturais, não excederá o número de 12 (doze) contemplados por ano, até teto máximo de 100 (cem) registros;

b) no caso de grupos, não excederá o número de 2 (dois) contemplados por ano, até o teto máximo de 40 (quarenta) registros;

c) no caso de coletividades, não excederá o número de 2 (dois) contemplados por ano, até o teto máximo de 40 (quarenta) registros;

II – a quantidade dos auxílios financeiros de que tratam os art. 31 e 32 desta Lei deverá se compatibilizar, em cada ano, à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira da Secult.

Parágrafo único. Atíngidos os tetos máximos de registros elencados no inciso I deste artigo, somente serão admitidas novas inscrições mediante a efetiva vacância dos respectivos registros, atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 35. Para análise das candidaturas a Tesouro Vivo da Cultura, o dirigente máximo da Cultura do Estado designará Comissão Especial, formada por 5 (cinco) membros de reputação ilibada e notório saber.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput decidirá sobre o reconhecimento da qualidade de Tesouro Vivo da Cultura, ad referendum do Coepa, observando o que se segue:

I – a análise de cada candidatura será formalizada em parecer circunstanciado, que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da condição, inclusive sobre eventual situação de carência econômica do candidato;

II – os recursos serão dirigidos à Comissão Especial, na forma do edital.

Art. 36. O resultado da análise da Comissão Especial será submetido ao Coepa para homologação.

Art. 37. Decidido pelo reconhecimento, os (as) candidatos (as) serão oficialmente comunicados e instados a assinar termo no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e dos compromissos assumidos em decorrência desta Lei, sem o que não poderão ser agraciados com o título de Tesouros Vivos da Cultura.

Art. 38. Cumprida a formalidade de que trata o art. 37 desta Lei, o dirigente máximo da Secult, na condição de Presidente do Coepa, levará à publicação na imprensa oficial a lista homologada dos Tesouros Vivos da Cultura.

Parágrafo único. Após a publicação prevista no caput, será providenciada a devida anotação no Livro de Registro dos Tesouros Vivos da Cultura.

Art. 39. Caberá à Copam acompanhar os Tesouros Vivos da Cultura em relação ao cumprimento de seus deveres, elaborando relatório técnico a cada 3 (três) anos.

§ 1.º Perderão o título de Tesouro Vivo da Cultura aqueles que deixarem de manter a atividade ensejadora do reconhecimento, ressalvados os casos previstos nesta Lei, ou que sejam condenados, em decisão judicial transitada em julgado, por crimes hediondos ou que atentem contra os direitos humanos.

§ 2.º Caso o relatório recomende o cancelamento do título, será facultado à pessoa física o direito à ampla defesa e ao contraditório para esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, para comprovação de qualquer exigência ou impugnação relativa a cumprimento de deveres na forma desta Lei.

§ 3.º O recurso contra o cancelamento será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhá-lo-á ao Coepa para deliberação.

#### Seção V

##### Chancela da Paisagem Cultural

Art. 40. A Chancela da Paisagem Cultural do Ceará constitui instrumento de acautelamento que visa proteger as porções peculiares do território cearense, representativas do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Parágrafo único. A Chancela da Paisagem Cultural do Ceará será declarada por chancela outorgada pela Secult, mediante procedimento específico.

Art. 41. A Chancela da Paisagem Cultural do Ceará tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, com o estabelecimento de pacto envolvendo o Poder Público, a



sociedade civil e a iniciativa privada, visando à gestão compartilhada da porção do território cearense assim reconhecido.

§ 1.º A concessão da Chancela da Paisagem Cultural do Ceará considerará o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, a convivência da cultura com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis, a proteção dos conhecimentos e da cultura das populações tradicionais, estimulando a permanência em seus territórios e a valorização da preservação do patrimônio.

§ 2.º O Estado do Ceará e os municípios nos quais se situe a Chancela da Paisagem Cultural poderão se valer, para os fins desta Seção, de forma complementar, dos instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, de proteção ambiental, urbanísticos e arqueológicos, observada sua competência executiva.

§ 3.º As condições e os critérios necessários para a instauração de processo administrativo e a efetiva declaração da Chancela da Paisagem Cultural do Ceará serão definidas em portaria do dirigente máximo da Secretaria da Cultura do Estado.

Art. 42. Qualquer pessoa natural ou jurídica é parte legítima para requerer a instauração de processo administrativo visando à Chancela da Paisagem Cultural do Ceará.

Art. 43. O requerimento para a Chancela da Paisagem Cultural do Ceará deverá ser dirigido à Secult.

§ 1.º O requerimento disposto no caput deste artigo poderá ser protocolado digitalmente na Secult, que deverá elaborar formulário para preenchimento, modelo de solicitação ou, na impossibilidade, fornecer informações acessíveis para que as pretensões sejam formalizadas de maneira padronizada.

§ 2.º Verificada a pertinência do requerimento para a Chancela da Paisagem Cultural do Ceará, será instaurado processo administrativo.

§ 3.º A Secult é o órgão responsável pela instauração, coordenação, instrução e análise do processo.

§ 4.º A Secult poderá realizar diligências ou solicitar documentações complementares ao exame do pedido, sempre que necessário.

§ 5.º Para a instrução do processo administrativo, poderão ser consultadas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, com vistas à celebração de pacto para a gestão da Paisagem Cultural do Ceará a ser chancelada.

§ 6.º Finalizada a instrução, o processo administrativo será submetido à análise jurídica e expedição de edital de notificação da chancela, com publicação na imprensa oficial e abertura do prazo de 30 (trinta) dias para manifestações ou eventuais contestações ao reconhecimento pelos interessados.

§ 7.º As manifestações serão analisadas pela Copam no prazo de 30 (trinta) dias, sendo remetido o processo administrativo para aprovação do Coepa.

Art. 44. Aprovada a Chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo Coepa, a súmula da decisão será publicada na imprensa oficial, sendo o processo administrativo remetido pelo dirigente máximo da Secult para homologação final do Governador do Estado por meio de decreto.

Art. 45. A aprovação da Chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo Coepa será comunicada aos municípios onde a porção territorial estiver localizada, bem como a outras instituições ou organismos interessados, dando-se ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

Art. 46. Em até 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação da Chancela, deverá ser definido Plano de Gestão, que terá por objeto o planejamento de ações que, ao longo do tempo, permitam preservar e gerir a paisagem cultural a partir dos valores e significados que a constituem e que foram reconhecidos.

§ 1.º O Plano de Gestão, relacionando-se a um processo político, social, técnico e administrativo de curto, médio ou longo prazo, definirá ações a serem realizadas para a gestão compartilhada do território e preservação da paisagem cultural, apontará os atores envolvidos e estabelecerá cronograma para efetivação.

§ 2.º O acompanhamento da Paisagem Cultural do Ceará chancelada será realizado por Comitê de Acompanhamento de âmbito local e compreenderá a elaboração de relatórios de monitoramento bianuais relativos à implementação do Plano de Gestão.

Art. 47. A Copam poderá, a qualquer tempo, instaurar diligências para apurar eventuais descaracterizações substanciais ou descumprimento relevante do pacto, podendo recomendar o cancelamento da chancela conferida.

Art. 48. A Chancela da Paisagem Cultural do Ceará deverá ser revalidada no prazo máximo de 20 (vinte) anos, admitido o cancelamento.

Parágrafo único. O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação para deliberação pelo Coepa.

Art. 49. A decisão do Coepa sobre a perda ou a manutenção da Chancela da Paisagem Cultural do Ceará será publicada na imprensa oficial, sem prejuízo da ampla divulgação pelos demais meios de comunicação possíveis.

#### Seção VI

##### Inventário com Efeito Restritivo

Art. 50. O Inventário com Efeitos Restritivos constitui instrumento acautelatório que visa à proteção do patrimônio cultural percebido na dimensão material de bens imóveis cuja preservação seja de potencial interesse público, por meio da incidência de limitações administrativas leves ou moderadas.

Art. 51. Qualquer pessoa física ou jurídica ou a Secult, de ofício, poderá propor a inscrição de bens culturais no Inventário com Efeito Restritivo, cabendo à Copam se manifestar tecnicamente sobre o pedido.

§ 1.º Os pedidos deverão conter, obrigatoriamente, o seguinte:

I – descrição resumida do bem;

II – justificativa do pedido;

III – localização;

IV – nome completo e endereço do requerente;

V – foto(s) do bem.

§ 2.º O pedido deverá ser protocolado junto à Secult, cabendo a análise técnica pela Copam.

§ 3.º Constatada a ausência de documentos, será solicitada a complementação, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 52. Os pedidos de Inventário com Efeito Restritivo serão liminarmente indeferidos, ressalvados fatos supervenientes, nos seguintes casos:

I – se já houver sido apreciado e indeferido no seu mérito nos últimos 3 (três) anos;

II – se não atendidos os requisitos exigidos, após o pedido de complementação;

III – se não estiverem devidamente justificados ou tenham por objeto bens insuscetíveis de acautelamento.

Parágrafo único. O indeferimento será informado ao solicitante, admitido recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo ao Coepa, que deverá decidir em prazo de segunda reunião ordinária subsequente.

Art. 53. Os bens imóveis poderão ser inventariados com efeitos restritivos de forma total ou parcial, cabendo a fixação de limitação em relação à ampliação ou à supressão das características do bem, desde que previamente autorizada pela Secult.

§ 1.º As diretrizes gerais de preservação serão detalhadas no correspondente processo administrativo.

§ 2.º Nos casos em que se pretenda realizar reformas de ampliação ou supressão de volume ou alteração substancial das características do bem, o seu proprietário deverá solicitar prévia autorização da Copam, a qual se manifestará no prazo máximo de 90 (noventa) dias sobre o pedido.

§ 3.º Serão permitidas ações de manutenção ou conservação do bem, desde que observadas as diretrizes estabelecidas em portaria do dirigente máximo da Secult, sendo devida a prévia comunicação à Copam.

§ 4.º Caberá ao proprietário do bem inventariado informar à Copam sobre fatos relevantes relativos ao imóvel, tais como alterações na posse ou propriedade, situação de risco ao bem e realização de ações de manutenção ou conservação do bem.

§ 5.º Não se aplica aos bens inventariados a proteção do entorno.

Art. 54. Havendo manifestação favorável da Copam à inscrição do bem, nos termos desta Seção, será dela notificado o proprietário.

§ 1.º A notificação deverá ser realizada prioritariamente por correio com aviso de recebimento, sendo que, frustrada a notificação, a comunicação dar-se-á por meio de edital publicado na imprensa oficial.

§ 2.º Da inscrição caberá recurso em até 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão.

§ 3.º Sendo julgado desfavorável o recurso, deverá ser encaminhado ao Coepa, que deverá decidir sobre a matéria até a segunda reunião ordinária subsequente.

§ 4.º Julgado procedente o recurso, o processo será arquivado.

Art. 55. Havendo anuência ou caso seja julgado improcedente o recurso administrativo nos termos do art. 54 desta Lei, será publicada portaria do dirigente máximo da Secult dispondo sobre o inventário do bem.

Parágrafo único. Deverá constar, na portaria prevista no caput, no mínimo, localização georreferenciada do bem, propriedade e limitações aplicadas.

Art. 56. Quaisquer ações lesivas aos bens inventariados com efeitos restritivos sujeitar-se-ão às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 57. O cancelamento da inscrição do Inventário com Efeito Restritivo poderá ser feito a qualquer tempo, de ofício ou por meio de solicitação do proprietário, mediante a apresentação de justificativa técnica pela Copam, por meio de parecer, a ser encaminhando ao Coepa para decisão final.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição dar-se-á por portaria do dirigente máximo da Secult, da qual será notificado o proprietário.

Art. 58. O Inventário com Efeito Restritivo poderá, a qualquer tempo, ser sucedido da instauração de processo de Tombamento.

Parágrafo único. Realizado o tombamento provisório do bem, o processo de Inventário será arquivado, admitido seu apensamento ao de Tombamento.

#### Seção VII

##### Do Registro

Art. 59. O Registro constitui instrumento acautelatório que objetiva a proteção do patrimônio cultural percebido, principalmente, na dimensão imaterial cuja preservação seja de interesse público por meio da implementação de ações de reconhecimento, salvaguarda, valorização e aplicação de limitações administrativas na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1.º Considera-se dimensão imaterial, para os fins desta Seção, os saberes, as celebrações, os lugares, as formas de expressão e as outras práticas dos grupos, das coletividades e comunidades, integrantes dos modos de viver, manifestos nas culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e de outros



grupos participantes da sociedade, como parte do seu repertório de referências culturais transmitido de geração a geração, contribuindo com a promoção ao respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

§ 2.º Para os fins deste artigo, poderão ser estabelecidas limitações administrativas aos lugares, territórios e bens móveis envolvidos, quando necessária a medida como forma de subsidiar a continuidade da tradição cultural, garantidos a ampla defesa e contraditório, na forma da legislação.

Art. 60. A solicitação de inscrição nos Livros de Registro poderá ser realizada por qualquer pessoa ou entidade, por meio de processo administrativo, devendo conter os seguintes dados e documentos:

- I – identificação do solicitante;
- II – identificação do bem cultural;
- III – denominação e caracterização do bem cultural proposto para Registro;
- IV – informações históricas sobre o bem cultural;
- V – estudos, fotografias, matérias jornalísticas e outras fontes históricas e documentais, se houver;
- VI – manifestação de concordância e interesse da comunidade produtora e/ou detentora do bem cultural com a instauração do processo de Registro.

Art. 61. Recebida a solicitação, a Secult, por meio da Copam, analisará a conveniência e a oportunidade quanto ao Registro.

Parágrafo único. A decisão de indeferimento da solicitação de Registro será comunicada, por meio de endereço eletrônico ao interessado, dela cabendo recurso a ser dirigido, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo ao Coepa para decisão.

Art. 62. Instaurado o processo administrativo para Registro, com parecer favorável da Copam, serão realizados estudos complementares, visitas técnicas, reuniões com os grupos e coletivos, a fim de produzir avaliação inicial de mérito para fins do Registro do patrimônio imaterial, com a emissão, ao final, de parecer técnico conclusivo.

§ 1.º Constará do parecer técnico conclusivo:

- I – descrição pormenorizada do bem cultural que possibilite a compreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados a ele atribuídos, processos de produção, circulação e consumo, contexto cultural específico e outras informações pertinentes;
- II – referências à formação e à continuidade histórica do bem cultural, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
- III – referências bibliográficas e documentais pertinentes;
- IV – produção, sempre que possível, de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem cultural;
- V – publicações, registros jornalísticos, materiais audiovisuais existentes, materiais informativos em diferentes mídias e suportes e outros que complementem a instrução e ampliem o conhecimento do bem cultural;
- VI – avaliação das condições em que o bem cultural se encontra, com descrição e análise de riscos, qualificação de problemas existentes, potenciais e efetivos que possam impactar a sua continuidade;
- VII – proposição de recomendações para a salvaguarda do bem cultural.

§ 2.º A fase de estudo deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

Art. 63. Os critérios de avaliação para o reconhecimento do mérito do bem cultural para fins de Registro serão definidos pelo Coepa e publicados em portaria do dirigente máximo da Secretaria da Cultura.

Parágrafo único. A Copam, ouvido o Coepa, poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para fins de instauração do processo de Registro.

Art. 64. A Copam poderá realizar audiências públicas sobre o pedido de Registro para ouvir, dirimir dúvidas e debater a pertinência do acautelamento do bem e da forma de sua proteção.

Parágrafo único. A audiência será realizada, preferencialmente, próxima ao local em que o bem se situa, buscando viabilizar a participação da comunidade na decisão sobre a pertinência, ou não, do reconhecimento ou acautelamento.

Art. 65. Nos casos de necessidade da aplicação de limitações administrativas aos lugares, territórios e bens móveis como forma de dar efetividade às ações de acautelamento por Registro, elas serão realizadas observando as seguintes diretrizes e procedimentos:

- I – poderão ser aplicadas limitações administrativas relacionadas aos espaços, bens materiais e móveis para proibir ou limitar a realização de demolições ou construções na forma apontada em estudo técnico, admitida a utilização, subsidiariamente, dos níveis de proteção do tombamento previstos no art. 73 desta Lei;
- II – a intervenção em imóveis não poderá se fundamentar exclusivamente na importância material do bem;
- III – limitações administrativas quanto a alterações no bem somente produzirão efeitos a partir da notificação ao proprietário;
- IV – a notificação deverá ser realizada prioritariamente por correio com aviso de recebimento, frustrada a notificação, a comunicação dar-se-á por meio de edital publicado na imprensa oficial;
- V – após a confirmação da notificação do proprietário, a Secult oficiará o Registro a Prefeitura do município no qual o bem está localizado;
- VI – o proprietário do bem poderá apresentar impugnação ao Registro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- VII – caso a impugnação seja julgada procedente, concluindo-se pelo não cabimento das limitações administrativas, as medidas serão suspensas e desconsideradas para fins processuais;
- VIII – quaisquer solicitações que possam alterar ou afetar o espaço acautelado deverão ser submetidas previamente à apreciação da Copam.

Art. 66. Concluídos os estudos para Registro, o processo administrativo será enviado ao Coepa para deliberação.

§ 1.º Aprovado o processo de Registro, a Secult publicará na imprensa oficial e divulgará em seu sítio eletrônico o aviso da decisão de Registro.

§ 2.º Se a decisão for desfavorável ao Registro, o processo será arquivado.

§ 3.º Os interessados poderão apresentar impugnação à decisão em até 30 (trinta) dias após a publicação do aviso da decisão.

§ 4.º Sendo a decisão favorável ao Registro, o processo será enviado para homologação por decreto do Poder Executivo.

§ 5.º Após publicação do decreto, o bem será inscrito no Livro correspondente e receberá o título de Patrimônio Cultural Imaterial do Ceará.

Art. 67. Constará do decreto de Registro:

- I – descrição, informações históricas, socioculturais e motivos da relevância cultural do bem para sociedade cearense;
- II – recomendações e diretrizes para ações de salvaguarda;
- III – limitações administrativas, seu detalhamento, conforme o caso.

Art. 68. O Dossiê de Registro, com outros materiais eventualmente produzidos durante a instrução técnica do processo, será disponibilizado no sítio eletrônico da Secult.

Art. 69. A inscrição dos bens registrados será efetuada nos seguintes livros:

- I – Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II – Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III – Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;
- IV – Livro de Registro dos Lugares, no qual serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentrem e se reproduzam práticas culturais coletivas;
- V – Livros dos Tesouros Vivos da Cultura, a que se refere a seção IV, Capítulo II, desta Lei.

Parágrafo único. Por deliberação da Copam, poderão ser abertos outros livros para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural cearense e não se enquadrem nos livros indicados neste artigo.

Art. 70. A Secult reavaliará os bens culturais registrados, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, encaminhando o resultado da reavaliação ao Coepa para decisão.

§ 1.º O processo de reavaliação voltar-se-á tanto para a identificação das transformações pelas quais o bem passou após o seu Registro, que avaliou sua referência histórica, relevância para a memória local e regional, identidade e formação das comunidades cearenses, quanto para o diagnóstico de seus processos de produção, reprodução e transmissão no contexto social, tendo em vista a continuidade do bem como referência cultural para seus detentores.

§ 2.º Decidindo-se pelo arquivamento do Registro, este deixará de produzir efeitos para fins da política de salvaguarda, devendo ser considerado referência cultural de seu tempo, com a preservação dos correspondentes autos para fins de registro histórico.

Art. 71. Qualquer pessoa poderá propor atualização ou modificações das diretrizes de salvaguarda e limitações administrativas de bem sob Registro, desde que de forma tecnicamente motivada, em sede de processo autônomo, a ser instruído pela Copam, a qual, considerando pertinentes as razões, encaminhará a matéria ao Coepa para deliberação.

#### Seção VIII Tombamento

Art. 72. O tombamento constitui instrumento acautelatório para proteção do patrimônio cultural percebido na dimensão material e cuja preservação seja de interesse público.

§ 1.º Os bens poderão ser protegidos, nos termos deste artigo, por razões históricas, antropológicas, artísticas, arquitetônicas, arqueológicas, paleontológicas e por memória coletiva.

§ 2.º Para fins deste artigo, sujeitar-se-á o bem tombado a regime especial de proibição ou aplicação de limitações administrativas leves, moderadas ou rígidas, referentes à construção, à modificação, à destruição, à demolição, à mutilação, ao transporte, bem como limitações para construções em seu entorno, dentre outras medidas na forma da legislação.



§ 3.º O acautelamento por meio do tombamento poderá contemplar edificações e conjuntos urbanísticos, monumentos, obras de arte, acervos documentais e paisagens naturais, coleções arqueológicas e paleontológicas, dentre outros cuja preservação seja do interesse público.

§ 4.º O acautelamento por tombamento poderá ser total ou parcial, isolado ou em conjunto, e recair sobre bens móveis e imóveis, públicos ou particulares.

§ 5.º O tombamento de bens naturais, arqueológicos e paleontológicos, observará a pertinência técnica da medida e sua consonância com os instrumentos protetivos específicos.

§ 6.º O tombamento deverá atender a, pelo menos, uma das seguintes diretrizes de preservação:

I – representar a capacidade criativa dos grupos formadores da sociedade cearense e brasileira, com expressivo nível simbólico ou expressivo grau de habilidade artística, técnica, arquitetônica ou científica;

II – representar evidente intercâmbio de ideias e valores dos grupos formadores da sociedade cearense e brasileira;

III – representar uma tradição cultural viva ou desaparecida que exemplifique grupos formadores da sociedade cearense e brasileira;

IV – representar ou ilustrar um estágio significativo de grupos formadores da sociedade;

V – representar modalidades da produção artística oriunda de um saber advindo da tradição popular e da vivência do indivíduo em seu grupo social;

VI – representar modalidades da produção artística que se orientam para o registro ou representação de eventos, com expressivo valor simbólico, da história estadual integrada à nacional;

VII – representar modalidades da produção artística ou científica que se orientam para a criação de objetos, de peças e/ou construções úteis ao cearense em sua vida cotidiana;

VIII – representar aspectos sociais, históricos, comunitários e científicos.

Parágrafo único. Deverá ser evitada a realização de proteção por tombamento de bens já tombados por outro ente (União ou municípios), sem que exista motivação técnica para novo pedido.

Art. 73. A natureza do bem e o motivo do tombamento determinarão o grau da limitação administrativa de modo a não descaracterizá-lo.

§ 1.º Os bens imóveis poderão ser tombados com base nos seguintes níveis de preservação:

I – nível de preservação 1 (NP1): preservação de áreas, espaços e edificações de referência à identidade, ação ou memória coletivas, sem restrições rigorosas à manutenção integral de suas características, conforme definido no caso concreto;

II – nível de preservação 2 (NP2): preservação parcial do bem tombado, que, no caso de imóvel, deverão ser mantidas as características externas, a ambiência e a coerência com o bem vizinho classificado como NP3 e NP4, bem como prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas originais;

III – nível de preservação 3 (NP3): preservação parcial do bem tombado, que, no caso de bem imóvel, implicará a preservação de todas as características arquitetônicas externas da edificação, com a possibilidade de preservação de algumas partes internas;

IV – nível de preservação 4 (NP4): preservação integral do bem tombado, que, no caso de imóvel, implicará a preservação de todas as características arquitetônicas da edificação, externas e internas, com a possibilidade de inclusão de bens móveis a ele integrados.

§ 2.º O detalhamento da preservação será analisado na instrução do processo, com a sua previsão clara no decreto de tombamento definitivo.

§ 3.º Os bens móveis serão sempre tombados na integralidade.

Art. 74. A Secult manterá, em quantos volumes se fizerem necessários, os seguintes livros de tomo nos quais inscreverá os tombamentos:

I – Livro de Tombo Histórico e Antropológico, no qual são inscritos os bens culturais em função do valor histórico e antropológico;

II – Livro de Tombo Artístico, que reúne as inscrições dos bens culturais em função do valor artístico;

III – Livro de Tombo Paisagístico, que reúne as inscrições dos bens culturais em função do valor paisagístico.

Parágrafo único. Os bens poderão, quando for o caso, ser inscritos em mais de um livro de tomo, facultada à Secult a abertura de livros de tomos de outras tipologias porventura necessárias.

Art. 75. Qualquer pessoa física ou jurídica, proprietário ou terceiros interessados, bem como a Secult, de ofício, poderão propor tombamento, cabendo a este órgão receber o pedido, abrir e atuar o processo administrativo, encaminhando-o à análise da Copam.

§ 1.º As solicitações de Tombamento constarão de formulário específico que conterá:

I – descrição e caracterização do bem;

II – endereço do bem, se imóvel, ou do local onde se encontra, se móvel;

III – justificativa do pedido;

IV – proposta da preservação, informando a área abrangida, quando couber;

V – nome e endereço do proprietário do bem respectivo, salvo quando se tratar de conjunto urbano, cidade, vila ou povoado;

VI – nome completo e endereço do solicitante;

VII – fotografias do bem.

§ 2.º O formulário específico do pedido de tombamento será disponibilizado pela Secult em seu sítio eletrônico.

§ 3.º Constatada a ausência de documentos no pedido, será solicitada do interessado a devida complementação, a qual deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento.

§ 4.º Sendo o requerente o proprietário do bem, o pedido de tombamento será instruído com o documento hábil de comprovação de domínio.

Art. 76. Os pedidos de tombamento serão liminarmente indeferidos, nos seguintes casos:

I – se não atendidos os requisitos exigidos, após o pedido de complementação;

II – se não estiverem devidamente justificados ou tenham por objetos bens insuscetíveis de tombamento;

III – se já tiver sido apreciado e indeferido no seu mérito nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Da decisão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será dirigido à autoridade que a proferiu, que, se não a reconsiderar, encaminhará o processo ao Coepa para decisão final.

Art. 77. Avaliando a Copam a adequação do pedido aos requisitos desta Lei, será notificado o proprietário do bem, momento em que se dará o tombamento provisório.

§ 1.º O tombamento provisório produzirá efeitos a partir da notificação do proprietário.

§ 2.º A notificação deverá ser realizada prioritariamente por correio com aviso de recebimento, sendo que, frustrada a notificação, a comunicação dar-se-á por meio de edital publicado na imprensa oficial.

§ 3.º Após a confirmação da notificação do proprietário, a Secult notificará a prefeitura do município no qual o bem esteja localizado.

§ 4.º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, salvo quanto à inscrição no Livro de Tombo.

§ 5.º Os bens de propriedade do Estado do Ceará prescindem de notificação para fins de tombamento, sendo ele, provisório ou definitivo, comunicado ao órgão sob cuja guarda estiver o bem.

§ 6.º O tombamento provisório será informado ao Coepa após notificação do proprietário.

Art. 78. Após a notificação do proprietário, a Copam realizará os estudos para instrução do tombamento, o que ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, motivadamente, por igual período.

§ 1.º A instrução de tombamento reunirá documentos que descrevam e caracterizem o bem a ser tombado, justificando os motivos para a adoção da medida.

§ 2.º A instrução de tombamento conterá:

I – descrição pormenorizada do bem;

II – histórico do bem;

III – justificativa abordando os aspectos que fundamentam o seu tombamento;

IV – pesquisa iconográfica e/ou documental;

V – localização atual do bem para bens móveis ou localização georreferenciada para bens imóveis;

VI – levantamento arquitetônico, no caso de edificações;

VII – laudo do estado de conservação atual do bem;

VIII – levantamento fotográfico e relatório, quando for o caso;

IX – levantamento cadastral do(s) proprietário(o)s, conforme o caso;

X – proposta de poligonal de tombamento e de entorno georreferenciadas e respectivo levantamento fotográfico para o entorno bens imóveis, quando for o caso;

XI – propostas das medidas de acautelamento e salvaguarda, quando for o caso.

§ 3.º Para instrução do processo, poderão ser solicitados pareceres de órgãos da administração municipal, estadual, federal ou de terceiros.

Art. 79. A Copam realizará audiências públicas sobre o pedido de tombamento para ouvir, dirimir dúvidas e debater a pertinência do acautelamento do bem e a forma de sua proteção.

Parágrafo único. A audiência será realizada, preferencialmente, próxima ao local em que o bem se situa, buscando viabilizar a participação da comunidade na decisão sobre a pertinência do acautelamento por meio do tombamento.



Art. 80. Considera-se entorno do bem cultural, para os fins desta Seção, a área circundante ao imóvel, de natureza reduzida ou extensa, que forme parte ou contribua para seu significado, sua ambiência e seu caráter peculiar.

§ 1.º Poderão ser aplicadas restrições aos imóveis situados na área de entorno do bem, buscando resguardar sua visibilidade, a qual deve ser aferida no sentido amplo de ambiência, garantindo-se a harmonia do bem tombado com os imóveis vizinhos.

§ 2.º Não serão permitidas no entorno do bem tombado quaisquer intervenções que possam ameaçar, causar danos ou prejudicar sua visibilidade, harmonia arquitetônica e urbanística, nos termos estabelecidos no decreto de tombamento.

§ 3.º Os critérios de intervenção nos imóveis situados na área de entorno não poderão ser fundamentados na importância cultural deles, só se justificando em função do bem tombado, objeto da preservação.

§ 4.º Se a importância do bem estiver diretamente relacionada com valores histórico, artístico, paisagístico e cultural, este deverá ser objeto de tombamento individual ou em conjunto.

§ 5.º As restrições concernentes a cor, volume, altura, implantação, comunicação visual e outros elementos arquitetônicos estabelecidas para os imóveis situados no entorno do bem tombado deverão ser fixadas o suficiente para permitir a visibilidade/ambiência do bem tombado.

§ 6.º As limitações à área de entorno serão detalhadas na instrução do tombamento.

Art. 81. Concluída a instrução de tombamento, o processo administrativo será enviado ao Coepa para deliberação.

§ 1.º Aprovado o processo de tombamento, a Secult publicará na imprensa oficial aviso de decisão de tombamento.

§ 2.º Se a decisão for desfavorável ao tombamento, o processo será arquivado.

§ 3.º A decisão do tombamento será disponibilizada no site da Secult e informada ao proprietário do bem, bem como aos moradores da área de entorno.

§ 4.º O proprietário do bem tombado ou o de sua área de entorno poderá impugnar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do aviso da decisão.

§ 5.º Procedente a impugnação, o processo de tombamento será arquivado.

§ 6.º Sendo a decisão favorável ao tombamento, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação por decreto.

Art. 82. O decreto de tombamento deverá conter o seguinte:

I – descrição, localização do bem e de sua área de entorno, conforme o caso;

II – nível de preservação e seu detalhamento, bem como suas diretrizes, conforme o caso.

Art. 83. Decretado o tombamento, a Copam comunicá-lo-á eletronicamente à prefeitura do município onde situado o bem, bem como a outras instituições ou organismos interessados.

Art. 84. O tombamento definitivo será levado a registro ou anotação no cartório de registro de imóveis ou no cartório de registro de títulos e documentos, a depender da natureza do bem.

Art. 85. Os bens tombados serão mantidos em bom estado de conservação à conta de seus proprietários, possuidores e eventuais ocupantes, os quais ficarão obrigados a comunicar à Copam, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do fato, o extravio, o furto, o dano ou eventual ameaça iminente de destruição dos bens, omissiva ou comissiva.

Art. 86. Sem prejuízo do disposto no art. 85 desta Lei, são deveres dos proprietários, possuidores e ocupantes dos bens acautelados:

I – permitir o acesso dos agentes fiscalizadores ao bem tombado para realização de inspeção;

II – facilitar a realização de obras de conservação ou restauração de iniciativa do Estado ou por ele autorizadas;

III – o adquirente de bem edificado tombado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar a transferência do bem.

Parágrafo único. Verificada a urgência na execução de obras de conservação ou restauração de qualquer bem protegido, a Secult poderá tomar a iniciativa de executá-las, ressarcindo-se dos gastos mediante ação administrativa ou judicial contra seu responsável, salvo comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Art. 87. É proibida a colocação de engenhos de divulgação de propaganda/publicidade, sejam quais forem sua forma, composição ou finalidades, em prédios ou monumentos tombados quando prejudiquem a sua visibilidade, ressalvada expressa autorização da Copam.

Art. 88. Os bens móveis tombados só poderão sair do Estado do Ceará com autorização expressa da Copam, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para a finalidade de restauração, exposição, pesquisa ou outras formas de intercâmbio cultural.

Art. 89. Os proprietários ou a Secult, de ofício, poderão propor a revisão das normativas e diretrizes de preservação ou cancelamento do tombamento do bem e seu entorno, de forma tecnicamente motivada, em sede de processo autônomo.

§ 1.º Os pedidos deverão ser analisados preliminarmente pela Secult, que deverá avaliar a pertinência técnica do pedido, sendo vedado o retrocesso da proteção de forma injustificada.

§ 2.º Concluídos os estudos técnicos, caberá a Secult notificar o proprietário para anuir ou apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3.º Ocorrendo impugnação aos estudos técnicos, a Copam manifestar-se-á por meio de parecer, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4.º Havendo parecer favorável à continuidade do processo, este será encaminhado ao Coepa para decisão.

§ 5.º A Copam deverá realizar audiências públicas em relação ao pedido de tombamento visando ouvir, dirimir dúvidas e debater sobre a pertinência do pedido.

§ 6.º Caberá ao Coepa analisar as propostas de alteração ou cancelamento do tombamento.

§ 7.º Caso seja aprovada a proposta de modificação nas normativas e diretrizes estabelecidas no decreto, a mesma deverá ser remetida ao Chefe do Executivo para decisão sobre as alterações ou cancelamento.

§ 8.º As alterações ou o cancelamento do bem tombado deverão ser publicados na imprensa oficial e informadas aos órgãos a que se considerar necessário.

#### Seção IX

##### Das Outras Formas de Acautelamento

Art. 90. A proteção ao patrimônio cultural do Ceará dar-se-á também por outros instrumentos que, mesmo indiretamente, contribuam para efetivação do direito.

Art. 91. A desapropriação poderá ser empregada para resguardar a proteção do bem cultural no caso em que esse ato se revelar o único viável para resguardá-lo ou para a realização de uma política de patrimônio cultural específica.

Art. 92. Nos termos da legislação federal, estadual e municipal, e além dos previstos nesta Lei, poderão ser utilizados outros instrumentos de forma complementar aos instrumentos de acautelamento ao patrimônio cultural, em especial, os:

I – instrumentos da Política Urbana, previstos na Lei Federal n.º 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades);

II – instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, previstos na Lei Federal n.º 6.938, de 1981;

III – declaração de interesse público a que se refere o art. 5.º da Lei Federal n.º 11.904, de 2009 (Estatuto dos Museus);

IV – Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

V – Lei Federal n.º 3.924, de 2 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

VI – Decreto-Lei n.º 4.146, de 4 de março de 1942, que dispõe sobre a proteção dos depósitos fósseis;

VII – outros instrumentos e normas pertinentes.

Art. 93. Compete aos membros do Siepac dever de vigilância dos bens arqueológicos e paleontológicos, agindo para impedir cautelarmente qualquer dano iminente e comunicando imediatamente qualquer ameaça aos órgãos responsáveis pela respectiva tutela.

Parágrafo único. Os membros do Siepac devem colaborar com os órgãos de fiscalização e controle do tráfego de bens culturais, em especial polícia civil, estadual e federal e ministério público, compartilhando informações e equipe técnica no intuito de evitar a saída ilícita de bens culturais do Ceará e repatriá-los ao local de origem.

#### CAPÍTULO III

##### DO FOMENTO, DA PRESERVAÇÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 94. A tutela do patrimônio cultural, incluindo as ações de identificação, pesquisa, conservação, restauro, documentação, comunicação e acautelamento dos bens culturais, será realizada em associação com ações de promoção e fomento.

Art. 95. Compete à Secult, em conjunto com o Coepa, elaborar o Plano de Salvaguarda dos Bens Culturais Patrimonializados do Ceará.

§ 1.º O Plano de que trata o caput deverá:

I – ser elaborado com base em objetivos e metas gerais predefinidos e adaptáveis a cada realidade;

II – ser composto por ações de curto, médio e longo prazos estruturadas com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e pela sua execução, dentre municípios, União, detentores e instituições parceiras;

III – prever que os resultados das ações deverão ser constantemente avaliados e, caso necessário, reorientadas com vistas ao atendimento dos objetivos do Plano.

§ 2.º Para os territórios chancelados, será elaborado Plano de Gestão nos termos deste Capítulo.

§ 3.º A metodologia de elaboração e gestão do Plano a que se refere este artigo será proposta pela Secult e aprovada pelo Coepa, devendo ser posteriormente publicada na forma de portaria do Secretário da Cultura.

Art. 96. Constituem recursos a serem reservados para fins de cumprimento desta Lei:

I – as dotações consignadas no orçamento estadual que lhe forem conferidas;

II – os recursos do FÉC diretamente reservados ao Siepac;

III – o produto de rendimento de aplicações dos recursos;

IV – o produto da remuneração de recursos repassados aos agentes aplicadores, bem como de multas, juros ou devoluções de recursos decorrentes do descumprimento das normas de financiamento;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos destinados ao Siepac;

VI – recursos provenientes de acordos, de convênios ou de outros instrumentos congêneres celebrados com outros órgãos, entidades ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;





- VII – transferências realizadas por fundos patrimoniais, na forma da legislação aplicável;
- VIII – aportes realizados por pessoas naturais ou jurídicas, não dedutíveis do ICMS;
- IX – resultado financeiro de eventos fomentados, nos termos desta Lei;
- X – multas;
- XI – outras fontes que lhe sejam destinadas.

Parágrafo único. As ações para financiamento e fomento ao patrimônio cultural poderão ser realizadas por meio dos instrumentos de execução previstos para o Siec.

Art. 97. Para fins de fomento, a Secult poderá lançar editais prevendo a participação exclusiva de tesouros vivos, detentores ou proprietários de bens culturais patrimonializados.

Art. 98. São instrumentos de preservação e gestão do patrimônio cultural:

- I – as diretrizes e os planos de salvaguarda;
- II – manuais de gestão dos bens culturais; e
- III – indicadores listados no Siec e outros cabíveis.

Parágrafo único. A regulamentação dos instrumentos de preservação e gestão do patrimônio cultural dar-se-á por portaria do dirigente máximo da Secult.

Art. 99. As atividades de preservação terão as seguintes finalidades:

- I – manter os valores que determinaram a tutela do bem;
- II – estimular a adoção sistemática de hábitos e práticas preventivas voltados à manutenção e à conservação do patrimônio cultural;
- III – otimizar os investimentos públicos, fomentando ações articuladas e colaborativas com entes públicos e privados; e
- IV – instituir parâmetros, estratégias e procedimentos para avaliação e redução de riscos ao patrimônio cultural.

Art. 100. As ações relacionadas à preservação do patrimônio cultural buscarão a sustentabilidade dos bens protegidos, devendo:

- I – garantir a participação social no processo;
- II – considerar a possibilidade da geração de renda para as comunidades locais, a valorização das diversas formas de manifestações culturais e as práticas sociais relacionadas aos bens protegidos;
- III – buscar o aproveitamento do turismo cultural de forma sustentável, promovendo o conhecimento e fruição em relação aos bens culturais e seu aproveitamento econômico, com destaque para as redes locais de turismo comunitário;
- IV – fomentar os usos tradicionais, o uso habitacional e demais usos que apoiem e incentivem a permanência, nas imediações do bem, da população em suas rotinas diárias; e
- V – agregar soluções que visem à eficiência energética, à diminuição da geração de resíduos e ao uso de materiais e técnicas que minimizem o impacto ao meio ambiente.

Art. 101. São considerados datas comemorativas e eventos estruturantes anuais e permanentes para a promoção do patrimônio cultural do Estado do Ceará:

I – data de nascimento de Antônio Gonçalves da Silva, o poeta Patativa do Assaré, no dia 5 de março, criada por meio da Lei n.º 16.511, de 12 de março de 2018;

II – Semana da Cultura Nordestina no Estado do Ceará, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho, criada pela Lei n.º 16.256, de 2 de junho de 2017;

III – Dia do Patrimônio Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho, criado pela Lei n.º 13.398, de 17 de novembro 2003;

IV – Encontro Mestres do Mundo, que ocorrerá, preferencialmente, no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único. O Encontro Mestres do Mundo reunirá os titulados Tesouros Vivos da Cultura do Ceará em diálogo com brincantes, estudantes, professores, pesquisadores e mestres de outros estados e países, sendo voltado ao encontro e à troca de saberes.

Art. 102. Ao longo dos processos de reconhecimento e de acautelamento do patrimônio cultural, poderá ser celebrado pacto de preservação com municípios e organizações da sociedade civil, para o estabelecimento de compromissos e competências específicas, quando for o caso, em relação ao reconhecimento, à conservação e à promoção dos bens culturais.

#### CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO

Art. 103. A educação para o patrimônio cultural constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais, construídos de forma coletiva e dialógica, que têm como foco o Patrimônio Cultural socialmente apropriado como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais, a fim de colaborar para sua preservação.

§ 1.º A educação para o patrimônio cultural, pelo seu caráter transversal, contribuirá para a construção participativa dos demais processos de preservação do patrimônio cultural.

§ 2.º Os processos educativos deverão primar pelo diálogo permanente entre os envolvidos e pela participação efetiva das comunidades.

§ 3.º A educação para o patrimônio cultural acompanhará todas as ações e as atividades voltadas à sua preservação.

Art. 104. A educação para o patrimônio cultural terá como valores ou princípios:

- I – defesa dos direitos humanos;
- II – respeito à diversidade cultural;
- III – construção participativa e democrática do conhecimento;
- IV – participação efetiva e interlocução da sociedade nos processos de preservação.

Art. 105. São instrumentos associados aos processos de educação para o patrimônio cultural:

- I – o Inventário Participativo;
- II – as Redes do Patrimônio;
- III – o projeto integrado de educação para o patrimônio.
- IV – cadastro colaborativo de ações, projetos e programas de Educação Patrimonial na Educação Básica no Ceará, museus, centros culturais, associações e equipamentos culturais públicos e privados.

Parágrafo único. A regulamentação dos instrumentos associados à educação para patrimônio cultural dar-se-á em portaria do dirigente máximo da Secult.

Art. 106. Poderão ser celebradas parcerias entre a Secult e as secretarias estadual e municipais de educação, cultura, proteção social, entre outras, para fins de cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Serão promovidas ações de capacitação sobre a matéria aos professores da educação básica no Estado.

Art. 107. O Inventário Participativo constitui ferramenta de Educação Patrimonial, a ser utilizada para o inventário de bens culturais (materiais e imateriais) passíveis de patrimonialização, com a participação compartilhada da comunidade proprietária ou detentora dos bens, observadas as experiências relativas ao Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC e o Inventário Pedagógico do IPHAN.

#### CAPÍTULO V DA VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 108. Pelo dever de vigilância, obriga-se o Poder Público, com a colaboração da comunidade, a dedicar atenção permanente ao patrimônio cultural, especialmente em relação ao combate ao tráfico ilícito de bens culturais.

Art. 109. Por meio da fiscalização, estabelecem-se princípios, práticas e procedimentos para regular e subsidiar o poder de polícia institucional e o acompanhamento das ações de vigilância.

§ 1.º O auxílio à Polícia Militar do Estado e a de outras forças de segurança, quando necessário, poderá ser requisito para o desempenho das atividades de fiscalização, com o devido resguardo das equipes técnicas.

§ 2.º Como forma de otimizar a utilização dos recursos humanos e financeiros dos membros do Siepac, as ações fiscalizatórias deverão ser objeto de planejamento integrado, podendo ser utilizados sistemas informatizados que congreguem as informações necessárias às ações fiscalizatórias.

§ 3.º Será desenvolvido plano de capacitação permanente dos agentes que atuam na fiscalização, buscando mantê-los atualizados em relação à compreensão dos bens culturais e da atividade fiscalizatória.

Art. 110. Constituem instrumentos de fiscalização do patrimônio cultural aqueles destinados a controlar, vigiar e acompanhar os bens protegidos em âmbito do Estado do Ceará, dentre os quais:

- I – os Planos de Gestão e Fiscalização;
- II – os Procedimentos de Fiscalização; e
- III – as Diretrizes de Fiscalização.

Parágrafo único. Portaria do dirigente máximo da Secult disporá sobre as atividades previstas neste artigo.

Art. 111. A Secult poderá celebrar convênios, demais parcerias ou cooperações com os municípios e outros órgãos/entidades da União ou do Estado do Ceará, visando à realização da fiscalização integrada.

#### CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 112. São consideradas infrações ao patrimônio cultural, sem prejuízo da aplicação da legislação penal:

§ 1.º Em relação aos bens tombados ou registrados com limitações administrativas:

I – destruir, demolir ou mutilar coisa acautelada.

Penalidade: Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do dano e reparação do dano;

II – reparar, pintar ou restaurar coisa tombada sem prévia autorização ou em desacordo com os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Penalidade: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do dano e reparação do dano;

III – realizar na vizinhança de coisa acautelada, construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, sem prévia autorização ou em desacordo com



os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Penalidade: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obra irregularmente construída e demolição da obra;

IV – colocar sobre a coisa tombada ou na vizinhança dela equipamento publicitário, como anúncios e cartazes, sem prévia autorização ou em desacordo com os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Penalidade: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do equipamento publicitário irregularmente colocado e retirada do equipamento;

V – deixar o proprietário de coisa tombada de informar a necessidade da realização de obras de conservação e reparação que o referido bem requiera, na hipótese dele, proprietário, não possuir recursos financeiros para realizá-las.

Penalidade: multa correspondente ao dobro do dano decorrente da omissão do proprietário;

VI – deixar o adquirente de bem edificado tombado, no prazo de 30 (trinta) dias, de comunicar a transferência do bem.

Penalidade: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem.

§ 2.º Em relação aos bens tombados móveis:

I – destruir bem tombado.

Penalidade: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem;

II – mutilar ou descaracterizar bem tombado, bem como restaurar o bem tombado em desacordo com os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Penalidade: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem;

III – não comunicar o extravio, dano, furto, roubo ou ameaça iminente de destruição de bem tombado.

Penalidade: multa de até 10.000 (dez mil) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – Ufirces.

§ 3.º Em relação aos bens inventariados com efeitos restritivos:

I – destruir ou demolir o bem inventariado com efeitos restritivos.

Penalidade: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do dano, e, no caso de bem imóvel, manutenção de todos os índices construtivos, respeitando-se a volumetria, gabarito e área construída, do bem destruído nas novas utilizações, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da infração;

II – mutilar ou descaracterizar o bem inventariado com efeitos restritivos, bem como reformá-lo ou restaurá-lo sem autorização do órgão competente na forma desta Lei.

Penalidade: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do dano;

III – não comunicar fatos relevantes em relação ao imóvel inventariado com efeitos restritivos, na forma do art. 53, § 4.º.

Penalidade: multa de até 10.000 (dez mil) Ufirces.

§ 4.º O valor do dano será calculado pela Secult de acordo com o dano aferido, devendo ser considerada a Tabela de Custos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará e de forma subsidiária o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, ou outros que os substitua, bem como outro parâmetro técnico adequado à natureza específica do bem.

§ 5.º As multas estabelecidas em Ufirces deverão ser aplicadas de forma proporcional ao dano, considerando a existência de dolo ou culpa, suas consequências para os bens culturais e para a sociedade, podendo esta ser minorada nos casos em que for demonstrada a baixa capacidade econômica do infrator.

§ 6.º Os agentes de fiscalização serão designados pelo dirigente máximo da Secult entre servidores do quadro de pessoal da Copam.

§ 7.º A Secult, por portaria de seu dirigente máximo, disciplinará os procedimentos de fiscalização, apuração, embargos, critérios para aplicação das penalidades, documentação e termos acessórios a que se refere esta Lei.

Art. 113. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) quando o autuado reconhecer a procedência do auto de infração até o final do prazo da defesa e efetuar o pagamento da penalidade nos prazos indicados nas guias emitidas.

Art. 114. O valor da multa será reduzido em 15% (quinze por cento) quando o autuado desistir da defesa apresentada ou conformar-se com a decisão que a julgar improcedente, reconhecer a procedência do auto de infração até o final no prazo de recurso, efetuando o pagamento da penalidade nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. O pagamento espontâneo da multa com o desconto reputar-se-á como reconhecimento pelo autuado da procedência do auto de infração.

Art. 115. A pedido do autuado, a multa poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, desde que o valor de cada parcela seja superior a 100 (cem) Ufirces.

Art. 116. Na reincidência, a infração será punida pelo dobro da multa, sendo que a cada reincidência subsequente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a nova infração cometida pelo mesmo infrator, violando igual dispositivo legal, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à primeira infração.

Art. 117. Da defesa à notificação ou ao auto de infração caberá recurso, a ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão em até 15 (quinze) dias, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Coepa.

Parágrafo único. Caracteriza-se revelia no processo administrativo quando certificada a ausência de defesa ou sendo esta intempestiva, importando em dispensa de instrução probatória e prevalência da presunção de legitimidade da autuação.

Art. 118. As receitas das multas e os termos resultantes da aplicação desta Lei serão destinados exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – aquisição de equipamentos, suprimentos e contratação de equipes de apoio para auxiliar o desenvolvimento de ações de fiscalização;

II – apoio a projetos que tenham por finalidade o estudo e a pesquisa de bens culturais;

III – ações de promoção e educação ao patrimônio cultural;

IV – ações de restauração e conservação de bens públicos tombados;

V – realização de obras de restauração, conservação e manutenção de bens tombados de propriedade privada, desde que seus proprietários autorizem, por instrumento público, o uso e a fruição pública gratuita do bem tombado de forma parcial ou integral a serem determinadas por, no mínimo, 20 (vinte) anos, com a realização de atividades culturais, educacionais ou sociais;

VI – realização de obras de restauração, conservação e manutenção de bens tombados de propriedade privada, cujos proprietários comprovem incapacidade financeira para arcar com os correspondentes encargos;

VII – outras ações ou programas de interesse do Siepac.

Parágrafo único. Caberá ao Coepa deliberar sobre a aplicação dos recursos conforme indicação da Copam.

Art. 119. Não havendo o pagamento amigável das multas após cobrança administrativa, o débito será inscrito no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual – Cadine, podendo vir a ser adotadas medidas extrajudiciais, como protesto da dívida inscrita e inscrição do devedor em cadastros públicos de inadimplentes, nos termos da legislação vigente, bem como ajuizada ação de cobrança pela via judicial, sem prejuízo do já disposto na legislação correlata.

Art. 120. Até o momento anterior à inscrição do débito no Cadine, poderá ser celebrado Termo de Ajuste de Conduta – TAC como alternativa à imposição da penalidade, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais relativas à proteção ao patrimônio cultural.

Art. 121. Após a execução integral das sanções aplicadas, os processos serão arquivados, mantendo-se seu registro nos sistemas de informação para eventual caracterização de agravamento por reincidência.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 122. Os prazos desta Lei começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos correrão em dias úteis.

Art. 123. Os processos de acautelamento em curso na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão regidos pela legislação vigente ao tempo de sua proposição, podendo vir a ser convertidos à nova legislação mediante despacho motivado.

Art. 124. As legislações abaixo serão incorporadas a esta Lei, ficando revogadas:

I – a Lei n.º 13.427, de 30 de dezembro de 2003;

II – a Lei n.º 13.465, de 5 de maio de 2004;

III – a Lei n.º 13.842, de 27 de novembro de 2006;

IV – a Lei n.º 16.511, de 12 de março de 2018;

V – a Lei n.º 17.606, de 6 de agosto de 2021.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 300038-1-0 ocupante do cargo de Secretária Executiva da Indústria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará, no período de 06 a 13 de novembro de 2022 a **viajar** as cidades de Doha(Catar), Cairo e Sharm El-Sheikh(Egito), com objetivo de assinar aditivo ao Memorando de Entendimento celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ e a Empresa FORTECUE FUTURE INDUSTRIES PTY em 07 de julho de 2021 estabelecendo os novos compromissos e diretrizes a serem consideradas nas próximas fases de negociação do respectivo MoU, e promover o desenvolvimento da nova cadeia produtiva de Hidrogênio Verde, regulamentando a forma e as condições para direcionar suas potencialidades, atuando com objetivo de desenvolver um polo do hidrogênio verde no Estado do Ceará, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.184,00(dois mil, cento e oitenta e quatro reais), mais 3(três) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.184,00(dois mil, cento e oitenta



e quatro reais), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,25(cinco reais e vinte e cinco centavos) referente ao fechamento da cotação do dia 31/10/2022, e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Doha/Cairo/Sharm El-Sheik/Cairo/Doha/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 57.266,67 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e seguro viagem no valor de R\$ 353,69(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º e art.13º, classe I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, matrícula nº 300034-1-1 ocupante do cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará, no período de 06 a 13 de novembro de 2022 a **viajar** as cidades de Doha(Catar), Cairo e Sharm El-Sheik(Egito), com objetivo de assinar aditivo ao Memorando de Entendimento celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ e a Empresa FORTESCUE FUTURE INDUSTRIES PTY em 07 de julho de 2021 estabelecendo os novos compromissos e diretrizes a serem consideradas nas próximas fases de negociação do respectivo MoU, e promover o desenvolvimento da nova cadeia produtiva de Hidrogênio Verde, regulamentando a forma e as condições para direcionar suas potencialidades, atuando com objetivo de desenvolver um polo do hidrogênio verde no Estado do Ceará, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.546,25(dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mais 3(três) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.546,25(dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,25(cinco reais e vinte e cinco centavos) referente ao fechamento da cotação do dia 31/10/2022, e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Doha/Cairo/Sharm El-Sheik/Cairo/Doha/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 57.266,67 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e seguro viagem no valor de R\$ 353,69(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º e art.13º, classe I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Autorizar o servidor, **CORNELIS ANTONIUS HULST**, ocupante do cargo de Vice Presidente de Operações, matrícula nº 00780, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a **viajar** à cidade de Rio de Janeiro, no período de 07 de outubro a 12 de outubro do ano corrente, a fim de representar a companhia no evento Sustainability that Moves the World com realização de palestra The Brazilian HUB of Hydrogen and Green Ammonia Production, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza no valor de R\$ 4.224,51 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Autorizar o servidor **FABIO ABREU FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Engenharia, matrícula nº 00088, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a **viajar** à cidade de Washington-DCA, no período de 09 de outubro a 14 de outubro do ano corrente, a fim de participar da feira com estande próprio do evento 2ND Hydrogen Americas Summit em Washington-EUA, realizar reuniões, participar de palestras e visitas comerciais, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário R\$ 2.099,08 (dois mil, noventa e nove reais e oito centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.099,08 (mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,41 referente à cotação do dia 30 de setembro de 2022 e passagem aérea para o trecho Fortaleza /Washington-DCA/Fortaleza no valor de R\$ 12.125,96 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), seguro de viagem no valor de R\$ 433,97 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Autorizar a servidora, **DUNA GONDIM URIBE**, ocupante do cargo de Diretora Executiva Comercial, matrícula nº 00766, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a **viajar** à cidade de Washington-DCA, no período de 08 de outubro a 14 de outubro do ano corrente, a fim de participar da feira com estande próprio do evento 2ND Hydrogen Americas Summit em Washington-EUA, realizar reuniões, participar de palestras e visitas comerciais, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias no valor unitário R\$ 2.099,08 (dois mil, noventa e nove reais e oito centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.099,08 (mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,41 referente à cotação do dia 30 de setembro de 2022 e passagem aérea para o trecho Fortaleza /Washington-DCA/Fortaleza no valor de R\$ 10.337,44 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), seguro de viagem no valor de R\$ 506,29 (quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos) de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Autorizar o servidor, **FRANCISCO CELSO FONTELES TOMAZ JUNIOR**, ocupante do cargo de assessor administrativo, matrícula nº 00794, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a **viajar** à cidade de Washington-DCA, no período de 08 de outubro a 14 de outubro do ano corrente, a fim de participar da feira com estande próprio do evento 2ND Hydrogen Americas Summit em Washington-EUA, realizar reuniões, participar de palestras e visitas comerciais, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias no valor unitário R\$ 2.099,08 (dois mil, noventa e nove reais e oito centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.099,08 (mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,41 referente à cotação do dia 30 de setembro de 2022 e passagem aérea para o trecho Fortaleza /Washington-DCA/Fortaleza no valor de R\$ 9.929,69 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), seguro de viagem no valor de R\$ 506,30 (quinhentos e seis reais e trinta centavos) de acordo com o art.1º; alínea b do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Autorizar o servidor, **RAUL NERIS VIANA**, ocupante do cargo de Gerente de Negócios, matrícula nº 00764, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a **viajar** à cidade de Madrid, no período de 02 de outubro a 07 de outubro do ano corrente, a fim de participar da Feira Fruit Attraction em Madrid-Espanha para fortalecer os laços comerciais existentes com segmento de frutas frescas e exportação da safra, e estabelecer novas parcerias com novos clientes, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário R\$ 1.854,64 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.005,96 (dois mil e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,17 referente à cotação do dia 20 de setembro de 2022 e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Lisboa/Madri/Fortaleza no valor de R\$ 11.151,46 (onze mil,



cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRIZIO GOMES SANTOS**, que exerce a função de Secretário Executivo do Tesouro e Metas Fiscais - SS2, matrícula funcional nº 497628.1.x, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2022, a fim de participar da 74ª reunião ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60%, totalizando R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor total de R\$ 2.247,84 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.430,64 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária da Fazenda, matrícula funcional nº 497740-1-X, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 03 de novembro de 2022, a fim de participar de reunião no Supremo Tribunal Federal - STF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, totalizando R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor total de R\$ 2.347,94 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.539,57 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO**, que exerce a função de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda - SS2, matrícula funcional nº 062812.1.4, a **viajar** à cidade de Belo Horizonte - BH, no período de 09 a 11 de novembro de 2022, a fim de participar da 54ª reunião ordinária da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50%, totalizando R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/FORTALEZA, no valor total de R\$ 3.013,81 (três mil, treze reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 4.137,47 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JULIO CÉSAR NOGUEIRA TORRES**, ocupante do cargo de PERITO GERAL, matrícula nº 168.058-1-5, desta PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, que irá **viajar** as cidades de QUIXERAMOBIM-CE, CRATEÚS-CE e TAUÁ-CE, nos dias 11 a 12 de agosto de 2022, com pernoite em Crateús, a fim de Realizar visita técnica aos Núcleos de Perícia Forense, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 5% sobre uma diária, totalizando R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), mais meia diária no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 244,46 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PEOFOCE. CASA CIVIL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, matrícula nº 300112-1-X, a **viajar** no dia 28 de outubro de 2022, à cidade de Sobral-CE, onde participa de atividade alusiva a Reforma e Revitalização do Centro de Ciências Humanas/Junco, da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, concedendo-lhe meia (½) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido de 20% (vinte por cento), no total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº259/2022** O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do Art. 3º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, com observância ao Quadro de Organização e ao Quadro de Funções, ambos da Casa Militar, resolve **DISPENSAR** o TENENTE-CORONEL QOPM **RAPHAEL FERNANDES PEREIRA**, M.F.: 135.646-1-2, da função de Chefe do Setor de Precursão e Planejamento da Unidade Militar da Vice-Governadoria, integrante da estrutura organizacional da Casa Militar, a partir de 21 de outubro de 2022. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2022.

Alexandre Ávila de Vasconcelos – CEL CG QOPM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº1171/2022** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições legais, com fundamentado nas Leis 16.710/2018 e nº 13.515, de 20 de agosto de 2004, em atendimento aos interesses da Vice Governadoria do Estado do Ceará, conforme Processo de nº 09923241/2022, RESOLVE **DESIGNAR**, na qualidade de colaborador eventual, o Sr. **EGBERTO DE ALMEIDA PENIDO**, para ministrar palestra sobre "A importância da Justiça Restaurativa para construir uma Cultura de Paz", no lançamento do Comitê Interinstitucional de Justiça Restaurativa, no período de 26 a 28/10/2022, na cidade de Fortaleza/CE, sendo os trechos das passagens: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim, sendo os custos da viagem suportados pela Secretaria de Esportes e Juventude do Ceará. CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 1172/2022** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 8001208-X, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Santana do Cariri – CE, no dia 24 de outubro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar a Exma. Senhora Governadora do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo



o valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 1173/2022** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 8001208-X, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Paramoti – CE, no dia 25 de outubro do ano em curso, com a finalidade de Assessorar a Exma. Senhora Governadora do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts. 10 e 11, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 05279399/2020. Interessado: **ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM**. Objeto da Parceria: “REVEILLON DA PAZ 2022/2023”. Venho por meio deste ato declaratório de inexistência de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.038.431/0001-35, fundamentado no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. **RAZÕES DA PARCERIA**. A parceria objetiva a **realização do projeto “REVEILLON DA PAZ 2022/2023”**, o qual acontecerá entre os dias 31/12/2022 e 01/01/2023, em formato híbrido, presencial emite no Condomínio Espiritual Uirapuru, localizada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, Bairro Boa Vista, Fortaleza - CE, e transmitido através do canal do YouTube e redes sociais, todos gratuitos, oportunizando momentos de espiritualidade e shows artísticos de diferentes estilos, proporcionando entretenimento para a população, bem como difundindo e incentivando a cultura de paz e valorização da vida, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho. Ressalte-se que a entidade ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, detém exclusividade na realização do evento, o que se comprova por meio de publicação na RPI nº 2703 (Revista de Propriedade Intelectual), página 3058 no dia 25 de outubro de 2022, com registro de marca sob o nº 921909241, bem como através da Lei Municipal nº 17.142, de 20 de dezembro de 2019, a qual inclui o evento “REVEILLON DA PAZ – SHALON” no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. O projeto em alusão já foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual nº 16.711 de 21 de dezembro 2018 e na Lei Estadual nº 17.803, de 23 de novembro de 2021. Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30100011.04.122.256.1130 9.03.335041.10000.0. DECIDO. Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 05279399/2022, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “REVEILLON DA PAZ – SHALON”, a realizar-se entre os dias 31/12/2022 e 01/01/2023, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação. Signatário, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de novembro de 2022.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 118/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: Empresa **INBEATS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, com sede na Av. Expedicionários, nº 4.775, Vila União, CEP: 60.410-305, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.738/0001-75. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado no “Evento de Inauguração da Escola de Ensino Médio Francisco Miguel de Andrade”, do(a) cantor(a)/grupo musical “INBEATS”, no dia 14 de outubro de 2022, no Município de Campos Sales-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 217, de 14 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo VIPROC Nº 09745980/2022. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias úteis contados a data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.256.11245.01.339039.1.00.00.0. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, CONTRATANTE e João José Silva Vasconcelos, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 08/2022

PROCESSO Nº30001.001490/2022-36 OBJETO: Trata-se o presente expediente da **contratação** da Associação Brasileira de Ouvidores, organizadora do XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, a ser realizado no período de 09 a 11/11/2022, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: O Congresso abordará questões muito relevantes para o exercício da Ouvidoria, como marcos regulatórios; o compromisso com a dignidade humana; o valor deste instrumento de cidadania na visão do gestor, e a construção da experiência do cliente. O Congresso trará também oficinas temáticas sobre diversidade e inclusão; MBA em Ouvidoria pública; comunicação assertiva; Ouvidoria e princípios do ESG; saúde mental em tempos de pandemia, e desjudicialização. Tão importante quanto as exposições e debates, será a retomada do contato presencial, do networking e da proximidade entre profissionais que fazem deste instituto um dos principais aliados dos cidadãos e cidadãs que vivem no Brasil. A participação da Coordenadora de Controle Interno e Ouvidoria da Casa Civil proporcionará capacitação e qualificação, objetivando o aprimoramento no desempenho das funções de forma técnica e utilizando as ferramentas mais atuais e eficientes. VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764. 15.339039.1.00.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25 c/c Art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.809/0001-76. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Portaria CC nº 005/2021, DECLARA E APROVA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO. Fortaleza, 07 de novembro de 2022. Francisco José Moura Cavalcante. RATIFICAÇÃO: RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, declarada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, devendo ser encaminhada para publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 07 de novembro de 2022. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO.

Sabrine Gondim Lima  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### Nº DO PROCESSO: 09780602/2022 TERMO DE FOMENTO Nº77/2022

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e o(a) **ASSOCIAÇÃO NOSSA ESPERANÇA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.046.358/0001-30, com sede na Vila Bargano, s/n, Zona Rural, distrito de Barreiros, Monsenhor Tabosa – CE, CEP: 63.780-000 OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro concedido ao convenente para o implemento do projeto “Campeonato de Futebol das Comunidades”**, a ser realizado nos dias 04/11/2022 à 18/12/2022, na cidade de Monsenhor Tabosa – CE, onde se pretende organizar um campeonato de futebol das comunidades do município de Monsenhor Tabosa, buscando promover um movimento que conecte as comunidades do município, principalmente os jovens, tendo por objetivo principal integrar, motivar e fortalecer seus participantes, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 09780602/2022. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: A



vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.11309.12.335041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Sebastião dos Santos, Presidente da Associação Nossa Esperança. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 06109845/2022**  
**TERMO DE FOMENTO Nº82/2022**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, denominada CONCEDENTE, e o(a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DA JANDAIA - ACCJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.348.191/0001-10, com sede na Rua Vitória, Nº 100, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza - CE, CEP: 60.521-085, denominado(a) CONVENIENTE. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro concedido ao conveniente para o implemento do projeto "VEM COM A GENTE INFANTILIZAR - DANÇADO COM A CULTURA POPULAR"**, a ser realizado entre os dias 31/10/2022 e 03/12/2022, na cidade de Fortaleza - CE, propondo a montagem de um espetáculo virtual de danças da cultura tradicional popular, são elas coco, baião, xaxado, xote e ciranda, com a formação cultural com intuito de montar um espetáculo com 30 crianças das comunidades do Pici e Couto Fernandes, proporcionando espaço cultural para crianças vítimas de exclusão social e estimulando crianças a praticarem algum tipo de atividade física, a se movimentarem, contribuindo com o combate ao aumento da ociosidade na era digital, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 06109845/2022. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os recursos financeiros serão creditados pelo concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº 1922-4, operação nº 013 e conta nº 49.911-8, em 01 (uma) parcela(s), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.11309.03.335041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 25 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e a Sra. Roberta da Silva Rodrigues, Presidente da Associação Cultural Canto da Jandaia - ACCJ.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 06713262/2022**  
**TERMO DE FOMENTO Nº87/2022**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, denominada CONCEDENTE, e o(a) Associação Somos Um, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.977.643/0001-79, com sede na Avenida Washington Soares, 529, Sala 02 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341, denominado(a) CONVENIENTE. OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro concedido ao conveniente para o implemento do projeto "Trilha Florescer"**, a ser realizado entre os dias 01/11/2022 e 30/12/2022, na cidade de Fortaleza - CE, objetivando incentivar o protagonismo e a independência financeira de pessoas da periferia, donas de negócio ou empreendedores iniciais, por meio de capacitação empreendedora que os auxilie na organização e manutenção de seus negócios, através 31 videoaulas sequenciadas de atividades práticas, com uma abordagem integral, desenvolvendo não só o negócio, mas também a pessoa empreendedora, capacitar mulheres empreendedoras das comunidades periféricas da cidade de Fortaleza e Região Metropolitana por meio de trilha de capacitação, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 06713262/2022. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Os recursos financeiros serão creditados pelo concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº 4551-9, operação nº 013 e conta nº 9739-9, em 02 (duas) parcela(s), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100011.04.122.256.11309.03.335041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e a Sra. Ticiania Holanda Rolim Queiroz, Presidente da Associação Somos Um.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Senhor Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, RESOLVE RECONHECER a dívida assumida em face da empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.689/0001-00, referente ao Contrato nº 143/2021, em razão de serviços efetivamente prestados em setembro de 2022, espelhada através do Processo NUP 30001.001619/2022-14, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), devendo ser custeada como Indenização, a ser paga na dotação orçamentária 30100003.04.122.211.20764.15.339093.1.00.00.0. Observe que o presente Termo encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria de Logística de Transporte e com o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato nº 143/2021.CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº304/2022** A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 07969821/2022, resolve **designar MARIA VIRGÍNIA TAVARES CRUZ**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Gestão, Especialista em Especialização em EAD, Mestre em Educação na área de Ciências Humanas, Doutoranda em Enfermagem, com a finalidade de proceder verificação prévia na instituição escolar TELEIOS ACADEMY, localizada na Rua Antônio Félix Ibiapina, Nº 76, Bairro: Alto do Cristo, Município: Sobral - Ceará, CEP: 62030-390, objetivando o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, Modalidade presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, ao 1º de novembro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2021**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação (CEE); III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500, Bairro de Fátima- Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ETICE); V - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, 220, Bairro São João do Tauape; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art. Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses** para o período de 05/11/2022 a 04/11/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor a ser aditado será de R\$ 1.440,64 (mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será para o período de 05/11/2022 a 04/11/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: Fortaleza, 1º de novembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Presidente do Conselho Estadual de Educação e JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA Presidente ETICE.

Marilene Stenia Ribeiro Macedo  
COORDENADORA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ATÉ DATA POSTERIOR  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20220036**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a Comissão Especial de Licitação 06, comunica aos interessados, que em virtude de esclarecimentos solicitados por licitantes e não respondido em tempo hábil, fica **ADIADA "até data posterior"** a Licitação Nº20220036, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE FORTALEZA, COMPONENTE INTEGRANTE DO MACROSSISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220015  
IG Nº1186328000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220015, originária da CIDADES, que tem por objeto a **contratação de serviços especializados de engenharia para gerenciamento, fiscalização e assessoria técnica** à Secretaria das Cidades na implantação do Projeto Rio Maranguapinho, nos municípios de Fortaleza e Maracanaú no Estado do Ceará. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 22 de dezembro de 2022 às 9:00hs. Fornecimento do Edital: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220018  
IG Nº1186961000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220018, originária da CIDADES, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para gerenciamento, fiscalização e assessoria técnica** à Secretaria das Cidades na implantação do Projeto Rio Dendê, no município de Fortaleza no Estado do Ceará. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 22 de dezembro de 2022 às 15:00hs. Fornecimento do Edital: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220013  
IG Nº1182863000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional LPN Nº 20220013/CIDADES de interesse da Secretaria das Cidades - Contrato de Empréstimo n o 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL. 1. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, solicitou um empréstimo do Banco BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK para o financiamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades rurais do Estado de Ceará: Adaptação às mudanças climáticas – PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEGUINTE LOCALIDADES RURAIS: AMARO EM ASSARÉ; RIACHO GRANDE EM ARARIPE; SÃO FELIPE E BARRINHA EM SABOIEIRO; TABOCAS EM BARBALHA; SÍTIO BREÁ EM CRATO; OLHO D'ÁGUA DOS CONSTANTINOS EM REDENÇÃO.** A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. A SECRETARIA DAS CIDADES doravante denominada CONTRATANTE, com intervenção técnica da CAGECE – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ - convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEGUINTE LOCALIDADES RURAIS: AMARO EM ASSARÉ; RIACHO GRANDE EM ARARIPE; SÃO FELIPE E BARRINHA EM SABOIEIRO; TABOCAS EM BARBALHA; SÍTIO BREÁ EM CRATO; OLHO D'ÁGUA DOS CONSTANTINOS EM REDENÇÃO. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético na Comissão Central de Concorrências no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60811-520 Fortaleza – CE, E-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br) ou pela internet no endereço [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br), informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Email e Pessoa de Contato. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Fortaleza-CE até às 9:00h horas do dia 12 de dezembro de 2022, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 14.061,90 (quatorze mil, sessenta e um reais e noventa centavos). Serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220016  
IG Nº1189113000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional LPN Nº 20220016/CIDADES de interesse da Secretaria das Cidades - Contrato de Empréstimo n o 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL. 1. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, solicitou um empréstimo do Banco BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK para o financiamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades rurais do Estado de Ceará: Adaptação às mudanças climáticas – PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEGUINTE LOCALIDADES RURAIS: CACIMBAS EM MOMBAÇA; COMPLEXO SETORES EM PARAIPABA; MOITAS, ICARAI EM AMONTADA; COMPLEXO GANGORRA, GALEGO E MUNIZ EM ITAIPÓCA; SANTA CRUZ BANABUIÚ EM PEDRA BRANCA; SANTA TEREZA EM TAUÁ, PORTO DOS BARCOS EM ITAREMA.** A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. A SECRETARIA DAS CIDADES doravante denominada CONTRATANTE, com intervenção técnica da CAGECE – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ - convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a ELABORAÇÃO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEGUINTE LOCALIDADES RURAIS: CACIMBAS EM MOMBAÇA; COMPLEXO SETORES EM PARAIPABA; MOITAS, ICARAI EM AMONTADA; COMPLEXO GANGORRA, GALEGO E MUNIZ EM ITAIPÓCA; SANTA CRUZ BANABUIÚ EM PEDRA BRANCA; SANTA TEREZA EM TAUÁ, PORTO DOS BARCOS EM ITAREMA. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético na Comissão Central de Concorrências no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60811-520 Fortaleza – CE, E-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br), ou pela internet no endereço [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br), informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Email e Pessoa de Contato. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências na Central





de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Fortaleza-CE até às 15h do dia 7 de dezembro de 2022 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 17.031,26 (dezessete mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos). Serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220017**  
**IG Nº1189048000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional LPN Nº 20220017/CIDADES de interesse da Secretaria das Cidades - Contrato de Empréstimo n o 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÁ COM BRASIL. 1. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, solicitou um empréstimo do Banco BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK para o financiamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades rurais do Estado de Ceará: Adaptação às mudanças climáticas – PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEQUINTES LOCALIDADES RURAIS: ARAPÁ-TIANGUÁ; ARANAÚ-ACARAÚ; LAGOA DOS MONTEIROS-CRUZ; JACARÉOCARA-CASCVEL; ARATICUM,FURNALHÃO E CHAPADA-UBAJARA; MUCAMBO-GUARACIABA DO NORTE; SANTATEREZA- MISSÃO VELHA.** A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco 2. A SECRETARIA DAS CIDADES doravante denominada CONTRATANTE, com intervenção técnica da CAGECE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEQUINTES LOCALIDADES RURAIS: ARAPÁ-TIANGUÁ; ARANAÚ-ACARAÚ; LAGOA DOS MONTEIROS-CRUZ; JACARÉOCARA-CASCVEL; ARATICUM,FURNALHÃO E CHAPADA-UBAJARA; MUCAMBO-GUARACIABA DO NORTE; SANTATEREZA- MISSÃO VELHA. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético na Comissão Central de Concorrências no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60811-520 Fortaleza – CE, E-mail ccc@pge.ce.gov.br pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail ccc@pge.ce.gov.br, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Email e Pessoa de Contato. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Fortaleza-CE até às 10h30min do dia 12 de dezembro de 2022 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 16.261,16 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20220019**  
**IG Nº1190054000**

1. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, solicitou um empréstimo do Banco BANCO KfW ENTWICKLUNGSBANK para o financiamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades rurais do Estado de Ceará: Adaptação às mudanças climáticas – PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para **execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEQUINTES LOCALIDADES RURAIS: BOA ÁGUA - MORADA NOVA; BARROS - PIRES FERREIRA.** A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco 2. A SECRETARIA DAS CIDADES doravante denominada CONTRATANTE, com intervenção técnica da CAGECE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E CONCEPÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ NAS SEQUINTES LOCALIDADES RURAIS: BOA ÁGUA - MORADA NOVA; BARROS - PIRES FERREIRA. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético na Comissão Central de Concorrências no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60811-520 Fortaleza – CE, E-mail ccc@pge.ce.gov.br fax (85) 3459.6522 ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail ccc@pge.ce.gov.br ou através de fax (85) 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, Email e Pessoa de Contato. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Fortaleza-CE até às 15:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 5.331,28 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220001**  
**IG Nº1185026000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220001 de interesse do Departamento Estadual de Transito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Aquisição de Rampas para alinhamento de carros, com montagem e instalação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18672022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220001**  
**IG Nº1180677000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220001, de interesse da Companhia de Habitação do Ceará – COHAB, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da(s) área(s) nível médio e superior. MOTIVO: Em razão de instabilidade no sistema Comprasnet. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16962022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220008**  
**IG Nº1191429000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220008 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Serviço de administração e gerenciamento de fornecimento de vale-alimentação** (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, visando atender aos empregados da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO





DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18622022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF).  
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220025**  
**IG Nº1188720000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220025 de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de higiene pessoal** (colônia, creme dental, desodorante e outros), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19132022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022

Enio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220040**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220040 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de alimentação para cães e equinos** da PMCE e unidades correlatas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19782022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220057**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220057, de interesse da Companhia de Água e Esgoto Do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades estabelecidas pelo Novo Marco do Saneamento, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 8762022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220121**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220121, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviços de sistema fotovoltaico conectados à Rede, Sistema On Grid**, com instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico, por demanda. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13872022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220161**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220161 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de caminhões pesados PBT 23 toneladas 6x2, guindastes munks**, para instalação dianteira, com momento de carga de útil de 20.000 kgfm, caminhões médios PBT 16 toneladas 4x2, caçambas basculantes com capacidade volumétrica de 6m3 e retroescavadeiras 4x4 com cabine fechada, destinados para os serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto e transporte de materiais das unidades de negócios da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19432022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221411**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20221411, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material Odontológico**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19592022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221758**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221758, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Acessórios para Equipamento Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 17582022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221793**  
**IG Nº1180965000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221793 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, das 44 (quarenta e quatro) camas hospitalar fawler elétrica com cabeceira e peseira removíveis**, com cobertura total de peças e acessórios e materiais de reposição novos ou de primeiro uso, originais ou genuínos ou similares de qualidade igual ou superior, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 17932022, até o dia 22/11/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221873**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221873 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18732022, até o dia 21/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221888**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221888 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18882022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221899**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221899 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses**, com medidores em regime de comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 18992022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221900**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221900 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19002022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221926**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221926, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19262022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221927**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221927 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19272022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221933**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221933 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 19332022, até o dia 22/11/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do item 3 da Licitação nº (0966/2022 - Comprasnet, de interesse da SEMACE, cujo OBJETO é **Aquisição de 230 (duzentos e trinta) Certificados Digitais tipo e-CPF nível A3 padrão ICP-Brasil em mídia Token, 03 (três) Certificados Digitais tipo e-CNPJ nível A3 padrão ICP Brasil em mídia Token e 15 (quinze) visitas técnicas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da empresa arrematante não possuir vínculo com a certificadora SERPRO. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 15, 16 e 17 que foram FRACASSADOS, da Licitação nº 1652022 Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Aquisição de equipamentos e mobiliários** para atender os Laboratórios Técnicos dos cursos de Estética e Enfermagem das Escolas Estaduais de Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\* \*



**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220110**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do Grupo nº 02 da Licitação nº 11972022 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Padrão Kit Cavalete PKC**, em virtude de equívoco quando da aceitação da empresa SC&L COMERCIO E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, quando o parecer exarado pela área técnica é pela desclassificação da licitante conforme of. 492/2022 de 30/08/2022 (fls 155 a 156). As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20220005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado final da Licitação Nº 20220005 – Regida pela Lei nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, PARA **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS CAIXAS DE VÁLVULAS E ELEMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, A SEREM EXECUTADOS EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E ARACATI-CE**, conforme segue: Declarada Classificada, Habilitada e Vencedora da licitação a empresa FHS CONSTRUTORA EIRELI, com o Valor Global de R\$ 1.154.721,05 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte um reais e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20220087**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 20220087, de interesse da SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, NA RODOVIA CE-065, COM EXTENSÃO DE 0,97KM**, sendo o resultado preferido pela CEL 01, conforme se segue: 1º lugar (VENCEDORA) - PIMENTA ENGENHARIA LTDA – ME, com valor global de R\$ 1.835.108,15; 2º LUGAR - CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, com valor global de R\$ 2.230.148,21; 3º LUGAR - A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, com valor global de R\$ 2.350.905,63; 4º LUGAR - CONSÓRCIO A COSTA/COSAMPA (A COSTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 2.481.595,96. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220047**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Resultado da Concorrência Pública Nacional nº 20220047, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, que tem por objeto os **SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA, COM EXTENSÃO DE 32,30KM**, comunicando que a presente licitação foi declarada deserta, por não ter ocorrido interessado, encerrando assim, na esfera administrativa, este certame. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº202200002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0245/2020-Comprasnet, de interesse da URCA, cujo OBJETO é o **Serviço de administração, preparo e distribuição de refeições** para os restaurantes e refeitórios universitários, localizados nos Campus: Pimenta I e II, Crajubar, Missão Velha, Campos Sales, Centro de Artes - CARTES e Campus SÃO MIGUEL- Crato - CE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em anexo. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16002021 Comprasnet, de interesse da SEPLAG, cujo OBJETO é **Serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliação dos imóveis** (rurais e urbanos) pertencentes ao Patrimônio do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/0027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1609/2022-Comprasnet, de interesse da SAP, cujo OBJETO é **Aquisição de alvos e obréias**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220079**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16502022 Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de 01 (um) microcomparador balístico digital** para Perícias em Balística Forense no Núcleo de Balística Forense da Coordenadoria de Perícia Criminal – NUBAF/COPEC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220122**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15422022 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de SELOS MECÂNICOS DAS BOMBAS DE ÁGUA E ESGOTO DE FORTALEZA E RMF**. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220468**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 04682022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220870**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0870/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221291**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12912022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 1342**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1342 2022 Comprasnet de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e (se Banco do Brasil, inserir) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se Comprasnet, inserir) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221384**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1384/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO**, para atender as demandas do HGCC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Francisco Cláudio Reis da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221550**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15502022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221582**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15822022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221685**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1685/2022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Francisco Cláudio Reis da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221691**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16912022 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221343**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO parcial dos itens nº 01 ao 03 e 05 ao 13, da Licitação nº 13432022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS E GARANTIAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a Prorrogação e Revalidação das propostas e garantias da Concorrência Pública Nº 20210005, originária da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará SETUR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO E SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL LESTE E OESTE DO ESTADO DO CEARÁ, comunicando a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta)** até 13/01/2023 e garantias por mais 120 (cento e vinte) dias até 14/03/2023 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no dia 14/11/2022. A manifestação de prorrogação e revalidação da proposta e o recibo da garantia, esta emitida pelo órgão licitante, deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 14/11/2022. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas e garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº53/2022** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DICKSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Coordenador, matrícula nº 130-1-3, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de novembro de 2022, a fim de participar do 4º Encontro Nacional de Fiscalização da Geração - ENAFIG, promovido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento) do valor da diária, no valor total de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília / Fortaleza, no valor de R\$ 1898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), e quantidade de uma taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 0,01 (um centavo), perfazendo o valor de R\$ 2844,26 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Hélio Winston Leitão  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

**VICE-GOVERNADORIA**

**ASSESSORIA ESPECIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20220003/CEL 04/VICEGOV/CE (VIPROC Nº02202590/2022)**

A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA - VICEGOV, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Comissão Especial de Licitação 04 cumpriu todas as exigências do procedimento da Manifestação de Interesse nº 20220003/CEL 04/VICEGOV, objetivando a seleção para a contratação de serviços de Consultor Individual especializado para desenvolvimento de interface gráfica, layout e demais funcionalidades (front-end) de software, no âmbito do Componente IV (Administração do Programa) do Programa de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará - PREVio, vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor do consultor selecionado, Sr. **NILSON BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 007.861.323-02, com o valor total de R\$ 185.106,64 (cento e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), já incluídos todos os honorários, custos e obrigações fiscais, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência; Art. 42, §5º e Art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022. Carla Melo da Escóssia Assessora Especial da Vice-Governadoria. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Carla Melo da Escóssia  
ASSESSORA ESPECIAL

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº841/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora do cargo de Policial Penal, **ELAINE LÚCIO PEREIRA** – Matrícula: 473004-1X, constante no processo VIPROC 09543660/2022, em virtude da mesma haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2022.

Álvaro Cardoso Maciel  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº848/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os(as) **SERVIDORES(AS)** do cargo de Policial Penal, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2022.

Álvaro Cardoso Maciel  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº848/2022 – DOAÇÃO DE SANGUE, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

N.	SERVIDORES	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Sandro Eduardo Davidson Pinheiro Lopes do Nascimento	430975-63	09189653/2022
2	Victor Garcia Pereira	430923-32	08978441/2022
3	Francisco Hélio de Oliveira	300817-14	09087141/2022
4	Eveline Lima de Sena da Rocha	300677-11	08850275/2022
5	Klebiana do Nascimento Lima	300462-18	09087575/2022
6	Daniele de Abreu Pimenta	473442-12	09084908/2022
7	Aline Freitas Felinto	430895-87	09163379/2022
8	Osmarina Veras Bezerra Lima	300976-10	09013350/2022
9	Antônio Ferreira Júnior	300288-13	09052305/2022
10	Pablo Henrique Campos de Araújo	473312-18	08987718/2022
11	Paulo Henrique Oliveira	473438-1X	08963304/2022
12	Maria Gleiciane Ribeiro de Sousa	300931-19	09163190/2022
13	Franciele Fernanda Barbosa de Moraes	430982-76	09087257/2022
14	João Edson Sales Alves	300760-1X	09180575/2022
15	Diego Torres de Carvalho Oliveira	430977-25	09036431/2022
16	Alef Carlos Moura Passos	430930-53	08918406/2022
17	Cadmus Lima de Lemos	430413-12	08850399/2022
18	Luiz Gueyber Salmito da Silva	473010-17	09188894/2022
19	Jefferson Martins de Sousa	431036-87	09098844/2022
20	Heder Cavalcante Mendes	472531-1X	08936463/2022
21	Tiago Cunha de Sousa	300406-19	08928983/2022
22	Eduardo Simplicio dos Santos	126136-1X	08850151/2022
23	Paulo César Araújo Castro	472597-11	09199683/2022

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº900/2022.

**REGULAMENTA E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE VISITA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e, ainda, o Processo Administrativo nº. 09134999/2022. CONSIDERANDO os direitos das pessoas privadas de liberdade receberem visitas do cônjuge, do companheiro (a), de parentes e amigos em dias determinados, conforme disposto na Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 03/2020, de 19 de maio de 2020, que estabelece e padroniza normas e procedimentos operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a preservação da segurança e disciplina no interior das unidades é de fundamental importância para que a visita transcorra em ordem, harmonia e respeito mútuo de forma a garantir a integridade física, psíquica e moral dos visitantes e das pessoas que laboram nos Estabelecimentos Prisionais. CONSIDERANDO o direito de atendimento prioritário da pessoa com deficiência, ou em condições especiais, garantido pela lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e pela Lei 10.048/2000, regulamentado pelo Decreto 5.296/2004, que estabelece prioridades de atendimento a gestantes, idosos, crianças e portadores de necessidades especiais; RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar e disciplinar os procedimentos de visita as pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Estado do Ceará.

**CAPÍTULO I  
DOS DIAS DE VISITA**

Art. 2º. A direção de cada Unidade Prisional, após anuência da administração superior, determinará os dias em que as pessoas privadas de liberdade receberão a visita do cônjuge, companheiro, parentes e amigos, considerando as condições estruturais, de segurança e especificidades de cada estabelecimento, conforme o disposto no Art. 41, inciso X, da Lei nº. 7.210/1984.

Parágrafo Único. Fica ainda, a cargo da direção de cada Unidade Prisional, dar publicidade ao cronograma de visitação as pessoas privadas de liberdade.

**CAPÍTULO II  
DO CADASTRO DE VISITANTES**

Art. 3º. O cadastro de visita será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Original e fotocópias da Identidade (RG) ou documento oficial de identidade legível com foto (CNH, RG ou CTPS), no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças, e do CPF, frente e verso;

II – Comprovante de residência atual, no máximo de três meses, no nome do postulante a visitante (fatura de água, luz ou telefone). Caso não possua, deverá apresentar declaração simples de próprio punho, devendo ser informada de que poderá receber visita in loco para verificação, não sendo óbice à visitação o fato da pessoa estar em situação de rua ou acolhimento institucional.

III – 01 (uma) foto 3x4, recente.

Art. 4º. Para a realização de cadastro de cônjuge ou companheiro (a) será necessário, para comprovação, a apresentação de documento conforme as especificações dos incisos abaixo:

I – Certidão de casamento civil; ou

II – Escritura Pública Declaratória de União Estável bilateral, devidamente registrada em cartório; ou

III – Certidão de casamento religioso ou;

IV – Prova de encargos domésticos ou;

V – Comprovação de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil ou;

VI – Declaração do imposto de renda em que conste o (a) interessado (a) como dependente da pessoa privadas de liberdade ou;

VII – Prova de mesmo domicílio ou;

VIII – Conta bancária conjunta ou;

IX – certidão de nascimento dos filhos em comum ou;

X – Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 1º. A documentação apresentada pelo visitante deverá ser anterior a data da prisão do visitado.

§ 2º No cadastro de visitante não haverá discriminação para com as relações homoafetivas.

Art. 5º. Para a realização de cadastro de crianças e adolescentes será necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Original e cópia do documento oficial, com foto, do responsável legal;

II – Original e cópia da certidão de nascimento da criança ou adolescente;

III – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 6º. Para cadastro de visita como parente serão aceitos pedidos para aquelas pessoas que comprovarem o vínculo parental até o 2º grau, mediante documento público, devidamente registrado em cartório.

Art. 7º. Caso o postulante à visitação esteja na condição de vítima nos processos criminais imputados a pessoas privadas de liberdade, o cadastro só será realizado mediante expressa autorização judicial.

Art. 8º. O cadastro de visita deverá ser revalidado a cada 02 (dois) anos com a reapresentação dos documentos necessários ao cadastro de visitante. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da visita até a regularização da mesma.

Parágrafo único. O Cadastro de visitação poderá ser revalidada em até 30 (trinta) dias anteriores a data de seu vencimento.

**CAPÍTULO III  
DOS PRAZOS**

Art. 9º. No caso de cancelamento de visitação de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) por parte da pessoa privada de liberdade, o (a) mesmo (a) terá que cumprir o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para requerer a reativação do mesmo cadastro.

Parágrafo Único. Se a reativação do cadastro for realizada em até 90 (noventa) dias, não será necessária a realização de novo cadastro.

Art. 10. O (a) esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo que tiveram o cadastro cancelado pelas pessoas privadas de liberdade não poderão requerer novo cadastro com o mesmo "status" pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Quando o cancelamento do cadastro de visitante for requerido pelo mesmo, este somente poderá solicitar novo cadastro para visitação após 90 (noventa) dias daquele requerimento.



Art. 12. Somente serão realizados novos cadastros de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) após cumprido o prazo de 90 (noventa) dias do cancelamento do cadastro da última pessoa visitante com o mesmo status cadastrado.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ACESSO DE VISITANTES EM DIAS DE VISITAÇÃO

Art. 13. O agendamento de visita poderá/deverá ser feito através de sistema informatizado, com emissão de senha pessoal e intransferível, na internet, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria.

Parágrafo único. Caso a pessoa não tenha acesso à internet, o agendamento poderá ser realizado na sede do Núcleo de Assistência à Família – NUASF.

Art. 14. A pessoa interessada em visitar as pessoas privadas de liberdade nas Unidades Prisionais na condição de pais, cônjuge, companheiro (a), filhos (as), demais parentes e amigos (as) deverá estar devidamente cadastrada, agendada e portando documento oficial com foto.

Parágrafo único. A criança e o adolescente só poderão ingressar à Unidade Prisional se acompanhadas pelo responsável legal indicado no seu respectivo cadastro.

Art. 15. A permanência de visitante, previamente cadastrado, compreenderá o período das 08h às 12h, para visitas sociais, no número máximo de 02 (duas) pessoas adultas por custodiado nos dias estabelecidos pela direção da Unidade Prisional, respeitando suas características particulares após anuência da Administração Superior da SAP.

Art. 16. A visita social será realizada com vigilância a fim de garantir segurança de todos, podendo ser realizada em ambientes setorizados.

Art. 17. Não será permitida a realização de visita no interior das alas e celas.

Art. 18. Não será permitida, por ato devidamente justificado pelo Diretor, a visita de pessoa que:

I – Comprovadamente oferecer risco à segurança da Unidade Prisional;

II – Chegar à Unidade Prisional em dia e hora não estabelecido para visitação;

III – Não apresentar documento de identificação oficial com foto;

IV – Apresentar sintomas de embriaguez ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

V – Estiver visivelmente portando alguma doença infectocontagiosa (ex. catapora, conjuntivite), com o fito de resguardar o bem comum da coletividade;

VI – Estiver com gesso, curativos ou ataduras e cinta.

Parágrafo único. A direção da Unidade Prisional poderá negar o cadastramento de visitante quando a especificidade fática do delito ao qual respondem ou pelo qual foi condenada guarde relação com a vulneração do ambiente prisional, cabendo-lhe, em tais casos, expor de forma clara os motivos do indeferimento.

#### SEÇÃO I

##### DO ACESSO DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 19. Nos dias de visita serão limitados a 02 (dois) filhos (as) e/ou netos (as), crianças com idades compreendidas entre 06 (seis) meses a 12 (doze) anos incompletos, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe ou responsável legal e que visite a mesma pessoa privada de liberdade, portando documento oficial com foto com o devido cadastro e agendamento, nos termos do parágrafo único, art.14.

Art. 20. Ao adolescente, filho ou neto, com idade compreendida entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, poderá ter seu direito à visita social quando devidamente cadastrado e previamente agendada, em local determinado pela Direção da Unidade, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe, ou responsável legal, portando documento oficial com foto, nos termos do parágrafo único, art.14.

#### SEÇÃO II

##### DOS VISITANTES COM USO TEMPORÁRIO DE PRÓTESES E OBJETOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO

Art. 21. Ao visitante que faça uso de muletas, cadeira de rodas ou outro objeto que auxilie em sua locomoção deverá comparecer à Unidade Prisional, em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, para apresentar os referidos laudos.

§ 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, os obesos ou qualquer pessoa em condição de limitação física, terão atendimento prioritário.

§ 2º O cadastro do visitante prioritário com limitação temporária deverá ser realizado junto à própria Unidade Prisional ou nas sedes dos Núcleos de Cadastro de Visitante - NUCAV em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, apresentando os referidos laudos médicos que comprovem tal condição.

§ 3º O cadastro do visitante prioritário com limitação permanente deverá ser realizado junto às sedes dos Núcleos de Cadastro de Visitante - NUCAV em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, apresentando os referidos laudos médicos que comprovem tal condição.

#### SEÇÃO III

##### DA MULHER GRÁVIDA

Art. 22. A visitante terá assegurado o seu direito de visitação social, até o 7º (sétimo) mês de gestação, em local designado pela direção da Unidade Prisional.

Parágrafo único. A comprovação de gestação deverá ser realizada por meio de atestado de acompanhamento pré-natal, onde o NUCAV deverá realizar o cadastro de acesso prioritário até o sétimo mês de gestação.

#### SEÇÃO IV

##### DA CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

Art. 23. A pessoa privada de liberdade recolhida em ala hospitalar ou enfermaria de Unidade prisional, que por recomendação médica esteja impossibilitado de receber visitação em local determinado, poderá solicitar agendamento de visita social extraordinária, mediante autorização do Diretor, observando as orientações médicas.

Parágrafo único. A recusa de autorização de visita social, presencial ou por meio de vídeo, por parte da direção do estabelecimento deverá ser justificada e comunicada para a família e para a defesa da pessoa internada.

Art. 24. Por se tratar de estabelecimento para cumprimento de Medida de Segurança e objetivando auxiliar no tratamento do (a) internado (a) portador (a) de transtorno mental, ficará a cargo e sob a responsabilidade da Direção da Unidade Penal estabelecer horário e número de visitantes.

#### SEÇÃO V

##### DOS SETORES DE TRIAGEM

Art. 25. Por se tratar de local de rotina diferenciada a pessoa privada de liberdade só poderá receber visita após o término do período de triagem que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo de até 60 (sessenta) dias.

#### CAPÍTULO V

##### DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS AOS VISITANTES

Art. 26. Somente será permitida a entrada de visitante que:

I - estiver trajando camisetas ou blusas, com exceção na cor preta, sem botões e sem estampas;

II - estiver trajando calças de tecidos finos, com exceção na cor preta, sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos, sem botões, e sem estampas;

III - estiver trajando saias ou vestidos, com exceção na cor preta, sem estampas, sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos e sem botões;

IV - usando prendedor de cabelo de plástico ou tecido sem nenhum componente metálico.

V - estiver calçando sandálias de borracha com solado único, na cor clara e sem estampas, tipo rasteira.

§ 1º. A visitante deverá estar usando roupas na linha do joelho, cobrindo os ombros e os seios, sem transparência.

§ 2º. Será vedada a entrada de peças de vestuário, com bojo e aspás.

§ 3º. Fica vedado o ingresso de visitante portando peças de roupas em duplicidade ou de time de futebol e acessórios, tais como: relógio, boné, óculos esportivo, cinto, grampo de cabelo, fivela ou tipo similar de prendedor de cabelo, bijuterias, peças em prata e/ou ouro, jóias, adornos, afins e o uso ou porte de cigarros e similares.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS MATERIAIS OU OBJETOS COM ENTRADA PERMITIDA

Art. 27. O ingresso de material de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal e medicamentos ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de acondicionamento, embalagem, quantidade e periodicidade estabelecidos no ANEXO UNICO desta Portaria.

§ 1º. Os medicamentos somente serão aceitos por solicitação e/ou prescrição médica do setor de saúde da Unidade Prisional.

Art. 28. Os materiais poderão ser entregues, por visitante devidamente cadastrado portando documento oficial com foto, a pessoa privada de liberdade para a qual faz visitação em dias e horários estipulados por esta Secretaria e, aos fins de semana, para as pessoas que forem efetivamente visitar pessoa privada de liberdade em qualquer das Unidades Prisionais.

§ 1º Os materiais que não estiverem em conformidade com o Anexo Único desta portaria, não serão recebidos e a Unidade Prisional não fará a guarda e nem se responsabilizará por materiais abandonados e/ou não identificados.

§ 2º Eventuais alterações posteriores referente a lista dos materiais permitidos deverão ser publicizados com antecedência mínima de 07 (sete) dias para os visitantes.

#### CAPÍTULO VII

##### DA REVISTA DE VISITANTES

Art. 29. Os visitantes deverão ser submetidos à revista através de bodyscanner antes de serem conduzidos ao local apropriado e, quando necessário, ao término da visitação, obedecendo aos procedimentos de segurança, preservando a dignidade e a integridade física, psicológica e moral das pessoas.

§ 1º. As revistas devem ser realizadas por procedimentos visuais e eletrônicos, utilizando-se aparelhos de imagens e detectores de metais, dentre outros.

§ 2º. Nos casos em que a revista por aparelho eletrônico de inspeção apontar alguma irregularidade, ou nos casos em que não for possível realizá-la, em razão de indisponibilidade ou das condições de saúde do visitante, a pessoa poderá ser encaminhada para a revista manual.



§3º. A revista manual será efetuada em local apropriado à natureza do procedimento, por servidor penal do mesmo gênero do visitante, sendo vedada a revista íntima, o desnudamento ou qualquer outra prática vexatória, tais como agachamentos ou saltos.

§4º. No caso de visitante travesti, transexual ou intersexual, sua identidade de gênero definirá o gênero de servidor penal responsável pelo procedimento da revista manual, respeitando o direito ao uso do nome social, nos termos da Resolução CNJ nº.270 de 11 de dezembro de 2018, e resolução CNJ nº.348, de 13 de outubro de 2020.

§5º. A revista manual deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I – Autorização pela pessoa a ser revista;

II – Execução por servidor penal do mesmo gênero da pessoa visitante, respeitada a autoidentificação de gênero das travestis, transexuais e intersexuais, nos termos dos parágrafos anteriores;

III – Vedação de desnudamento ou toque nas partes íntimas dos visitantes;

IV – Vedação de revista manual em crianças e adolescentes, conforme os artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º. Havendo indícios de porte de material proibido que, em tese, tipifique ilícito penal, o visitante será conduzido ao órgão policial local para as providências legais cabíveis, devendo ser oportunizada comunicação previa com membro da família ou advogado.

§7º. Crianças com fraldas deverão tê-las substituídas pelo seu responsável, mediante inspeção de servidor penal.

Art. 30. Na impossibilidade, por recomendação médica de passagem pelo bodyscanner, o (a) visitante terá assegurado o seu direito de visita social em local designado pela direção.

Art. 31. O (a) visitante que se opuser ao cumprimento das determinações supracitadas terá sua entrada proibida.

#### CAPÍTULO VIII DA VISITA ÍNTIMA

Art. 32. A visita íntima, considerada uma regalia, poderá ser concedida a pessoa privada de liberdade, de forma excepcional e esporádica, desde que preenchidos os requisitos de comportamento, disciplina e a realização do cadastro de cônjuge ou companheiro (a) conforme o art. 4º desta portaria.

§1º. A concessão da regalia será deferida pelo Secretário ou a quem ele delegar, de acordo com a conveniência e discricionariedade.

§2º. Só poderá haver visita íntima nas unidades prisionais que dispuserem de local apropriado destinado para tal finalidade, onde a mesma ocorrerá a critério da SAP.

§3º. Fica vedada a visita íntima no interior das celas ou em qualquer outro local que não esteja destinado para tal fim.

§4º. A regalia deverá ser assegurada, vedada as restrições de gênero ou orientação sexual, respeitado o direito ao uso do nome social, nos termos da Resolução CNJ nº. 270 de 11 de dezembro de 2018, e Resolução CNJ nº. 348, de 13 de outubro de 2020.

#### CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE VISITA

Art. 33. A pessoa privada de liberdade que cometer falta disciplinar leve, média ou grave, poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita.

§1º. Em nenhuma hipótese a suspensão do direito de visitas poderá ser aplicado como sanção coletiva.

§2º. Eventual suspensão do direito deverá ser comunicada imediatamente à família da pessoa privada de liberdade.

§3º. Deverá ser assegurado o amplo conhecimento às pessoas privadas de liberdade e aos visitantes acerca do rol de atividades compreendidas como conduta ilícitas, explicitando as sanções cabíveis em cada um dos casos.

§4º. No caso de realização de conduta ilícita pelo visitante deverá ser instaurado processo administrativo, com garantia da ampla defesa e contraditório, comunicando o interessado, Ministério Público e a Defensoria Pública.

§5º. Nos casos em que houver suspensão do direito de visita ou restrição de algum familiar ou amigo a compor o rol de visitantes, é recomendado que sejam ouvidas as equipes multidisciplinares, especialmente as assistentes sociais ou psicólogos, por meio de produção técnica, como relatórios, a fim de que haja manifestação fundamentada acerca do direito à visita e composição de vínculos.

Art. 34. Em caso de rebelião, motins ou situações de perturbação da ordem e disciplina que comprometam a segurança, o diretor da Unidade Prisional poderá suspender as visitas buscando restabelecer a ordem, a segurança e a disciplina da mesma.

Art. 35. O (A) visitante poderá ter seu ingresso suspenso, por decisão motivada da direção da unidade, pelos prazos a seguir:

I – 90 (noventa) dias a 180 (cento e oitenta) dias, quando:

a) em decorrência, da sua conduta, resultar qualquer fato danoso à ordem, à segurança e à disciplina da Unidade;

b) tentar adentrar a Unidade com qualquer substância ou objetos que comprometam à ordem, à disciplina e à segurança da Unidade.

II – Pelo período em que perdurar o processo de instrução e julgamento:

a) quando for flagrado tentando entrar na Unidade portando qualquer dos objetos relacionados abaixo:

1) Armas de fogo de qualquer espécie e munições;

2) Explosivos;

3) Substâncias entorpecentes;

4) Aparelhos, peças ou acessórios de telefones celulares, chips, bips, pager, ou de qualquer tipo de instrumento de comunicação;

5) Produto de circulação proibida em Lei;

6) Instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

7) Serra ou qualquer tipo de ferramentas.

b) No caso de reincidência de fatos previstos no inciso anterior.

§1º. O visitante flagrado por qualquer das condutas previstas neste artigo será apresentado à autoridade policial para as providências cabíveis.

§2º. A Unidade Prisional deverá suspender o cadastro da pessoa que tiver com o direito de visita suspenso.

§3º. Comprovada a inocência, a visita será restabelecida mediante requerimento da parte interessada.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todos os setores que compõem as Unidades Prisionais deverão cumprir integralmente o presente regulamento, facilitando o processo para todos que dele participam, principalmente as pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

Art. 37. A constatação de falha decorrente de negligência, facilitação ou conivência no acesso de visitantes às Unidades Prisionais em desconformidade ao que preconiza esta Portaria estará passível de sanções administrativas, civis e penais, quando cabíveis.

Art. 38. As situações excepcionais serão analisadas pelo Diretor da Unidade Prisional e submetidas à Coordenadoria Especial da Administração Prisional, para deliberações.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias nº. 04/2020 e 1203/2021.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2022.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

#### ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº900/2022

##### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	SANDUÍCHE TIPO MISTO	04 (QUATRO) UNIDADES
02	MAÇÃ	01 (UMA) UNIDADE
03	REFRIGERANTE GUARANÁ – 1 GARRAFA	02 (DOIS) LITROS
04	ÁGUA MINERAL	01 (UM) LITRO

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

##### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
05	IOGURTE (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 190 ML
06	ACHOCOLATADO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 190 ML
07	BISCOITO SEM RECHEIO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UM) PACOTE – 500 G
08	MAMADEIRA DE LEITE TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 330 ML

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

##### ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
09	ÁGUA MINERAL	15 (QUINZE) LITROS (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5 LITROS)





## HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
10	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
11	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01 (UMA) UNIDADE
12	CREME DENTAL EM GEL COLORIDO (COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE
13	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01 (UMA) UNIDADE
14	PAPEL HIGIÊNICO	02 (DUAS) UNIDADES
15	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 500 ML
16	SABONETE ANTISSÉPTICO LÍQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 200 ML

Obs.:

a) O barbeador descartável (ITEM 10) não é permitido no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes.

b) Todas as embalagens deverão estar sem rótulos.

## VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
17	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
18	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
19	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
20	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA COR BRANCA SEM ESTAMPAS	01 (UM) PAR
21	COLCHÃO PLANO DE ATÉ 08 (OITO) CENTÍMETROS, SOLTEIRO	01 (UMA) UNIDADE
22	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE
23	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE

Obs.:

a) O lençol fino (item 22) não é permitido no Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo.

## MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
24	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
25	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

## MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
26	ANALGÉSICO (PARACETAMOL/ DAPIRONA, DORFLEX, TYLAFLEX, TORSILAX)	01 (UMA) CARTELA
27	IVERMECTINA, LOÇÃO PERMITRINA (KELTRINA, PEDILETAN, NEDAX, PERMANATI, PIO SÉCTO, PIOLETAL, PIOSAN) BENZODERM CETACONAZOL	01 (UMA) CARTELA OU 01 (UM) FRASCO
28	VITAMINAS C (01 CARTELA), SULFATO FERROSO (01 CARTELA), COMPLEXO B (01 CARTELA). A-Z (FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS).	01 (UMA) CARTELA / 01 FRASCO – COM 30 (TRINTA) COMPRIMIDOS CONFORME ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO

Obs.:

a) Demais medicamentos, apenas serão autorizados, mediante apresentação de receituário do médico da unidade, quando não fornecidos no estabelecimento.

b) Todo medicamento só poderá ser recebido pela equipe de saúde, podendo ser liberado de acordo com a posologia indicada.

c) Medicação Psicotrópica apenas com autorização ou receita do médico psiquiátrico, após prévia avaliação do setor de saúde as SAP.

## MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
29	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES
30	ÓLEO HIDRATANTE EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 360 ML
31	BATOM	01 (UMA) UNIDADE
32	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UMA) UNIDADE
33	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01 (UMA) UNIDADE
34	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 50G
35	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
36	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
37	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEGE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES
38	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DUAS) UNIDADES
39	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE
40	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE
41	ESMALTE PARA UNHA	02 (DUAS) UNIDADES
42	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES
43	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UMA) UNIDADE – 100ML
44	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES
45	CERA DEPILOTÓRIA	01 (UMA) UNIDADE – 200 G
46	PERLON	PACOTE COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES
47	TOP NA COR BRANCA OU BEGE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS)	03 (TRÊS) UNIDADES

Obs.:

a) O esmalte para unha (item 41), o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo (item 33), o removedor de esmalte (item 43) serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

## PRODUTOS PARA CRIANÇAS DE CRÉCHE DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
48	CEREAL INFANTIL OU MISTURA PARA MINGAU (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 02 KG
49	FRALDA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	100 (CEM) UNIDADES
50	FRALDA DE PANO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	05 (CINCO) UNIDADES
51	ROUPA INFANTIL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTINHOS (DUAS MUDAS DE ROUPA)
52	MOSQUITEIRO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES
53	POMADA PARA ASSADURA(BISNAGA DE 60 GRAMAS CADA UNIDADE, COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES – 120 GRAMAS
54	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE DE 48 UNIDADES CADA (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DOIS) PCTS – 96 UNIDADES
55	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 400 ML
56	MAMADEIRA TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE
57	CHUPETA	01 (UMA) UNIDADE

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.



## SECRETARIA DAS CIDADES

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA CONCESSÃO Nº1225/2022** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 402,71 (quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1225/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Nº	NOME
01	ANDREZA SANTOS DE QUEIROZ
02	ANA CIBELY SILVA DE ALCANTARA
03	ANA GRAZIELE ANGELO DE MELO
04	ERIKA ELIAS DE LIMA
05	LETICIA HEVELYN SILVA SANTOS
06	TAYNARA GOMES DE SOUSA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1254/2022** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês dezembro de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza - CEARÁ, 03 de novembro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO Nº2669409, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1254/2022, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ADAUTO ALVES PINEO	TRABALHADOR DE CAMPO	007967 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ADILIA MARIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	CARGO COMISSONADO	300009 4 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ALICE CARDOSO DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016298 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ALJA MARIA CAVALCANTE FROTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013004 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	TRABALHADOR DE CAMPO	007426 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIA MARTA DUARTE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016916 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010223 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO ALBER DE SENA LIMA	FISCAL DE CAMPO	009841 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	013309 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO CESAR MASCARENHAS DE MELO	MOTORISTA	010279 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	009864 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO EUGÊNIO BATISTA	FISCAL DE TRANSPORTES	013280 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010280 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	DATILOGRAFO	013279 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO JOSE PAIXÃO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	011072 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010057 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO LINO DOS SANTOS	MECÂNICO DE MAQ. E VEÍCULOS	007886 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MOTORISTA	007535 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA	MOTORISTA	006700 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
AUGUSTO RICARDO DE MATTOS PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013051 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
CLOVIS CARIOCA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	014270 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ELIAS MARTINS DE MENEZES	MOTORISTA	016551 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
EURIDES CAVALCANTE COUTINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016490 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO ALVES DE GOÍIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016514 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO ARAÚJO SAMPAIO	FISCAL DE TRANSPORTES	013272 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO AURI DA SILVA	MECÂNICO DE MAQ. E VEÍCULOS	009993 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO CELIO FIRMINO DA COSTA	DESENHISTA	700122 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016515 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	011244 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010042 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO DE PAIVA GARCIA	MOTORISTA	014055 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO DE SOUSA MACIEL	TRABALHADOR DE CAMPO	011079 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO ELOI DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007930 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTES	013234 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO INACIO VIEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	013267 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO JOSE FERNANDES	MOTORISTA	011191 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO LUIZ MESQUITA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010205 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO MARCOS FROTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016560 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FRANCISCO PINTO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013052 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
FERNANDO GALBA DE ALBUQUERQUE FONSECA	DATILOGRAFO	016664 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
GENILCE TORRES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016519 1 9	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
GILBERTO ROCHA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013270 1 1	R\$ 15,00	11	R\$ 165,00
HELENA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010285 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016628 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JAIME LIMA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010024 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016703 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013100 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOANICE MARIA CAVALCANTE GURGEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007370 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOAO GONCALVES DE ALENCAR	CONTINUO	013062 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOAO LOURENCO COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013241 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	FISCAL DE TRANSPORTES	013226 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOÃO VIANEY MADEIRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009872 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOAQUIM KLEBER ALENCAR MOURA	FISCAL DE TRANSPORTES	013080 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013080 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE GERARDO VASCONCELOS FILHO	FISCAL TRANSPORTE	013262 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE GLADIS DE LIMA BANDEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013212 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE HAMILTON DE SOUSA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	010213 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE HAMILTON HOLANDA LINHARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013311 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE IVANILDO LIMA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013111 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE LOPES VIANA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	010001 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	007211 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE MOREIRA CARVALHO	DATILOGRAFO	013283 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007839 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
JOSE TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	FISCAL DE TRANSPORTES	013223 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010021 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013231 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
LUCIANO BOTELHO PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010152 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013295 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009876 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013162 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA DE FÁTIMA BRAGA VIEIRA GADELHA	CARGO COMISSIONADO	700281 6 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA DE NAZARETH FREIRE GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009967 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA DO SOCORRO MAIA FREIRE	CARGO COMISSIONADO	700276 2 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA EMÍLIA DIAS CARNEIRO LINHARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	013259 1 4	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA LIDUINA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013294 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA NEIDE SANTOS MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010040 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARIA SANDRA COELHO PINTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007622 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MANOEL ALENCAR DE SOUSA FILHO	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	011245 1 x	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MANOEL DE LIMA PAULA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	010072 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARCÍLIO COLAÇO DOS SANTOS	MOTORISTA	010142 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	014273 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009901 1 6	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
MARONI LIMA SARAIVA	FISCAL DE TRANSPORTES	013227 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
NARAH RAKEL DIOGENES HOLANDA	ANALISTA DE EDIF. E RODOVIAS	700194 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
OBEDI FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	009857 1 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013287 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
PEDRO OTHO TEIXEIRA MOTA	CARGO COMISSIONADO	300000 3 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
QUEMISH SOUZA DE LIMA	CARGO COMISSIONADO	700287 8 6	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDA JACINTA BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010036 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	011105 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO AROLDI PEREIRA	MOTORISTA	009897 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013312 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA	CONTINUO	013130 1 0	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO EUDES SOUZA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013106 1 5	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007827 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
REGINALDO GOMES BARROSO	FISCAL DE TRANSPORTES	010214 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ROBERTO CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010294 1 X	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ROSALHA CHAVES VASCONCELOS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010037 1 2	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ROSE MARY SALGADO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013207 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
SANDRA MARIA FREIRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009877 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
SEBASTIÃO PEQUENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	007976 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	009983 1 1	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
SÉRGIO RENATO TAVARES DE MOURA	FISCAL DE TRANSPORTES	013224 1 9	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
SÉRGIO RICARDO MARTINS EVANGELISTA	CARGO COMISSIONADO	300008 3 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
TEOMAR DE SOUSA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010216 1 3	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
TEREZA MARIA TORRES CHAVES RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	016901 1 6	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013314 1 8	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
ULISSES MALVEIRA GOIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010232 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA	011058 1 7	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2019**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil (CREA Nº4688D), inscrito no CPF sob o nº. 10492933391, portador do RG nº 200779826614 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Das Oitocicas, nº 413 – bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP 62.044-400, Sobral/CE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.779.059/0001-20, estabelecida na Rod. Br - 110, nº. 201 - km 52,50, bairro Alto do Sumaré, CEP 59.600-970, Mossoró/RN, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora do RG nº. 2008523576 - DP/TC/CE, inscrita no CPF sob o nº. 378.572.152-87, residente e domiciliado na Rua Dra. Socorro Azevedo nº. 140, aptº. 302, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-400, Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rod. Br - 110, nº. 201 - km 52,50, bairro Alto do Sumaré, CEP 59.600-970, Mossoró/RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 08871469/2022, parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 013/2019, ambos por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seus termos previstos, respectivamente, para os dias 01/01/2023 e 24/02/2023, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 390, TRECHO: ENTR. CE 060 P/ JARDIM – ENTR. BR 116 (PENAFORTE), COM EXTENSÃO DE 31,90 KM.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 35.391.266,92 (trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 31 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº835/219**

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 835/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 82758SSP/CE e do CPF nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901; IV - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, CNPJ/MF Nº 07.047.251/0001-70, ENDEREÇO RUA PADRE VALDEVINO, Nº 150, FORTALEZA-CE; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, Nº 150, FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Ratificam os termos da Clausula de Vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados**, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 09/12/2022 a 09/12/2023; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 573.598,89 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 26 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Monica Jucá de Oliveira (Executiva de Clientes Governo).

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2020**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil (CREA Nº4688D), inscrito no CPF sob o nº. 10492933391, portador do RG nº 200779826614 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Das Oitocicas, nº 413 – bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP 62.044-400, Sobral/CE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.779.059/0001-20, estabelecida na Rod. Br - 110, nº. 201 - km 52,50, bairro Alto do Sumaré, CEP 59.600-970, Mossoró/RN, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA COSTA



E SILVA, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora do RG nº. 2008523576 - DPTC/CE, inscrita no CPF sob o nº. 378.572.152-87, residente e domiciliado na à Rua Dra. Socorro Azevedo nº. 140, aptº. 302, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-400, Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rod. Br - 110, nº. 201 - km 52,50, bairro Alto do Sumaré, CEP 59.600-970, Mossoró/RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 08871183/2022, parte integrante deste Termo independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 088/2020, ambos por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seus termos previstos, respectivamente, para os dias 26/01/2023 e 23/03/2023, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-153, TRECHO: ENTR. CE-288/380 (A) (AURORA) – INGAZEIRAS, COM EXTENSÃO DE 19,40 KM.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 21.859.407,18 (vinte e um milhões , oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e deztoito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 23 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 31 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº165/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2021/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP e A EMPRESA CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua: Instituto do Ceará, n.º 2420 – loja 10, bairro Benfica, CEP 60.015-300, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Contrato em sua Cláusula Oitava, item 8.1, letra i), tudo de acordo com Processo nº 06117880/2022, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza/ CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade o **acréscimo e a supressão de serviços ao Contrato nº165/2021/SOP**, cujo objeto consiste na Construção do Alojamento e Recuperação dos Blocos do Posto Fiscal da SEFAZ de Queimadas, no Município de Tianguá - CE. O Contrato em alusão sofrerá um acréscimo de serviços no percentual de 12,08% (doze vírgula oito por cento), correspondente ao valor de R\$ 665.210,92 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), uma supressão de serviços no percentual de 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.084.593,22 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), com repercussão financeira negativa no valor de R\$ 419.382,30 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), o correspondente 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) do valor inicial contratado, passando o atual valor do contrato de R\$ 5.506.221,35 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 5.086.839,05 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos), em conformidade com Manifestação Técnica (fls. 39/41), as Planilhas acostadas às fls. 42/104, bem como o Despacho da Diretoria de Engenharia de Edificações/SOP e a autorização do Superintendente da SOP (fls.109/110). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 419.382,30 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 11/08/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 21/10/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e FÁBIO MOTA HOLANDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022/SOP; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 82758SSP/CE e do CPF nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº. 290 – apto 502, bairro: Guararapes; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO LOMACON/MORAIS VASCONCELOS** (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS LOMACON – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA), inscrito no CNPJ sob nº 45.214.652/0001-47, estabelecido na Rua Rufino Ferreira Silva, nº. 212, Bairro Santa Clara, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. LÉO SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 850.784.413-87, portador do RG nº. 94009001601 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos Gouveia, nº. 351, Casa 18, José de Alencar, CEP 60.830-615, Fortaleza/CE e Sr. MAURICIO MORAIS VASCONCELOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 480.262.633-91, portador do RG nº. 8811002009471 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, nº. 20, Apto. 901, Bairro Meireles, CEP 60.160-140, Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: estabelecido na Rua Rufino Ferreira Silva, nº. 212, Bairro Santa Clara, CEP 61.760-000, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei estadual nº 16.880/2019, tudo de acordo com o Processo nº. 06865623/2022, como parte integrante deste Termo.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente ADITIVO tem, igualmente, por objeto o **acréscimo de valor, com reflexos financeiros positivos ao Contrato nº073/2022/SOP**, haja vista estarem sendo acrescidos serviços, o que resulta em novo valor final contratual de 22.828.562,44 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Acresceu-se o valor de (+) R\$ 3.521.776,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o correspondente a 18,43% do valor inicial do contrato, sendo a repercussão financeira positiva no valor de (+) R\$ 3.521.776,80 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.521.776,82 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 10 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP), LÉO SILVA RIBEIRO (REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO CONTRATADO) e MAURICIO MORAIS VASCONCELOS (REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO CONTRATADO).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº026/2022

PERMITENTE: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS -SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº. 10364-D – CREA/CE, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211 PERMISSÃO: **PERFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, CNPJ Nº 07.592.298/0001-15, com endereço na Rua: Coronel Meireles, nº7, Centro, Paracuru, CEP: 62.680 – 000, neste representado pelo Senhor Prefeito WEMBLEY GOMES COSTA, portador do documento de identidade nº 94002468580, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF Nº 815.508.393-49, residente e domiciliado na Av. Horácio Nunes de Melo, nº 0064, CEP: 62680-000, Paracuru -Ce OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a **outorga para a PERMISSÃO de uso da faixa de domínio da Rodovia**, para implantação de uma adutora pelo método destrutivo e não destrutivo ao longo do traçado na faixa de domínio das rodovias estaduais CE 085, CE 162 e CE 341 no Município de Paracuru -Ce, conforme projeto apresentado e aprovado pela SOP. A presente Permissão se dará a título Oneroso, no valor de R\$ 27.910,10 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e dez centavos) pago anualmente, pelos trechos(s) citado na Cláusula Segunda deste Termo, valor este sujeito as alterações da Lei 16.847 de 06 de março de 2019, correspondendo a 5.959,45 UFIRCE. Com vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5(cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de outorga para a PERMISSÃO de uso da faixa de domínio da Rodovia, para implantação de uma adutora pelo método destrutivo e não destrutivo ao longo do traçado na faixa de domínio das rodovias estaduais CE 085, CE 162 e CE 341 no Município de Paracuru -Ce FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e WEMBLEY GOMES COSTA (Prefeitura Municipal de Paracuru) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS



## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº0017/2022-DJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº 0017/2022 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**; OBJETO: **prestação do serviço de recebimento das contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário e outros documentos** que a CAGECE venha a emitir, e autorizar, em todos os municípios do estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº 07/2022, no Termo de Referência e Anexos, e ainda os documentos constantes do(s) Processo(s) nº(s) 0961.000249/2022-27-Cagece e 0961.000292/2022-56-Cagece; VIGÊNCIA: terá início em 30/10/2022 e será finalizado em 31/10/2022; DATA: 26/10/2022; SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cagece e Fabiana Fatima de Lima, Representante da Instituição Financeira. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº19/2022-DJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº 19/2022 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e o **BANCO TRIÂNGULO S/A**; OBJETO: **prestação do serviço de recebimento das contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário e outros documentos** que a CAGECE venha a emitir, e autorizar, em todos os municípios do estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº 07/2022, no Termo de Referência e Anexos, e ainda os documentos constantes do(s) Processo(s) nº(s) 0961.000249/2022-27-Cagece e 0961.000317/2022-85-Cagece; VIGÊNCIA: terá início em 30/10/2022 e será finalizado em 31/10/2022; DATA: 26/10/2022; SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cagece e Ulisses Gomes Guimaraes, Representante da Instituição Financeira. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº23/2022-DJU-CAGECE

Extrato do Termo de Credenciamento nº 0023/2022 firmado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; OBJETO: **prestação do serviço de recebimento das contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário e outros documentos** que a CAGECE venha a emitir, e autorizar, em todos os municípios do estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº 07/2022, no Termo de Referência e Anexos, e ainda os documentos constantes do(s) Processo(s) nº(s) 0961.000249/2022-27-Cagece e 0961.000325/2022-03-Cagece; VIGÊNCIA: terá início em 31/10/2022 e será finalizado em 31/10/2022; DATA: 31/10/2022; SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cagece e Daniel Bush Bastos, Representante da Instituição Financeira. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

## FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## RESCISÃO DO CONTRATO Nº19/2022

CONTRATANTE: FUNCAP; CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**; OBJETO: **rescisão unilateral do contrato nº19/2022**, a partir do dia 31/10/22; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIO: Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da Funcap. FUNCAP, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Marília Rêgo G. Maços  
PROCURADORA JURÍDICA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

**PORTARIA Nº299/2022** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e, tendo em vista o que consta no processo nº 10568865/2021, **RESOLVE MAJORAR** o percentual de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** do servidor **ROQUE HUDSON URSULINO PONTES** ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, nível D, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 300134-1-7, portador do título de Doutor em Direito, lotado na Coordenação do Curso de Direito, o percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 29/10/2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 03 de maio de 2022.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº300/2022** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e, tendo em vista o que consta no processo nº 02382482/2022, **RESOLVE MAJORAR** o percentual de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **REBECA SALES VIANA** ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, nível G, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 000298-1-5, portadora do título de Doutor em Educação, lotada na Coordenação do Curso de Enfermagem, o percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 11/03/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 03 de maio de 2022.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº397/2022** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e, tendo em vista o que consta no processo nº 03371026/2022, **RESOLVE MAJORAR** o percentual de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** do servidor **ÍTALO ALVES PINTO DE ASSIS** ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, nível D, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 300204-1-3, portador do título de Doutor em Linguagem e Interação, lotado na Coordenação do Curso de Letras, o percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 06/04/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 08 de junho de 2022.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº642/2022** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 11415698/2021, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o servidor **FRANCISCO JAIRO GOMES**, matrícula nº 000411-1-4, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 27 para 28, com vigência a partir de 01/01/2020, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral - CE, 15 de setembro de 2022.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
PRESIDENTE



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº337/2022-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09414908/2022, com fundamento no Art. 24, inciso IV e Art. 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, **RESOLVE MAJORAR O PERCENTUAL DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **MARLA VIEIRA MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência J, matrícula 300283.1.7, lotada no Departamento de Educação, do percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base, pela conclusão do PÓS-DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, com vigência a partir de 29 DE SETEMBRO DE 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 11 de outubro de 2022.

Francisco do O' de Lima Júnior  
PRESIDENTE

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº1082/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 12106460/2021, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº 15.780, DOE 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE** por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 20/11/2021, o docente **RONDELLE RIBEIRO CASTRO**, mat. nº 0069551-3, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1461/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 05812160/2022, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 16.467, DOE 28/12/2017 e na Resolução nº 1128/2022-CD, DOE 17/08/2022, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE** por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/01/2021, a servidora **AMANDA DE FÁTIMA AMANCIO DO REGO**, matrícula nº 3007536-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 26 para a referência 27. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 04 de outubro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1487/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 07043350/2022, **RESOLVE CONCEDER** nos termos do Inciso I, do Art. 23 e § 1º do Art. 24 da Lei nº 16.467/2017, publicada no DOE de 28/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 273/2021, publicada no DOE de 30/12/2021, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base, em razão da obtenção do Título de Graduação, ao servidor **ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA**, mat. nº 005101-2, Assistente de Administração, ref. 40, com vigência a partir de 15/07/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1574/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 10037314/2022; 1003674120/2022; 10037373/2022; 10037470/2022/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus da FACEDI/UECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1574/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
MONICA DUARTE CAVAINAC	PROFESSOR ADJUNTO, L	017011.1-8	24/11/2022 a 24/11/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	½	38,55
MARIA ANEZILANY GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006951.1-4	24/11/2022 a 24/11/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	½	38,55
FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 26	008009.1-0	24/11/2022 a 24/11/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	½	38,55
ALTEMAR DA COSTA MUNIZ	PROFESSOR ASSOCIADO, N	006234.1-5	24/11/2022 a 24/11/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	½	38,55

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1595/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 10194215/2022/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **KARLA TORQUATO DOS ANJOS BARROS** ocupante do cargo Professor Temporario, 1, matrícula nº 300833.2-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 04/11/2022 a 05/11/2022, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1603/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 10222766/2022-10223282/2022-10223045/2022-os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com os professores que participarão de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1603/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
JOSE ARARIPE DE LIMA	MOTORISTA, 21	000769.1-C	18/11/2022 a 19/11/2022	FORTALEZA/ RUSSA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	18/11/2022 a 19/11/2022	FORTALEZA/ BOA VIAGEM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	25/11/2022 a 26/11/2022	FORTALEZA/ BOA VIAGEM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1605/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 10229310/2022,10229701/2022-10194878/2022-10229442/2022-10229108/2022-10194541/2022-10194169/2022-10194533/2022-10229817/2022-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1605/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
MARIA MARCYANA SILVA SOUZA	COLAB. EVENTUAL	04225035336	11/11/2022 a 12/11/2022	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
LEONARDO SILVA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	01965376304	11/11/2022 a 12/11/2022	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
VALMIRO DE SANTIAGO LIMA	COLAB. EVENTUAL	34641866791	11/11/2022 a 12/11/2022	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARIA MARCYANA SILVA SOUZA	COLAB. EVENTUAL	04225035336	18/11/2022 a 19/11/2022	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
ELEONORA OSANA FARINA SARTORI	COLAB. EVENTUAL	34824286304	18/11/2022 a 19/11/2022	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
VALMIRO DE SANTIAGO LIMA	COLAB. EVENTUAL	34641866791	18/11/2022 a 19/11/2022	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANA CLAUDIA MENDONÇA PINHEIRO	COLAB. EVENTUAL	28324757368	25/11/2022 a 26/11/2022	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
VALMIRO DE SANTIAGO LIMA	COLAB. EVENTUAL	34641866791	02/12/2022 a 03/12/2022	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
LEONARDO SILVA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	01965376304	02/12/2022 a 03/12/2022	FORTALEZA/ CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº1606/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 10229191/2022/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KARISIA SOUSA BARROS DE LIMA SILVA** ocupante do cargo Professor Temporário, 1, matrícula nº 300870.7-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 11/11/2022 a 12/11/2022, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de Química no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº1618/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 09405623/2022/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo Professor Substituto, 1, matrícula nº 300830.3-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza, no período de 10/11/2022 a 12/11/2022, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de Química no pólo de Campos Sales da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 219,92 (duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 662,42 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº1620/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 08810397/2022-09912252/2022-09406271/2022-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1620/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
EMILIA MARAIA ALVES SANTOS	COLAB. EVENTUAL	47990180359	04/11/2022 a 05/11/2022	FORTALEZA/ QUITERIANOPLIS/ FORTALEZA	01 e ½	252,17	517,67
FLAVIO MUNIS CHAVES	COLAB. EVENTUAL	81078412391	04/11/2022 a 05/11/2022	FORTALEZA/ ICO/ FORTALEZA	01 e ½	147,92	413,42
CLAUDIA MARIA PINTO DA COSTA	COLAB. EVENTUAL	24385271372	11/11/2022 a 12/11/2022	FORTALEZA/ ITAPIOCA/ FORTALEZA	01 e ½	252,17	517,67

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº1623/2022** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 08620695/2022; 09048073/2022; 08621322/2022 e 09048642/2022/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de reuniões no Campus Itaperi, concedendo-lhes diárias e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de outubro de 2022.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1623/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGEM	TOTAL
FERNANDO ROBERTO FERREIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO, L	006848.1-3	10/11/2022 a 12/11/2022	IGUATU/ FORTALEZA/ IGUATU	02 e ½	304,37	466,45
ISAIAS BATISTA DE LIMA	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006460.1-6	10/11/2022 a 12/11/2022	TAUÁ/ FORTALEZA/ TAUÁ	02 e ½	155,92	318,00
FERNANDO ROBERTO FERREIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO, L	006848.1-3	24/11/2022 a 26/11/2022	IGUATU/ FORTALEZA/ IGUATU	02 e ½	304,37	466,45
ISAIAS BATISTA DE LIMA	PROFESSOR ASSOCIADO, O	006460.1-6	24/11/2022 a 26/11/2022	TAUÁ/ FORTALEZA/ TAUÁ	02 e ½	155,92	318,00

\*\*\* \*\* \*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 12106460/2021, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado-Diferença Ascensão Funcional Exercício Anterior referente ao ano de 2021, no valor total de R\$ 2.585,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), **RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 2.585,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) ao servidor **RONDINELLE RIBEIRO CASTRO**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 24 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº302/2022** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO a Lei nº16.511, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 49, de 13 de março de 2018, **RESOLVE: Nomear para compor a Comissão** de Avaliação e Seleção, para avaliar os projetos inscritos no Edital Comenda Patativa do Assaré – 2022, os seguintes **INTEGRANTES**: Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará – CEPC Francisco Ivo Correia Ivo Francisco Lucas Barbosa dos Santos Jéssica Bezerra Oliveira Leite Wesley Lyevertton Correia Ribeiro Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT Luis Torres de Melo Filho Universidade Regional do Cariri – URCA Iare Lucas Andrade Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Ceará – COEPA Ana Vlândia Cosmo Santos Cearense de Folclore Hildebrando Maciel Alves Mirna Maria Felix de Lima Lessa SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**5º TERMO ADITIVO – XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os direitos fundamentais à cultura, previstos nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Edital a nova Lei Orgânica da Cultura, não interferindo no seu objeto, uma vez que não prejudica a seleção já realizada; **RESOLVE tornar público o 5º Termo Aditivo ao XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES**, nos seguintes termos: 1. XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES será fundamentado pela Lei Estadual nº. 18.012 de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC. 2. O Anexo XIV - Minuta de Termo Simplificado de Fomento Cultural, inicialmente publicado no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, passará a ser Termo de Execução Cultural nos moldes da Lei Estadual nº. 18.012 de 01 de abril de 2022, conforme Termo em anexo. 3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2022.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO III  
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES  
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº<<TEC>>/2022

Processo nº <<NUP>>

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E <<NOME DO AGENTE CULTURAL>>, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e <<NOME DO AGENTE CULTURAL>>, CPF nº <<CPF>>, RG nº <<RG>> - <<ÓRGÃO>>, residente e domiciliado(a) em <<ENDEREÇO>>, telefone: <<TEL>>, e-mail: <<EMAIL>>, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº <<NUP>>.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “<<PROJETO>>” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

- Depositar, na conta bancária informada pelo(a) AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de <<VALOR>>;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO(A) AGENTE CULTURAL**

- Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no Edital, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, nos termos do manual de marcas expedido pela Assessoria de Comunicação da SECULT - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;





j) O agente cultural deverá entregar Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto - RAI0 no prazo de até 90 (noventa) dias contados da liberação dos recursos.  
k) O agente cultural deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 dias do fim de execução do objeto.

l) Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado.  
**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades executadas pelo(a) AGENTE CULTURAL, objeto deste Termo de Execução Cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal <<FISCAL>> inscrito(a) no CPF sob o nº << CPF FISCAL >> devidamente designado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do Termo de Execução poderá ser prorrogada mediante solicitação do(a) AGENTE CULTURAL, previamente, no mínimo 15 dias antes do término da vigência, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT nos termos do artigo 60, §1º da Lei 18.012/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de <<VALOR>>, oriundos da dotação orçamentária nº <<DOTAÇÃO>>, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) AGENTE CULTURAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto. A fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas, o Relatório de Execução do Objeto deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como: fotos, clipping, listas de presença constando nome completo e CPF e contratos de prestação de serviços (quando for o caso).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins de acompanhamento e monitoramento pelo(a) fiscal do instrumento, o(a) AGENTE CULTURAL deverá fornecer à Secult Relatório Parcial de Execução do Projeto. O mesmo deve ser enviado na metade das ações do plano de ação ou a qualquer tempo conforme solicitado pelo(a) fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo(a) fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a prestação de contas(financieira) for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o AGENTE CULTURAL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Termo de Execução Cultural deverá prever que, nos casos de rejeição da prestação de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, se houver, com atualização monetária, caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a reprovação da prestação de conta financeira incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado ao dano, com a devida correção monetária (taxa SELIC).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- nos demais casos previstos nesta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As ações culturais deverão ser executadas até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contadas todas as prorrogações, salvo em casos excepcionais em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrada a necessidade de concessão de prazo superior.

**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES**

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com ele findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº333/2022

NUP: 27001.000561/2022-79

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **SILMARA PEIXOTO MOREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000561/2022-79. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “(Re) pintando o espaço escolar com as crianças da comunidade do Novo Oriente em Maracanaú-CE.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Silmara Peixoto Moreira - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2022.

Dalene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº345/2022****NUP: 27001.000428/2022-12**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RANIELLE FERREIRA LESSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000428/2022-12. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Deserto Materno - Charles Lessa” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Ranielle Ferreira Lessa - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº358/2022****NUP: 27001.000317/2022-14**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **TIAGO LUCAS MAURIZ SALES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000317/2022-14. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “ESPECTÁCULO ACROBÁTICO NO CONTEXTO DOS ÍNDIOS CARIRIS (II EDIÇÃO)” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e TIAGO LUCAS MAURIZ SALES - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº417/2022****NUP: 27001.000430/2022-91**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA ERIKA NOGUEIRA SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000430/2022-91. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Corpo em Batalha” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e MARIA ERIKA NOGUEIRA SOUSA - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº452/2022****NUP: 27001.000478/2022-08**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **DÉBORA DOS SANTOS CARLOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000478/2022-08. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Barbalha-Sob o Olhar de Padre Paulo” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Débora dos Santos Carlos - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº456/2022****NUP: 27001.000482/2022-68**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **VIRGINIA PAULA PINHO FREITAS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000482/2022-68. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “CONTORNO NORTE” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e VIRGINIA PAULA PINHO FREITAS - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº458/2022****NUP: 27001.000423/2022-90**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ALISSON GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000423/2022-90. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Humor do Bom” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.02.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e ALISSON GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº460/2022****NUP: 27001.000431/2022-36**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANTÔNIO CÉLIO PINTO LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000431/2022-36. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Sorrindo nas Escolas com Tom Leite e seus convidados!” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e ANTÔNIO CÉLIO PINTO LIMA - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº464/2022****NUP: 27001.000403/2022-19**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ERICO ROCHA FRANCO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000403/2022-19. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “De mala e Cuia-Mostra de humor Boca Rica de Tradições.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.07.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e ERICO ROCHA FRANCO - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº503/2022****NUP: 27001.000554/2022-77**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LÍVIO DIEGO DUARTE BRANDÃO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000554/2022-77. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Sindicato da Performance: conflitos entre o real, o simbólico e o imaginário” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e LÍVIO DIEGO DUARTE BRANDÃO - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº505/2022****NUP: 27001.000535/2022-41**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JÚLIA PEREDO SARMENTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000535/2022-41. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Grupo de estudos sobre Rasaboxes” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos da dotação orçamentária



nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Júlia Peredo Sarmiento - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº538/2022**

NUP: 27001.000550/2022-99

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **THYAGO DE ARAÚJO RIBEIRO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000550/2022-99. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Manutenção BrutaFlor Arte e Invenção” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Thyago de Araújo Ribeiro - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº568/2022**

NUP: 27001.000376/2022-84

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JOSÉ AUGUSTO SECUNDINO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000376/2022-84. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Coletânea de Cordéis - Por Augusto Secundino” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e José Augusto Secundino - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº578/2022**

NUP: 27001.000372/2022-04

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **KLEDIANE SOUSA CORDEIRO FURTADO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000372/2022-04. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “A Lenda do mosquito e a Lâmpada” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.11.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Klediane Sousa Cordeiro Furtado - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº583/2022**

NUP: 27001.000534/2022-04

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALENCAR**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000534/2022-04. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Ler Além das Linhas do Texto” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Maria Ferreira dos Santos Alencar - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº605/2022**

NUP: 27001.000499/2022-15

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000499/2022-15. Objeto: Constitui objeto



do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Livro Inventário dos Seus Abraços” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Jorge dos Santos Nogueira - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº613/2022**  
**NUP: 27001.000509/2022-12**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **REGINALDO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000509/2022-12. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “A arte me faz forte e inútil” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e REGINALDO PEREIRA DE FIGUEIREDO - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº627/2022**  
**NUP: 27001.000360/2022-71**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000360/2022-71. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Barulhinho Delas - 4ª Edição” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e Nádia Maria Ferreira de Sousa - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº639/2022**  
**NUP: 27001.000489/2022-80**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JOANICE DA SILVA SAMPAIO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000489/2022-80. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Orquestra Solar de Tambores – Mantendo a Formação de Novos Percussionistas Cearenses” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e JOANICE DA SILVA SAMPAIO - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº661/2022**  
**NUP: 27001.000309/2022-60**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **CARLOS ALBERTO GOMIDES DE FREITAS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000309/2022-60. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Memorial Carroça de Mamulengos 45 anos.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e CARLOS ALBERTO GOMIDES DE FREITAS - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº666/2022****NUP: 27001.000531/2022-62**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FERNANDO LIRA XIMENES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000531/2022-62. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Ariano Suassuna : As raízes do teatro cômico popular” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais ), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.14.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e FERNANDO LIRA XIMENES - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº671/2022****NUP: 27001.000409/2022-96**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **OTÁVIO TEMÓTEO DE OLIVEIRA NETO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000409/2022-96. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Teatro de Grupo no Ceará, Repertórios do Cariri: Delineamentos de Produção e Gestão.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais ), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro, - Secretária Executiva de Cultura e Otávio Temóteo de Oliveira Neto - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº699/2022****NUP: 27001.000543/2022-97**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JOSE LUCAS DE ARAUJO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo Nº27001.000543/2022-97. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de **apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “O CANTO DA LIBERDADE” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022. Assinantes: Valéria Márcia Pinto Cordeiro - Secretária Executiva de Cultura e JOSE LUCAS DE ARAUJO - AGENTE CULTURAL. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna  
COORDENADORA JURÍDICA

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**PORTARIA Nº614/2022** - A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CELIO MOURA FERREIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 227-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Cratêus, Sobral e Itapipoca, no período de 19 a 22/9/2022 a fim de Capacitação Regional do Garantia Safra 2022/2023, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 243,15 (duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), acrescido de 5% (cinco por cento) ao dia 19/9/2022 por viagem a Cratêus, e acrescido 20% (vinte por cento) ao dia 20/9/2022 por viagem a Sobral de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº617/2022** - A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIOVANNI SANTOS DUMONT UCHOA**, ocupante do cargo de Ouvidor, matrícula nº 300234-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Cratêus, no período de 19/09 a 23/09/2022 a fim de Disputa por trator manifestação nº 6175647, concedendo-lhe 4,5 (Quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e Sete reais e Dez Centavos), totalizando R\$ 364,29 (Trezentos e sessenta e quatro Reais e Vinte e nove Centavos), com acréscimos de 5% a viagem para Cratêus no período de 19/09 a 23/09/2022 de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº660/2022** - A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUCAS CAVALCANTE SILVA**, ocupante do cargo de supervisor de núcleo, matrícula nº 300000-4-8, desta pasta, a **viajar** à cidade de Cruz, no período de 25/10 a 28/10/2022, a fim de acompanhar obras do sistema de abastecimento, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2022**

I - ESPÉCIE: 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA, NOS TERMOS ABAIXO EXPOSTOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza (CE), CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.447.576/0001-67; V - ENDEREÇO: Rua Visconde de Mauá, 2970 – Dionísio Torres – CEP: 60125-161 – Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 09741755/2022 e Parecer Jurídico nº. 842/2022; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o **acréscimo de R\$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais), o que corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicialmente pactuado**. O objeto do Contrato nº 053/2022 é a contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos visa a contratação de entidades(s) executora(s) para realização de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, atendendo todas as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19, nas áreas de planejamento: Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Sertão de Cratêus, Serra da Ibiapaba e Sertão de Sobral, de acordo com o Edital de Credenciamento Nº 001/2022; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 053/2022 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO MARCOS ARCANJO DA SILVA Representante legal.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2022**

I - ESPÉCIE: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA, NOS TERMOS ABAIXO EXPOSTOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza (CE), CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.447.576/0001-67; V - ENDEREÇO: Rua Visconde de Mauá, 2970 – Dionísio Torres – CEP: 60125-161 – Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 09742182/2022 e Parecer Jurídico nº. 843/2022; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o **acréscimo de R\$ 563.324,00** (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), o que corresponde a **aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) no valor inicialmente pactuado**. O objeto do Contrato nº 058/2022 é a contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para realizar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER visando o apoio aos processos produtivos e de comercialização através de capacitações técnicas junto a 780 famílias de comunidades tradicionais, povos originários e de áreas de assentamento e reassentamento da reforma agrária, localizados nas regiões do Sertão de Canindé, Maciço de Baturité e Sertão de Cratêus; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 563.324,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 058/2022 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO MARCOS ARCANJO DA SILVA Representante legal.

Jose Erenarco da Silva  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 010/2022**

PROCESSO Nº: 11138244 / 2021 OBJETO: **Contratação de empresas laticinistas e/ou cooperativas** para captação, pasteurização envasamento, transporte e entrega de leite pasteurizado tipo “c” (bovino e caprino) para o programa de aquisição de alimento – modalidade: incentivo à produção e ao consumo do leite. Edital nº. 021/2021 de Credenciamento do Programa Alimentar Brasil – (PAB – LEITE 2021). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição entre os participantes, tendo em vista que a administração tem o intuito de contratar todas as empresas/cooperativas que satisfaçam as condições exigidas no credenciamento, mediante preço previamente fixado, pelo órgão, que demonstre razoabilidade e vantajosidade, VALOR GLOBAL: 4.543.612,03 ( quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais e três centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100030.20.306.141.10522.01.339032.11000.7 R\$ 34.526,40 21100030.20.306.141.10522.01.339032.28282.1 R\$ 451.845,91 21100030.20.306.141.10522.02.339032.11000.7 R\$ 35.290,08 21100030.20.306.141.10522.02.339032.28282.1 R\$ 147.992,41 21100030.20.306.141.10522.03.339032.11000.7 R\$ 109.929,36 21100030.20.306.141.10522.03.339032.28282.1 R\$ 448.161,59 21100030.20.306.141.10522.03.339047.11000.7 R\$ 14.600,79 21100030.20.306.141.10522.03.339047.28282.1 R\$ 31.585,66 21100030.20.306.141.10522.04.339032.11000.7 R\$ 13.557,60 21100030.20.306.141.10522.04.339032.28282.1 R\$ 54.230,40 21100030.20.306.141.10522.05.339032.11000.7 R\$ 54.316,20 21100030.20.306.141.10522.05.339032.28282.1 R\$ 217.264,80 21100030.20.306.141.10522.06.339032.11000.7 R\$ 68.881,20 21100030.20.306.141.10522.06.339032.28282.1 R\$ 275.524,80 21100030.20.306.141.10522.07.339032.11000.7 R\$ 43.171,20 21100030.20.306.141.10522.07.339032.28282.1 R\$ 172.684,80 21100030.20.306.141.10522.08.339032.11000.7 R\$ 23.010,84 21100030.20.306.141.10522.08.339032.28282.1 R\$ 101.255,16 21100030.20.306.141.10522.09.339032.11000.7 R\$ 60.663,19 21100030.20.306.141.10522.09.339032.28282.1 R\$ 242.652,76 21100030.20.306.141.10522.09.339032.11000.0 R\$ 310.016,00 21100030.20.306.141.10522.10.339032.11000.7 R\$ 19.589,76 21100030.20.306.141.10522.10.339032.28282.1 R\$ 78.359,04 21100030.20.306.141.10522.11.339032.11000.7 R\$ 85.362,12 21100030.20.306.141.10522.11.339032.28282.1 R\$ 341.448,48 21100030.20.306.141.10522.12.339032.11000.7 R\$ 59.215,20 21100030.20.306.141.10522.12.339032.28282.1 R\$ 244.997,89 21100030.20.306.141.10522.12.339032.11000.0 R\$ 76.160,00 21100030.20.306.141.10522.13.339032.11000.7 R\$ 61.100,66 21100030.20.306.141.10522.13.339032.28282.1 R\$ 244.402,64 21100030.20.306.141.10522.13.339032.11000.0 R\$ 232.144,49 21100030.20.306.141.10522.14.339032.11000.7 R\$ 36.689,76 21100030.20.306.141.10522.14.339032.28282.1 R\$ 152.980,84 TOTAL R\$ 4.543.612,03 MAPP: 834 PF: 210001162021I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas informações presentes no processo administrativo nº 11138244/2021 Parecer Jurídico nº. 853/2022. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS – COTALEITE**, CNPJ nº 10.958.269/0001-39; Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC, CNPJ nº 12.983.739/0001-40; Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará – COOPECE, CNPJ nº 22.016.516/0001-67; Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio, CNPJ nº 09.026.696/0001-08; Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará – COOPERASC, CNPJ nº 23.323.155/0001-64; Cooperativa Agroindustrial do Vale LTDA – COOPEVALE, CNPJ nº 39.611.720/0001-29. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Secretário, Declaro inexigível a licitação para o Edital de Credenciamento nº 021/2021 relativo ao PAB LEITE 2021, com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer nº 1211/2021 – ASJUR, bem como tudo o mais que consta no processo administrativo nº 11138244/2021, para permitir a contratação das empresas e cooperativas relacionadas na presente declaração de inexigibilidade, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo. Assim, face ao disposto no art. 26, da mesma Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenador Administrativo-Financeiro RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário.

Jose Erenarco da Silva  
ASSESSORIA JURÍDICA

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020; II - CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50 - Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom-RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e alteração do valor contratual; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 456.00,00 (quatrocentos e





cinquenta e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não modificadas por este Termo permanecerão inalteradas e em plena vigência; XII - DATA: Fortaleza-CE, 26 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: José Wilson de Sousa Gonçalves - Superintendente do IDACE -Respondendo e Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitoria de Moraes - Representantes Legais da Ticket Soluções HDFGT S.A.

Carlos Alberto Rodrigues de Sá  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº275/2022** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto n.º 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Novembro de 2022. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº275/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1	A	120
Maria Eduarda Alves de Sousa	Assistente Técnico	300.168.3-1	A	80
Maria José Barros Jatai Teles	Assistente Adm. de ATER	2146.1-2	A	120

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº713/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS DIÓGENES LUCENA FERNANDES**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula n.º 169405-1-8, desta Agência, a **viajar** à cidade de CRATO/ASSARÉ/CRATO, no período de 25/07/2022 A 26/07/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Uso de Agrotóxicos, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b., § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.01.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de julho de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA ADAGRI Nº814/2022.**

**APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, ALTERAÇÃO, AUDITORIA E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMESTÍVEIS, FABRICADOS POR ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI).**

O PRESIDENTE, RESPONDENDO, DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis n.º 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 17.172, de 09 de janeiro de 2020, no Decreto Estadual n.º 34.991, de 21 de outubro de 2022, na Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, no Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, e no Decreto n.º 5.741, de 30 de março de 2006 RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos de registro, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme estabelecido na presente Portaria.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Os registros, alterações e cancelamentos de registro de produtos de origem animal serão realizados eletronicamente, em sistema informatizado próprio, disponível no sítio eletrônico da ADAGRI.

§1º O acesso ao sistema eletrônico se dará mediante autorização prévia, por meio de identificação pessoal do usuário.

§2º É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo sobre a sua senha, que integra a sua identificação eletrônica, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação do seu uso indevido.

§3º As orientações para utilização do sistema informatizado estão disponibilizadas no sítio eletrônico da ADAGRI.

§4º O estabelecimento solicitante é responsável pelo preenchimento completo e correto das informações depositadas no sistema informatizado, tratado no caput.

Art. 3º A solicitação de acesso ao sistema informatizado, de que trata esta Portaria, será realizada por seu representante legal, mediante cadastro eletrônico.

§1º Para fins do cadastramento, os seguintes documentos devem ser encaminhados eletronicamente:

I - instrumento social do estabelecimento; e

II - documento de identificação pessoal do representante legal.

§2º O representante legal deve autorizar usuários designados para praticar as atividades relacionadas ao registro, à sua alteração e ao seu cancelamento.

Art. 4º O representante legal do estabelecimento deve manter atualizada a lista dos respectivos usuários do sistema informatizado.

Art. 5º As análises das solicitações de registro ou alterações de registro de produtos de origem animal, quando necessárias, e as auditorias de registro serão realizadas de forma centralizada pela unidade administrativa competente do Serviço de Inspeção Estadual - SIE da ADAGRI.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Estadual poderá designar Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários, atuantes nos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para realizar as atividades previstas no caput.

**CAPÍTULO II**

**DO REGISTRO E ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 6º As solicitações de registro e as alterações de registro de produtos de origem animal comestíveis serão efetuadas pelo estabelecimento, acompanhadas dos seguintes elementos informativos e documentais, apresentados em língua portuguesa:

I - dados de identificação e caracterização do produto;

II - composição do produto, com indicação dos ingredientes em ordem decrescente de quantidade;

III - descrição do processo de fabricação e dos controles realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

IV - parecer do órgão regulador da saúde sobre uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde, quando existirem tais alegações no rótulo;

V - cálculo de processamento térmico, para os produtos submetidos à esterilização comercial, para cada tipo de embalagem e peso do produto;

VI - reprodução fidedigna e legível do rótulo, em suas cores originais, com a indicação de suas dimensões e do tamanho dos caracteres, expresso em milímetro (mm), para todas as informações constantes do rótulo; e

VII - demais documentos ou informações necessários para comprovar informações, características ou atributos específicos do produto indicados na rotulagem.

§1º A descrição do processo de fabricação deve ser realizada de forma detalhada, ordenada, clara, abrangendo as etapas de obtenção ou recepção da matéria-prima, processamento, incluindo tempo e temperatura, formas de acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte do produto, e ainda as especificações que confirmam características distintivas ao produto, sua identidade, qualidade e inocuidade.

§2º Devem ser informadas no processo de registro as análises realizadas pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto, sendo que, para os produtos não regulamentados por norma específica, é obrigatória a especificação dos parâmetros a serem atendidos.





§3º O rótulo pode apresentar variações em suas dimensões, cores e desenhos e todas as versões devem ser encaminhadas para fins de registro.

§4º Poderão ser registrados sob um único número:

I - cortes de carne dos animais de abate, submetidos ao mesmo processo de fabricação;

II - peixe ou camarão, de diferentes espécies ou formas de apresentação, quando possuírem a mesma composição e forem submetidos ao mesmo processo de fabricação;

III - ovos de mesma classificação de peso, desde que descritos e apresentados os diversos tipos de embalagem, quantidades e cores dos ovos; e

IV - outras situações autorizadas pelo Serviço de Inspeção Estadual, conforme orientações de que trata o art. 22.

§5º Poderá ser apresentado um único rótulo, para os diferentes cortes de carne, e suas respectivas formas de apresentação, desde que haja indicação dessas variações junto ao croqui.

§6º Quando se tratar de registro de peixe, pode ser apresentado um único rótulo, desde que todas as denominações de venda, para cada espécie, constem listadas junto ao croqui.

§7º Caso um processo de registro de ovos contemple diferentes classificações de peso, cada variação deverá receber um número distinto, podendo haver tipos de embalagem e cor diferenciados, que devem ser descritos no procedimento de registro.

§8º Uma mesma solicitação de registro pode ser realizada para diferentes designações de marcas fantasia, desde que os rótulos cadastrados apresentem números de registros distintos.

§9º Ingredientes compostos devem ter seus componentes e suas quantidades descritas na solicitação de registro.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Estadual pode solicitar informações ou documentos adicionais para subsidiar a análise das solicitações de registro, alteração de registro e para as atividades de auditoria previstas nesta Portaria.

Art. 8º O estabelecimento somente poderá solicitar registro de produtos de origem animal que esteja apto a fabricar.

Art. 9º As informações contidas no processo de registro do produto devem corresponder aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

rt. 10 Nenhuma modificação na formulação, processo de fabricação ou rótulo pode ser realizada sem prévia atualização das informações constantes no registro, no sistema informatizado previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem manter seus registros atualizados, incluindo a documentação anexada, de acordo com as normas vigentes.

Art. 11 O número de registro a ser atribuído ao produto obedecerá ordem sequencial e será fornecido de forma automática, gerado no sistema informatizado da ADAGRI.

§1º Cada número corresponde a um registro, sendo permitida sua reutilização, desde que o registro anterior esteja cancelado, vedada a duplicidade de numeração.

§2º O número de registro será separado por barra, sendo a informação à esquerda variável, definida pelo estabelecimento, e a informação à direita fixa, indicando o número de registro ou de controle do estabelecimento, junto à ADAGRI.

Art. 12. Os produtos de origem animal não regulamentados serão registrados ou terão seus registros alterados, mediante avaliação prévia das informações e documentos constantes no art. 6º.

Art. 13. Os produtos de origem animal regulamentados serão registrados ou terão seus registros alterados de forma automática, mediante o fornecimento das informações e documentos constantes no art. 6º.

Art. 14. Os produtos regulados como isentos de registro, não devem ser inseridos no sistema informatizado de que trata o art. 2º.

§1º O Serviço de Inspeção Estadual poderá atualizar a lista de produtos de origem animal isentos de registro prevista no caput, mediante disponibilização das informações no sítio eletrônico da ADAGRI.

§2º A isenção de registro do produto não exige a obrigatoriedade de identificação por rótulos, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de dispensa da aposição de rótulos previstos no §4º, do art. 443, do Decreto nº 34.991, de 21 de outubro de 2022.

### CAPÍTULO III

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTO

Art. 15. O cancelamento do registro será realizado nas seguintes situações:

I - por solicitação do representante do estabelecimento, em procedimento realizado no sistema informatizado previsto nesta Portaria;

II - pelo Serviço de Inspeção Estadual, quando houver descumprimento do disposto na legislação vigente ou nos casos tratados no §1º, do art. 17, desta Portaria; ou

III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção Estadual.

### CAPÍTULO IV

#### DAS AUDITORIAS E AÇÕES FISCAIS

Art. 16. O Serviço de Inspeção Estadual realizará auditorias de registro de produtos, com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação, a conformidade dos documentos e as informações fornecidas pelo estabelecimento.

Art. 17. Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro do produto, o Serviço de Inspeção Estadual notificará o estabelecimento, especificando a inconformidade e definindo as providências a serem aplicadas.

§1º O descumprimento das providências determinadas pelo Serviço de Inspeção Estadual implica no cancelamento do registro do produto.

§2º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo Serviço de Inspeção Estadual, durante procedimento de auditoria.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os produtos de origem animal fabricados que não atendam às especificações de qualidade ou exigências sanitárias de uso para alimentação humana e que sejam destinados à alimentação animal ou a outras finalidades de uso, fora da cadeia de alimentação humana, serão identificados, em sua rotulagem, com a expressão "NÃO COMESTÍVEL" e com o carimbo de inspeção de que trata o inciso IV do art. 472 do Decreto nº 34.991, de 21 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos produtos aptos para o consumo humano, destinados comercialmente pelos estabelecimentos para uso na alimentação animal, fora da cadeia de alimentação humana.

Art. 19. Nos casos de alteração de registro, que impliquem na alteração de croqui do rótulo, o estabelecimento poderá utilizar as embalagens anteriormente impressas até o recebimento das novas embalagens, por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da alteração no sistema informatizado, desde que atenda as seguintes condições:

I - as embalagens impressas estejam em conformidade com o registro anteriormente aprovado;

II - o estabelecimento disponha de controle apropriado sobre o uso das embalagens em estoque, no prazo estabelecido no caput;

III - seja assegurada a rastreabilidade dos produtos, durante as fases de produção e comercialização; e

IV - em caso de alteração da lista de ingredientes, o estabelecimento deverá fabricar os produtos em conformidade com a aprovação anterior.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá disponibilizar ao Serviço de Inspeção Estadual, sempre que solicitado, todas as informações e documentação comprobatória de atendimento ao disposto no caput.

Art. 20. Quando o Serviço de Inspeção Estadual realizar alteração de categoria ou de produto padronizado, no sistema informatizado vigente, os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias, contados da alteração no sistema, para providenciar novo registro para o produto, na nova categoria ou na classificação do produto padronizado.

Parágrafo único. Finalizado o prazo previsto no caput, sem que o estabelecimento proceda ao novo registro, o registro anterior será considerado cancelado.

Art. 21. Nas situações de alterações no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), razão social, endereço ou dados de contato de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual ou, ainda, nos casos de alteração de layout de rótulo já registrado, sem modificação de outras informações, é autorizado o uso das embalagens anteriormente impressas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da alteração no sistema informatizado, atendidas as condições estabelecidas no art. 19.

Art. 22. O Serviço de Inspeção Estadual disponibilizará orientações sobre os procedimentos previstos nesta Portaria, no sítio eletrônico da ADAGRI.

Art. 23. Os estabelecimentos têm prazo de um ano para adequar os registros ativos de produtos de origem animal ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal registrados anteriormente e que passam a ser isentos de registro deverão ser cancelados no sistema informatizado de que trata esta Portaria e seus rótulos adequados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução desta Portaria serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2022.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
PRESIDENTE, REPSONDENDO

Registre-se e publique-se.



**PORTARIA Nº824/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.01.33901400.2.82.83.1.40/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 19 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº824/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARCOS ANTONIO BARBOZA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169449-1-2	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	MAURITI/JATI/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
MARCOS ANTONIO BARBOZA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169449-1-2	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	BREJO SANTO/JATI/BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº825/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.02.33901400.2.82.83.1.40/Convênio nº 818880. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº825/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO OSCARITO RAMOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199857-1-7	IV	15/08/2022 A 15/08/2022	IGUATU/QUIXELÔ/IGUATU	0,5	64,83	0%	32,42
CRISTIANO BENEDITODA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	15/08/2022 A 15/08/2022	IGUATU/QUIXELÔ/IGUATU	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº826/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RODOLFO MORICONI FREIRE**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199863-1-4, desta Agência, a **viajar** à cidade de ITAPIPOCA/URUBURETAMA/ITAPIPOCA, no dia 05/08/2022 A 05/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Controle de Vegetais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.06.33901400.2.82.83.1.40/Convênio nº818880/2015/SFA/MAPA. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº827/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11490.08.33901400.2.82.83.1.40/Convênio nº 818880/2015/SFA/MAPA. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº827/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169412-1-2	IV	15/08/2022 A 15/08/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	15/08/2022 A 15/08/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	15/08/2022 A 15/08/2022	SÃO BENEDITO/UBAJARA/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº829/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR**, ocupante do cargo de SUPERVISOR REGIONAL, matrícula nº 300100-8-6, desta Agência, a **viajar** à cidade de SANTA QUITÉRIA/CATUNDA/SANTA QUITÉRIA, no dia 30/08/2022 A 30/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.12.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 24 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº830/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169427-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de ITAPIPOCA/MIRAIMA/ITAPIPOCA, no dia 25/08/2022 A 25/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta



e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.06.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº831/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE AMORIM SOBREIRA NETO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE SANIDADE ANIMAL, matrícula nº 199816-1-4, desta Agência, a **viajar** às cidades de FORTALEZA/INDEPENDÊNCIA/CRATEÚS/FORTALEZA, no período de 22/08/2022 A 26/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 360,44 (trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.03.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 17 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº832/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.02.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº832/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	25/08/2022 A 25/08/2022	ICÓ/CEDRO/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	30/08/2022 A 30/08/2022	ICÓ/OROS/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº833/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169444-1-6, desta Agência, a **viajar** à cidade de ARACATI/BEBERIBE/ARACATI, no dia 19/08/2022 A 19/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicação e Prevenção contra Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.04.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº834/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.11.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº834/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES FIUZA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199802-1-9	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	SOBRAL/FRECHEIRINHA/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES FIUZA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199802-1-9	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	SOBRAL/GRAÇA/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	SOBRAL/FRECHEIRINHA/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	SOBRAL/GRAÇA/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº835/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº835/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	23/08/2022 A 23/08/2022	RUSSAS/JAGUARUANA/ RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	RUSSAS/JAGUARUANA/ RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	23/08/2022 A 23/08/2022	LIMOEIRO DO NORTE/ TABULEIRO DO NORTE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	LIMOEIRO DO NORTE/ TABULEIRO DO NORTE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº838/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELENIMAR BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de SUPERVISORA REGIONAL, matrícula nº 169411-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de ARACATI/ICAPUI/ARACATI, no dia 18/08/2022 A 18/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Área livre de Moscas Sul-Americana das Cucurbitáceas, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.04.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº839/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.07.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº839/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	02/09/2022 A 02/09/2022	BATURITÉ/REDEENÇÃO/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	BATURITÉ/MULUNGU/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	14/09/2022 A 16/09/2022	BATURITÉ/CHORO/QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/BATURITÉ	2,5	64,83	10%	168,56
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	02/09/2022 A 02/09/2022	BATURITÉ/REDEENÇÃO/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	BATURITÉ/MULUNGU/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	14/09/2022 A 16/09/2022	BATURITÉ/CHORO/QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/BATURITÉ	2,5	64,83	10%	168,56

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº840/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABRÍCIO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199807-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA, no período de 16/08/2022 A 19/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Controle do Bico do Algodoeiro, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.14.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº841/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.08.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº841/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	TIANGUÁ/IBIAPINA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	TIANGUÁ/GUARACIABA DO NORTE/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199834-1-2	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	TIANGUÁ/IBIAPINA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199834-1-2	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	TIANGUÁ/GUARACIABA DO NORTE/TIABGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	SÃO BENEDITO/IBIAPINA/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	SÃO BENEDITO/GUARACIABA DO NORTE/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº842/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169427-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de ITAPIPOCA/IRAUCUBA/ITAPIPOCA, no dia 27/08/2022 A 27/08/2022, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Agência, 56200006.20.609.312.11428.06.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº843/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.01.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº843/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	18/08/2022 A 18/08/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº844/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.12.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº844/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	19/08/2022 A 19/08/2022	INDEPENDÊNCIA/TAMBORIL/INDEPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	28/08/2022 A 28/08/2022	INDEPENDÊNCIA/SANTA QUITÉRIA/INDEPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199849-1-5	IV	19/08/2022 A 19/08/2022	CRATEÚS/TAMBORIL/CRATEÚS	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº845/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.14.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº845/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	20/08/2022 A 20/08/2022	MORADA NOVA/LIMOIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	25/08/2022 A 25/08/2022	MORADA NOVA/LIMOIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	20/08/2022 A 20/08/2022	MORADA NOVA/LIMOIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	20/08/2022 A 20/08/2022	MORADA NOVA/LIMOIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
EGNER GONCALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	RUSSAS/LIMOIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	25/08/2022 A 26/08/2022	RUSSAS/LIMOIRO DO NORTE/RUSSAS	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº846/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.07.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº846/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MILTON DE CARVALHO NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199821-1-4	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169383-1-9	V	24/08/2022 A 24/08/2022	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169417-1-9	IV	17/09/2022 A 17/09/2022	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº850/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.05.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº850/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	20/08/2022 A 20/08/2022	GRANJA/CHAVAL/GRANJA	0,5	61,33	0%	30,67
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	25/08/2022 A 25/08/2022	GRANJA/MARTINOPOL/GRANJA	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº851/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.09.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº851/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANTONIO WILLIAMS LOPES DA SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199841-1-7	IV	17/08/2022 A 17/08/2022	PEDRA BRANCA/SENADOR POMPEU/PEDRA BRANCA	0,5	64,83	0%	32,42
ANTONIO WILLIAMS LOPES DA SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199841-1-7	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	PEDRA BRANCA/DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/PEDRA BRANCA	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº852/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.12.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº852/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	300100-8-6	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	SANTA QUITÉRIA/MONSENHOR TABOSA/SANTA QUITÉRIA	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	300100-8-6	IV	29/08/2022 A 29/08/2022	SANTA QUITÉRIA/NOVA RUSSAS/SANTA QUITÉRIA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	INDPENDÊNCIA/IPUEIRAS/INDPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	25/08/2022 A 26/08/2022	INDPENDÊNCIA/ACOIARA/CRATEÚS/JAGUARIBE/INDEPENDÊNCIA	1,5	64,83	0%	102,11

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº853/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.10.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº853/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EUDSON MAIA DE QUEIROZ JUNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	199804-1-3	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	BOA VIAGEM/MADALENA/BOA VIAGEM	0,5	64,83	0%	32,42
EUDSON MAIA DE QUEIROZ JUNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	199804-1-3	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	BOA VIAGEM/CANINDÉ/BOA VIAGEM	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº854/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº854/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	SOBRAL/COREAÚ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-5	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	SOBRAL/COREAÚ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199855-1-2	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	SOBRAL/CARIRÉ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
IRACELMA JULIANO DE ARRUDA	SUPERVISORA REGIONAL	199815-1-7	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	SOBRAL/CARIRÉ/COREAÚ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES FIUZA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199802-1-6	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	SOBRAL/COREAÚ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,32
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	SUPERVISOR REGIONAL	199824-1-6	IV	23/08/2022 A 24/08/2022	COREAÚ/MARCO/MORRINHOS/COREAÚ	1,5	64,83	0%	97,25
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	SUPERVISOR REGIONAL	199824-1-9	IV	25/08/2022 A 26/08/2022	COREAÚ/CRUZ/JIOCA DE JERICOACOARA/COREAÚ	1,5	64,83	0%	97,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº855/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.08.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº855/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199820-1-7	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	TIANGUÁ/VISCOZA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199820-1-7	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199836-1-7	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	SÃO BENEDITO/TIANGUÁ/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº856/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.01.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº856/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	22/08/2022 A 22/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	22/08/2022 A 22/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0,5 (meia)	32,42
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO FABIANO RIBEIRO ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199845-1-6	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CÍCERO WANDERLÓ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	18/08/2022 A 19/08/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/ NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
CÍCERO WANDERLÓ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	NOVA OLINDA/BREJO SANTO/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº857/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.02.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº857/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	24/08/2022 A 25/08/2022	IPAUMIRIM/IGUATU/LAVRAS DA MANGABEIRA/IPAUMIRIM	1,5	61,33	5%	95,06
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	24/08/2022 A 24/08/2022	ICÓ/OROS/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	31/08/2022 A 31/08/2022	ICÓ/CEDRO/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE ESTADUAL	169379-1-6	V	22/08/2022 A 22/08/2022	IGUATU/CARIÚS/IGUATU	0,5	61,33	0%	30,67
VANESSA VIAEIRA CHAVES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199837-1-4	IV	22/08/2022 A 22/08/2022	IGUATU/CARIÚS/IGUATU	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	18/08/2022 A 18/08/2022	ACOPIARA/CATARINA/ ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	19/08/2022 A 19/08/2022	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	02/09/2022 A 07/09/2022	ACOPIARA/IGUATU/ACOPIARA	5,5	61,33	5%	354,18
PAULO HENRIQUEPAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	02/09/2022 A 07/09/2022	ACOPIARA/IGUATU/ACOPIARA	5,5	64,83	5%	374,39

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº858/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.07.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 24 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº858/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169383-1-9	V	22/09/2022 A 22/09/2022	BATURITÉ/CAPISTRANO/ BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169383-1-9	V	27/09/2022 A 27/09/2022	BATURITÉ/ARATUBA/ BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
MILTON DE CARVALHO NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199821-1-4	IV	20/09/2022 A 20/09/2022	BATURITÉ/ITAPIUNA/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MILTON DE CARVALHO NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199821-1-4	IV	23/09/2022 A 23/09/2022	BATURITÉ/PALMÁCIA/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169417-1-9	IV	20/09/2022 A 20/09/2022	BATURITÉ/ITAPIUNA/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169417-1-9	IV	23/09/2022 A 23/09/2022	BATURITÉ/PALMÁCIA/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO	SUPERVISORA REGIONAL	169431-1-8	IV	22/09/2022 A 22/09/2022	BATURITÉ/CAPISTRANO/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO	SUPERVISORA REGIONAL	169431-1-8	IV	27/09/2022 A 27/09/2022	BATURITÉ/ARATUBA/ BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,32

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº859/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.06.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº859/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	23/08/2022 A 23/08/2022	ITAPIPOCA/TURURU/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	ITAPIPOCA/TRAIRI/ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42



FSC® C128031



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	22/08/2022 A 22/08/2022	ITAPAJÉ/ITAPIPOCA/ITAPAJÉ	0,5	61,33	0%	30,67
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	25/08/2022 A 25/08/2022	ITAPAJÉ/GENERAL SAMPÃO/ITAPAJÉ	0,5	61,33	0%	30,67
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	26/08/2022 A 27/08/2022	ITAPAJÉ/ITAPIPOCA/IRAUCUBA/ITAPAJÉ	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº860/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Agência, 56200006.20.609.312.11111.03.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº860/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ ERISVALDO MAIA JUNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	169426-1-8	IV	22/08/2022 A 22/08/2022	MARANGUAPE/OCARA/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ ERISVALDO MAIA JUNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	169426-1-8	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	MARANGUAPE/BARREIRA/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ ERISVALDO MAIA JUNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	169426-1-8	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	MARANGUAPE/BARREIRA/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
APARECIDA SIMONE MARTINS MIRANDA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169445-1-3	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	CAUCAIA/PENTECOSTE/CAUCAIA	0,5	64,83	0%	32,42
DJANIRA SOARES GADÉLHA GOUVEIA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199842-1-4	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	CAUCAIA/PENTECOSTE/CAUCAIA	0,5	64,83	0%	32,32
ARQUELAU NOBRE NOJOSA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169437-1-1	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	MARANGUAPE/BARREIRA/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
ARQUELAU NOBRE NOJOSA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169437-1-1	IV	26/08/2022 A 26/08/2022	MARANGUAPE/BARREIRA/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
MARCELINO MOTA TELES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199859-1-1	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	MARANGUAPE/PENTECOSTE/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42
PATRÍCIA EMÍLIA GOMES FACÓ	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169416-1-1	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	MARANGUAPE/PENTECOSTE/MARANGUAPE	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº861/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.04.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº861/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	ARACATI/ICAPUÍ/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	ARACATI/ICAPUÍ/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº862/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.14.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº862/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	18/08/2022 A 18/08/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	22/08/2022 A 22/08/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	23/08/2022 A 24/08/2022	MORADA NOVA/JAGUARETAMA/MORADA NOVA	1,5	64,83	0%	97,25
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	25/08/2022 A 25/08/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	23/08/2022 A 24/08/2022	MORADA NOVA/JAGUARETAMA/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	23/08/2022 A 24/08/2022	MORADA NOVA/JAGUARETAMA/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169425-1-0	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	RUSSAS/PALHÃO/RUSSAS	0,5	64,83	0%	32,42
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	24/08/2022 A 24/08/2022	RUSSAS/PALHÃO/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	30/08/2022 A 30/08/2022	RUSSAS/JAGUARUANA/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	24/08/2022 A 24/08/2022	LIMOEIRO DO NORTE/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	31/08/2022 A 31/08/2022	LIMOEIRO DO NORTE/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	24/08/2022 A 24/08/2022	LIMOEIRO DO NORTE/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº864/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.01.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº864/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	14/09/2022 A 14/09/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO WANDERLÔ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	30/08/2022 A 30/08/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
CÍCERO WANDERLÔ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	13/09/2022 A 13/09/2022	BREJO SANTO/ABAIARA/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	21/09/2022 A 21/09/2022	BREJO SANTO/MISSÃO VELHA/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	22/09/2022 A 22/09/2022	BREJO SANTO/ABAIARA/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	15/09/2022 A 15/09/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	21/09/2022 A 21/09/2022	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	28/09/2022 A 28/09/2022	MAURITI/AURORA/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	21/09/2022 A 21/09/2022	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	28/09/2022 A 28/09/2022	MAURITI/AURORA/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
JOYCE DA CUNHA XAVIER NUNES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169393-1-5	V	13/09/2022 A 13/09/2022	CRATO/ABAIARA/CRATO	0,5	61,33	0%	30,67
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	08/09/2022 A 08/09/2022	CAMPOS SALES/ANTONINA DO NORTE/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	14/09/2022 A 14/09/2022	CAMPOS SALES/SALITRE/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	15/09/2022 A 15/09/2022	CAMPOS SALES/ARARIPÉ/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº865/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.01.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº865/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	08/09/2022 A 09/09/2022	IPAUMIRIM/LAVRAS DA MANGABEIRA/IPAUMIRIM	1,5	61,33	0%	92,00
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	14/09/2022 A 14/09/2022	IPAUMIRIM/BAIXIO/IPAUMIRIM	0,5	61,33	0%	30,67
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	15/09/2022 A 15/09/2022	IPAUMIRIM/LAVRAS DA MANGABEIRA/IPAUMIRIM	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	13/09/2022 A 13/09/2022	ACOPIARA/ICÓ/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	ACOPIARA/ICÓ/ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	15/09/2022 A 15/09/2022	ICÓ/CEDRO/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	21/09/2022 A 21/09/2022	ICÓ/ROS/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	22/09/2022 A 22/09/2022	ICÓ/CEDRO/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº866/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AMORIM SOBREIRA NETO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE SANIDADE ANIMAL, matrícula nº 199816-1-4, desta Agência, a **viajar** à cidade de FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 05/09/2022 A 09/09/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.03.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº867/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.06.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº867/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	29/08/2022 A 29/08/2022	ITAPAJÉ/URUBURETAMA/ITAPAJÉ	0,5	61,33	0%	30,67
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	31/08/2022 A 31/08/2022	ITAPAJÉ/IRAUCUBA/ITAPAJÉ	0,5	61,33	0%	30,67
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	05/09/2022 A 05/09/2022	ITAPIPOCA/TURURU/ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº868/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE**, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 169383-1-9, desta Agência, a **viajar** à cidade de BATURITÉ / ARACOIABA /BATURITÉ, no dia 06/09/2022 A 06/09/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao PROGRAMA ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DE FEBRE AFTOSA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe v do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.07.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº869/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.08.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº869/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199820-1-7	IV	31/08/2022 A 31/08/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199820-1-7	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	TIANGUÁ/VÍCOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199836-1-7	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	SÃO BENEDITO/BIAPINA/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199836-1-7	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	SÃO BENEDITO/CARNAUBAL/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199836-1-7	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	SÃO BENEDITO/GUARACIABA DO NORTE/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº870/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.09.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº870/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300068-1-X	V	01/09/2022 A 01/09/2022	QUIXADÁ/IBARETAMA/ QUIXADA	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO PAULO LIMA ALVES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169438-1-9	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	QUIXADÁ/IBARETAMA/ QUIXADA	0,5	64,83	0%	32,42
JOÃO PAULO LIMA ALVES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169438-1-9	IV	08/09/2022 A 08/09/2022	QUIXADÁ/CHORO/QUIXADÁ	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº871/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.10.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 30 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº871/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199813-1-2	IV	06/09/2022 A 06/09/2022	CANINDÉ/ITATIRA/CANINDÉ	0,5	64,83	0%	32,42
GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199813-1-2	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	CANINDÉ/CARIDADE/ CANINDÉ	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº872/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.11.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº872/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	SUPERVISOR REGIONAL	199824-1-6	IV	30/08/2022 A 31/08/2022	COREAÚ/MARCO/COREAÚ	1,5	64,83	0%	97,25
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO	SUPERVISOR REGIONAL	199824-1-6	IV	05/09/2022 A 06/09/2022	COREAÚ/MARCO/ CRUZ/COREAÚ	1,5	64,83	0%	97,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº873/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.33901400.6.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº873/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
HENDEL PAULA ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199814-1-X	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	JAGUARIBE/ERERE/ JAGUARIBE	0,5	64,83	0%	32,42
HENDEL PAULA ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199814-1-X	IV	20/09/2022 A 20/09/2022	JAGUARIBE/PEREIRO/ JAGUARIBE	0,5	64,83	0%	32,42
HENDEL PAULA ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199814-1-X	IV	22/09/2022 A 22/09/2022	JAGUARIBE/PEREIRO/ JAGUARIBE	0,5	64,83	0%	32,42
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169391-1-0	V	06/09/2022 A 06/09/2022	LIMOEIRO DO NORTE/ TABULEIRO DO NORTE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199811-1-8	IV	06/09/2022 A 06/09/2022	LIMOEIRO DO NORTE/ TABULEIRO DO NORTE/ LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	06/09/2022 A 06/09/2022	RUSSAS/JAGUARUANA/ RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	13/09/2022 A 13/09/2022	RUSSAS/JAGUARUANA/ RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	13/09/2022 A 14/09/2022	MORADA NOVA/ JAGUARETAMA/ MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	13/09/2022 A 14/09/2022	MORADA NOVA/ JAGUARETAMA/ MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº874/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.01.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº874/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	06/09/2022 A 06/09/2022	NOVA OLINDA/POTENGI/NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO WANDERLÔ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	06/09/2022 A 06/09/2022	NOVA OLINDA/POTENGI/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	CRATO/MILAGRES/GRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	300061-1-9	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	CRATO/MILAGRES/GRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	14/09/2022 A 14/09/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	MAURITI/MILAGRES/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	06/09/2022 A 06/09/2022	CAMPOS SALES/POTENGI/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº875/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.12.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº875/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	04/09/2022 A 04/09/2022	INDEPENDÊNCIA/TAMBORIL/INDEPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	07/09/2022 A 07/09/2022	INDEPENDÊNCIA/NOVO ORIENTE/INDEPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
CARLOS ALBERTO DE CASTRO OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199853-1-8	IV	10/09/2022 A 10/09/2022	INDEPENDÊNCIA/TAMBORIL/INDEPENDÊNCIA	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199849-1-5	IV	07/09/2022 A 07/09/2022	CRATEÚS/NOVO ORIENTE/CRATEÚS	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199849-1-5	IV	10/09/2022 A 10/09/2022	CRATEÚS/TAMBORIL/CRATEÚS	0,5	64,83	0%	32,32
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	SUPERVISOR REGIONAL	300100-8-6	IV	04/09/2022 A 04/09/2022	SANTA QUITÉRIA/TAMBORIL/SANTA QUITÉRIA	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº876/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.14.33901400.2.70.0.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº876/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	02/09/2022 A 02/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	03/09/2022 A 03/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	10/09/2022 A 10/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	61,33	0%	30,67
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	02/09/2022 A 02/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	03/09/2022 A 03/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA	SUPERVISOR REGIONAL	199848-1-8	IV	10/09/2022 A 10/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	0,5	64,83	0%	32,42
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	08/09/2022 A 08/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	09/09/2022 A 09/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	16/09/2022 A 16/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	22/09/2022 A 23/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº878/2022** - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.122.211.2.0829.15.33901400.2.70.00.1.20/Manutenção. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº878/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	300099-1-6	II	30/08/2022 A 01/09/2022	FORTALEZA/BATURITÉ/ QUIXADÁ/FORTALEZA	2,5	77,10	10%	161,91
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	300099-1-6	II	05/09/2022 A 06/09/2022	FORTALEZA/PACAJÚS/ ARACATI/FORTALEZA	1,5	77,10	0%	38,55

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº879/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.01.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº879/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	26/09/2022 A 27/09/2022	MAURITI/CRATO/MAURITI	1,5	61,33	0%	92,00
MARCOS ANTONIO BARBOZA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169449-1-2	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	MAURITI/CRATO/MAURITI	1,5	64,83	0%	97,25
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	26/09/2022 A 27/09/2022	CAMPOS SALES/CRATO/ CAMPOS SALES	1,5	61,33	0%	92,00
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	20/09/2022 A 22/09/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/ NOVA OLINDA	2,5	61,33	0%	153,33
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	08/09/2022 A 08/09/2022	BREJO SANTO/PENAFORTE/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	22/09/2022 A 22/09/2022	BREJO SANTO/PENAFORTE/ BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	BREJO SANTO/CRATO/ BREJO SANTO	1,5	64,83	0%	97,25
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	26/09/2022 A 27/09/2022	BREJO SANTO/CRATO/ BREJO SANTO	1,5	61,33	0%	92,00
GABRIEL GUIMARÃES COSTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199812-1-5	IV	20/09/2022 A 22/09/2022	CRATO/ASSARÉ/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
CARLOS DIÓGENES LUNENA FERNANDES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169405-1-8	IV	20/09/2022 A 22/09/2022	CRATO/ASSARÉ/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº881/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.02.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 14 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº881/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	26/09/2022 A 27/09/2022	ACOPIARA/CRATO/ACOPIARA	1,5	61,33	0%	92,00
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	26/09/2022 A 27/09/2022	IPAUMIRIM/CRATO/ IPAUMIRIM	1,5	61,33	0%	92,00
FRANCISCO OSCARITO RAMOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199857-1-7	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	IGUATU/CRATO/IGUATU	1,5	64,83	0%	97,25
CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169379-1-6	V	26/09/2022 A 27/09/2022	IGUATU/CRATO/IGUATU	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº883/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.04.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº883/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ELENIMAR BEZERRA DE CASTRO	SUPERVISORA REGIONAL	169411-1-5	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	ARACATI/LIMOIEIRO DO NORTE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
ELENIMAR BEZERRA DE CASTRO	SUPERVISORA REGIONAL	169411-1-5	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	ARACATI/LIMOIEIRO DO NORTE/ARACATI	1,5	64,83	0%	97,25
FRANCISCO INACIO MARROCOS JÚNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199810-1-0	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	ARACATI/LIMOIEIRO DO NORTE/ARACATI	1,5	64,83	0%	97,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº884/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.05.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº884/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	26/09/2022 A 27/09/2022	GRANJA/TIANGUÁ/GRANJA	1,5	61,33	0%	92,00
MARCIA ROCHA TORRES	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199860-1-2	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	MARCO/FORTALEZA/MARCO	1,5	64,83	0%	97,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº885/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.06.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº885/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO JORGE MATTOS CORRÊA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199826-1-0	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	ITAPIPOCA/TIANGUÁ/ITAPIPOCA	1,5	64,83	0%	97,25
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	26/09/2022 A 27/09/2022	ITAPAJÉ/TIANGUÁ/ITAPAJÉ	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº886/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.07.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº886/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169407-1-2	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	BATURITÉ/FORTALEZA/BATURITÉ	1,5	64,83	0%	97,25
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169401-1-9	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	BATURITÉ/FORTALEZA/BATURITÉ	1,5	64,83	0%	97,25
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169383-1-9	V	26/09/2022 A 27/09/2022	BATURITÉ/FORTALEZA/BATURITÉ	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº887/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.08.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº887/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199834-1-2	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	169403-1-3	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	05/09/2022 A 05/09/2022	SÃO BENEDITO/SOBRAL/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	20%	38,90
SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA	SUPERVISOR REGIONAL	199828-1-5	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	SÃO BENEDITO/TIANGUÁ/SÃO BENEDITO	1,5	64,83	0%	97,25
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169387-1-8	V	26/09/2022 A 27/09/2022	SÃO BENEDITO/TIANGUÁ/SÃO BENEDITO	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº888/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.09.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 09 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº888/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ZILTON SENA FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199829-1-2	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	QUIXADÁ/CHORO/QUIXADÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ZILTON SENA FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199829-1-2	IV	16/09/2022 A 16/09/2022	QUIXADÁ/QUIXERAMOBIM/QUIXADÁ	0,5	64,83	0%	32,42

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ZILTON SENA FILHO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199829-1-2	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA/ QUIXADÁ	1,5	64,83	0%	97,25
FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300068-1-X	V	26/09/2022 A 27/09/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA/ QUIXADÁ	1,5	61,33	0%	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº889/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO SERGIO DA JUSTA FEIJÃO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199809-1-X, desta Agência, a **viajar** à cidade de SOBRAL/TIANGUÁ/SOBRAL, no período de 26/09/2022 A 27/09/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Fiscalização do Comércio de sementes e Mudas, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.11.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 16 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº890/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.14.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 15 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº890/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FABRÍCIO FERREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199807-1-5	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	1,5	64,83	0%	97,25
FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169384-1-6	V	26/09/2022 A 27/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	199838-1-1	V	26/09/2022 A 27/09/2022	MORADA NOVA/LIMOEIRO DO NORTE/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
LEVI GONÇALVES MOREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199851-1-3	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	1,5	64,83	0%	97,25
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169389-1-2	V	26/09/2022 A 27/09/2022	RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE/RUSSAS	1,5	61,33	0%	92,00
DINARA AIRES DANTAS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199803-1-6	IV	26/09/2022 A 27/09/2022	JAGUARIBE/LIMOEIRO DO NORTE/JAGUARIBE	1,5	64,83	0%	97,25

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº891/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.06.33901400.1.00.00.0.40/Mapp 13. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 05 de julho de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº891/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO JORGE MATTOS CORRÊA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199826-1-0	IV	14/07/2022 A 14/07/2022	ITAPIPOCA/ITAJAJÉ/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
RODOLFO MORICONI FREIRE	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199863-1-4	IV	14/07/2022 A 14/07/2022	ITAPIPOCA/ITAJAJÉ/ ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
DANIEL VICTOR SARAIVA	SUPERVISOR REGIONAL	169390-1-3	V	08/08/2022 A 12/08/2022	ITAJAJÉ/PARAIPABA/ITAJAJÉ	4,5	61,33	0%	275,99

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº893/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.01.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº893/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	16/09/2022 A 16/09/2022	CAMPOS SALES/ANTONINA DO NORTE/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	20/09/2022 A 20/09/2022	CAMPOS SALES/ANTONINA DO NORTE/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67
FRED ANTONIO GOMES CAVALCANTE	AGENTE FISCAL ESTADUAL	300104-4-2	V	22/09/2022 A 22/09/2022	CAMPOS SALES/ARARIPE/ POTENGI/CAMPOS SALES	0,5	61,33	0%	30,67
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	08/09/2022 A 08/09/2022	NOVA OLINDA/ANTONINA DO NORTE/NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%	30,67





NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	15/09/2022 A 15/09/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%	30,67
OSVALDO DAVID DE ALENCAR	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169395-1-X	V	16/09/2022 A 16/09/2022	NOVA OLINDA/ANTONINA DO NORTE/NOVA OLINDA	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO WANDERLÓ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	08/09/2022 A 08/09/2022	NOVA OLINDA/ANTONINA DO NORTE/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
CÍCERO WANDERLÓ CASIMIRO BEZERRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199854-1-5	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	NOVA OLINDA/ASSARÉ/NOVA OLINDA	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	BREJO SANTO/MAURITI/BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERVISOR REGIONAL	169410-1-8	IV	06/09/2022 A 06/09/2022	BREJO SANTO/CRATO/BREJO SANTO	0,5	64,83	0%	32,42
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	08/09/2022 A 08/09/2022	BREJO SANTO/PENAFORTE/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	09/09/2022 A 09/09/2022	BREJO SANTO/PORTEIRAS/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	15/09/2022 A 15/09/2022	BREJO SANTO/PORTEIRAS/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	28/09/2022 A 28/09/2022	BREJO SANTO/JATI/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169386-1-0	V	29/09/2022 A 29/09/2022	BREJO SANTO/ABAÍARA/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	19/09/2022 A 19/09/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	20/09/2022 A 20/09/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
JOÃO EUDES LOPES MAMEDES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169380-1-7	V	29/09/2022 A 29/09/2022	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	61,33	0%	30,67
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	19/09/2022 A 19/09/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	20/09/2022 A 20/09/2022	MAURITI/BREJO SANTO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199866-1-6	IV	29/09/2022 A 29/09/2022	MAURITI/BARRO/MAURITI	0,5	64,83	0%	32,42
JOYCE DA CUNHA XAVIER NUNES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169393-1-5	V	15/09/2022 A 15/09/2022	CRATO/PORTEIRAS/CRATO	0,5	61,33	0%	30,67
JOYCE DA CUNHA XAVIER NUNES	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169393-1-5	V	16/09/2022 A 16/09/2022	CRATO/ANTONINA DO NORTE/CRATO	0,5	61,33	0%	30,67
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	30/08/2022 A 01/09/2022	CRATO/FORTALEZA/CRATO	2,5	64,83	0%	162,08
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	CRATO/PORTEIRAS/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	16/09/2022 A 16/09/2022	CRATO/ANTONINA DO NORTE/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
JOAQUIM HELDER TEIXEIRA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199831-1-0	IV	19/09/2022 A 19/09/2022	CRATO/BREJO SANTO/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FELIPE FRANCELINO FERREIRA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199808-1-2	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	CRATO/POTENGI/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	300061-1-9	IV	15/09/2022 A 15/09/2022	CRATO/POTENGI/CRATO	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº894/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.02.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueiro de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº894/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	01/09/2022 A 01/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	08/09/2022 A 08/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	09/09/2022 A 09/09/2022	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISORA REGIONAL	169385-1-3	V	11/09/2022 A 11/09/2022	ACOPIARA/CARIUS/LAVRAS DA MANGABEIRA/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	14/09/2022 A 14/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	SUPERVISOR REGIONAL	169385-1-3	V	15/09/2022 A 15/09/2022	ACOPIARA/PIQUET CARNEIRO/ACOPIARA	0,5	61,33	0%	30,67
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	14/09/2022 A 14/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199862-1-7	IV	20/09/2022 A 21/09/2022	ACOPIARA/CATARINA/ACOPIARA	1,5	64,83	0%	97,25
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	13/09/2022 A 13/09/2022	IPAUMIRIM/UMARI/IPAUMIRIM	0,5	61,33	0%	30,67
RUI RODRIGUES DE LIMA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169394-1-2	V	31/08/2022 A 31/08/2022	IPAUMIRIM/LAVRAS DA MANGABEIRA/IPAUMIRIM	0,5	61,33	0%	30,67
LUENNY CARLA SILVA DOS SANTOS CARVALHO	AUDITORA FISCAL ESTADUAL	199858-1-4	IV	11/09/2022 A 11/09/2022	IGUATU/CARIUS/LAVRAS DA MANGABEIRA/IGUATU	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	166945-1-0	V	14/09/2022 A 14/09/2022	ICÓ/ROS/ICÓ	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº895/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o

artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.03.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº895/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EUDESON ALMEIDA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169447-1-8	IV	31/08/2022 A 31/08/2022	PACAJÚS/PENTECOSTE/PACAJÚS	0,5	64,83	0%	32,42
EUDESON ALMEIDA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169447-1-8	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	PACAJÚS/PENTECOSTE/PACAJÚS	0,5	64,83	0%	32,42
ANNIRA AQUINO CORTEZ	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169446-1-0	IV	01/09/2022 A 01/09/2022	PACAJÚS/PENTECOSTE/PACAJÚS	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº896/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.04.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº896/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CELIO SOUZA DA ROCHA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169428-1-2	IV	31/08/2022 A 31/08/2022	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169444-1-6	IV	31/08/2022 A 31/08/2022	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº897/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.05.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº897/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	06/09/2022 A 06/09/2022	GRANJA/URUOCA/GRANJA	0,5	61,33	0%	30,67
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	12/09/2022 A 12/09/2022	GRANJA/CAMOCIM/GRANJA	0,5	61,33	0%	30,67
JAILSON JOSÉ DA SILVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	016945-2-9	V	13/09/2022 A 13/09/2022	GRANJA/CHAVAL/GRANJA	0,5	61,33	0%	30,67
IGOR GURGEL IBIAPINA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199833-1-5	IV	06/09/2022 A 06/09/2022	GRANJA/URUOCA/GRANJA	0,5	64,83	0%	32,42
IGOR GURGEL IBIAPINA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199833-1-5	IV	12/09/2022 A 12/09/2022	GRANJA/CAMOCIM/GRANJA	0,5	64,83	0%	32,42
IGOR GURGEL IBIAPINA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	199833-1-5	IV	13/09/2022 A 13/09/2022	GRANJA/CHAVAL/GRANJA	0,5	64,83	0%	32,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº898/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.06.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº898/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	30/08/2022 A 30/08/2022	ITAPIPOCA/TRAIRI/ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
DAVI BASTOS CAPISTRANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL	169427-1-5	IV	09/09/2022 A 09/09/2022	ITAPIPOCA/TRAIRI/ITAPIPOCA	0,5	64,83	0%	32,42
DANIEL VICTOR SARAIVA	AGENTE FISCAL ESTADUAL	169390-1-3	V	30/08/2022 A 30/08/2022	ITAPAJÉ/TRAIRI/ITAPAJÉ	0,5	61,33	0%	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº899/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MILTON DE CARVALHO NETO**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ESTADUAL, matrícula nº 199821-1-4, desta Agência, a **viajar** à cidade de BATURITE/FORTALEZA/BATURITE, no dia 08/09/2022, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.07.33901400.2.70.00.1.40/Mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 02 de setembro de 2022.

José Rubens Nogueira de Almeida  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº089/2022** - A DIRETORA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de diligência a ser realizada, com fulcro de solucionar demandas judiciais relacionadas a imóveis, de propriedade desta Agência, naquele município, demandas essas judicializadas e com débitos em aberto, concedendo-lhes uma diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº089/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Francisco Anderson Oliveira Nunes	Assessor I	III	27 a 28 de outubro de 2022	Fortaleza - Quixeramobim - Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65
Thiago Barreto Rosa Gadelha	Assessor I	III	27 a 28 de outubro de 2022	Fortaleza - Quixeramobim - Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

**PORTARIA Nº90/2022** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Delegar** poderes a Assistente de Desenvolvimento Logístico – Área de Recursos Humanos, **EDILEIDA CARNEIRO BRANDÃO**, para a prática dos seguintes atos administrativos: - Assinar declarações de rendimentos; - Notificar, advertir e suspender devido a faltas, indisciplina ou atitudes de conduta indevida, ou ainda por descumprimento das normas de segurança; - Autorizar afastamentos previstos em legislação; - Assinar certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais; - Assinar contratos de trabalho e Carteiras de Trabalho e Previdência Social de funcionário admitido, assim como a respectiva baixa quando da rescisão contratual; - Firmar anotações intermediárias nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 28 de outubro de 2022.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2021

I - ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **BBS TRANSPORTES LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Síria, Nº 151, Bairro: Serinha, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os arts. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); X - DA VIGÊNCIA: contados a vigência a partir do dia 18 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023 e a execução a partir do dia 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 20 de outubro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Benedito Barbosa de Sousa.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA COFIN NÚMERO: 235/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA 22000103296512 /D045 DNS-3	CRATEUS 28/07/2022 a 28/07/2022	TAMBORIL 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - VISITA TECNICA DA ORIENTADORA FINANCEIRA A EEEP ANTONIO MOTA FILHO		VEICULO SEDUC			
<b>TOTAL:</b>					<b>38,55</b>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 28 de julho de 2022.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COFIN NÚMERO: 298/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
EDNA DE JESUS ARAUJO MIRANDA CARVALHO 22000130190610 /K020 DAS-1	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAREMA ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEM LUZIA ARAUJO BARROS ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS	ACARAU 27/09/2022 a 27/09/2022	MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS	ACARAU 28/09/2022 a 28/09/2022	MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2200011590951X /K020 DNS-3	ACARAU 29/09/2022 a 29/09/2022	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2200011590951X /K020 DNS-3	ACARAU 30/09/2022 a 30/09/2022	VEICULO SEDUC MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEMTI CARMINHA VASCONCELOS JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	VEICULO SEDUC MORRINHOS 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE MORRINHOS JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAREMA JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 21/09/2022 a 21/09/2022	VEICULO SEDUC CRUZ 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZ JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 22/09/2022 a 22/09/2022	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE JIJOCA JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE BELA CRUZ JOSE OTACIANO DA SILVA 2200014787717 /K020	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS PRIORITARIAS DA REDE MUNICIPAL DE MARCO LUANA VASCONCELOS SOARES RIOS 22000130219112 /K020 DAS-1	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEEP PRF <sup>3</sup> LUANA VASCONCELOS SOARES RIOS 22000130219112 /K020 DAS-1	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	61,33	0,00	30,67
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEM FRANC LUANA VASCONCELOS SOARES RIOS 22000130219112 /K020 DAS-1	ACARAU 22/09/2022 a 22/09/2022	VEICULO SEDUC CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEMTI SAO LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEEP JULI LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	VEICULO SEDUC MORRINHOS 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEMTI CAR LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 21/09/2022 a 21/09/2022	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEM JOSE LUCAS EDUARDO FERREIRA 22000130276213 /K020 DAS-1	ACARAU 22/09/2022 a 22/09/2022	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEEP MONS MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO 22000148080111 /K020 DAS-1	ACARAU 21/09/2022 a 21/09/2022	VEICULO SEDUC JIJOCA DE JERICOACOARA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NAS ESCOLAS EE MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO 22000148080111 /K020 DAS-1	ACARAU 22/09/2022 a 22/09/2022	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDENCIA ESCOLAR NA EEMTI FRANC MARIA DO SOCORRO ROCHA FONTENELE 22000111572812 /K020 DAS-1	ACARAU 28/09/2022 a 28/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR NA EIT ROSA SUZANA DA ROCHA MARIA DO SOCORRO ROCHA FONTENELE 22000111572812 /K020 DAS-1	ACARAU 29/09/2022 a 29/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR NA EIT PASSAGEM RASA MARIA DO SOCORRO ROCHA FONTENELE 22000111572812 /K020 DAS-1	ACARAU 30/09/2022 a 30/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR NA EIT MARIA VENANCIO MARIA ERLANDIA MORAES	ACARAU	VEICULO SEDUC BELA CRUZ			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
22000148024017 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEMTI PROFESSORA MARIETA S MARIA ERLANDIA MORAES	23/09/2022 a 23/09/2022	0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000148024017 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEM JOSE TEIXEIRA MARIA ERLANDIA MORAES	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	JJOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000148024017 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEMTI RICARDO DE SOUSA NEV MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON	ACARAU 27/09/2022 a 27/09/2022	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000147854415 /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEM FRANCISCO ARAUJO BARRO MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000147854415 /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEM LUZIA ARAUJO BARROS MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000147854415 /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEMTI PROFESSORA MARIETA S MARIA SOCORRO BRANDAO EVERTON	ACARAU 27/09/2022 a 27/09/2022	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000147854415 /K020 DAS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO NA EEM JOSE TEIXEIRA NADIA CRISTINA FREITAS RIBEIRO	ACARAU 28/09/2022 a 28/09/2022	JJOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
2200011591291X /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDICA ESCOLAR NA EEM LUZIA A NADIA CRISTINA FREITAS RIBEIRO	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
2200011591291X /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA DA SUPERINTENDICA ESCOLAR NA EEMTI PROFE PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 22/09/2022 a 22/09/2022	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA ESCOLAR E DIALOGOS COM PROFESSORES ESCOLARES NA PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA ESCOLAR E PARTICIPACAO OFICINA DE REDACAO NA EEM PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	MORRINHOS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - PARTICIPACAO DAS OFICINAS DE REDACOES NAS ESCOLAS: EEEP PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 21/09/2022 a 21/09/2022	JJOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPACAO NA CARAVANA DO ACOLHIMENTO NA EEM LUZIA ARAUJO BARROS PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA ESCOLAR COM A SUPERINTENDENCIA NA EEM FRANCISCO PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA ESCOLAR COM A SUPERINTENDENCIA NA EEMTI RICARDO PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 27/09/2022 a 27/09/2022	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPACAO NA CARAVANA DO ACOLHIMENTO NA EEM JOSE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE PAULO SERGIO FONTENELE	ACARAU 28/09/2022 a 28/09/2022	JJOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000130602234 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPACAO NA CARAVANA DO ACOLHIMENTO NA EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS	ACARAU 30/09/2022 a 30/09/2022	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
22000115909013 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE OFICINA - OFICINA DE REDACAO NA EEM LUZIA ARAUJO BARROS ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS	ACARAU 27/09/2022 a 27/09/2022	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000115909013 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE OFICINA - OFICINA DE REDACAO NA EEMTI RICARDO DE SOUSA NEVES ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS	ACARAU 28/09/2022 a 28/09/2022	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000115909013 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE OFICINA - OFICINA DE REDACAO NA EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS	ACARAU 29/09/2022 a 29/09/2022	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
22000115909013 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE OFICINA - OFICINA DE REDACAO NA EEMTI CARMINHA VASCONCELOS VANDELUCIA PINTO COSTA	ACARAU 30/09/2022 a 30/09/2022	MORRINHOS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
2200013034071X /K020 DAS-2	ACARAU 19/09/2022 a 19/09/2022	JJOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - SEGUNDO ACOMPANHAMENTO AO PROGRAMA INTELIGENTES NAS ESCOLAS EEIF: JOSE B VANDELUCIA PINTO COSTA 2200013034071X /K020 DAS-2	ACARAU 20/09/2022 a 20/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO AS ESCOLAS PRIORITARIAS MUNICIPAIS - ITAREMA VANDELUCIA PINTO COSTA 2200013034071X /K020 DAS-2	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	VEICULO SEDUC MARCO 0,5	64,83	0,00	32,42
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - PARTICIPACAO DO SEMANARIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - MARCO VANDELUCIA PINTO COSTA 2200013034071X /K020 DAS-2	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	VEICULO SEDUC BELA CRUZ 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO AO PROGRAMA INTELIGENTES - BELA CRUZ VANDELUCIA PINTO COSTA 2200013034071X /K020 DAS-2	ACARAU 29/09/2022 a 29/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - ACOMPANHAMENTO AO PROGRAMA INTELIGENTES - ITAREMA WIDERLEY DOS SANTOS NASCIMENTO 22000130276019 /K020 DAS-2	ACARAU 23/09/2022 a 23/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICA NA EEM LUZIA ARAUJO BARROS WIDERLEY DOS SANTOS NASCIMENTO 22000130276019 /K020 DAS-2	ACARAU 26/09/2022 a 26/09/2022	VEICULO SEDUC ITAREMA 0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO		VEICULO SEDUC			
<b>TOTAL:</b>					<b>1.867,99</b>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ACARAU, 01 de setembro de 2022

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COFIN NÚMERO: 330/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
ALESSANDRO ALENCAR DE MOURA 22000147965616 /K020 DAS-1	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	MISSAO VELHA 0,5	77,10	0,00	38,55
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. ANA ALVES DE SANTANA 22000130159918 /K020 DAS-1	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC ABAIARA 0,5	77,10	0,00	38,55
COORDENAR TRABALHO - COORDENADOR SPAECE MEDIO. ANDRE LOPES DOS SANTOS 22000148054110 /K020 DAS-1	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC PENAFORTE 0,5	77,10	0,00	38,55
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. FABIO SARAIVA VIEIRA 22000130250516 /K020 DAS-2	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC PORTEIRAS 0,5	64,83	0,00	32,42
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. FRANCISCO LICAON GERONIMO ROCHA 22000197899819 /DAS-1	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC JATI 0,5	77,10	0,00	38,55
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO 22000130498119 /K020	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC MAURITI 0,5	64,83	0,00	32,42
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. MARIA SUELLEN JUCA DA SILVA 2200014802601X /K020 DNS-3	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC MILAGRES 0,5	77,10	0,00	38,55
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. NAPOLEAO GOMES DE SOUSA 22000147930014 /K020 DAS-2	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC AURORA 0,5	64,83	0,00	32,42
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO. VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO 22000130236416 /K020 DAS-2	BREJO SANTO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC BARRO 0,5	64,83	0,00	32,42
COORDENAR TRABALHO - COORDENAR SPAECE MEDIO.		VEICULO SEDUC			
<b>TOTAL:</b>					<b>322,43</b>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM BREJO SANTO, 13 de outubro de 2022

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COFIN NÚMERO: 334/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1	ICO 14/10/2022 a 14/10/2022	UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - CAPACITAÇÃO COLABORADORES SPAECE 2022 CLELIA MARIA MENEZES DE AQUINO 22000112106114 /K020 DAS-1	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC UMARI 0,5	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022 FLAVIA BERNADETE ARAUJO	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC BAIXIO			
22000112104618 /K020		0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	ICO 14/10/2022 a 14/10/2022	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM			
22000115898216 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - CAPACITAÇÃO COLABORADORES SPAECE 2022 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC IPAUMIRIM			
22000115898216 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO	ICO 14/10/2022 a 14/10/2022	VEICULO SEDUC CEDRO			
22000112103611 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - CAPACITAÇÃO COLABORADORES SPAECE 2022 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC CEDRO			
22000112103611 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022 RAQUELINE CHAVES DE ARAUJO	ICO 14/10/2022 a 14/10/2022	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA			
22000130340310 /K020 DAS-2		0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - CAPACITAÇÃO COLABORADORES SPAECE 2022 RAQUELINE CHAVES DE ARAUJO	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC LAVRAS DA MANGABEIRA			
22000130340310 /K020 DAS-2		0,5	64,83	0,00	32,42
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022 ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	ICO 14/10/2022 a 14/10/2022	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE			
22000112103514 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - CAPACITAÇÃO COLABORADORES SPAECE 2022 ROSIRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	ICO 19/10/2022 a 19/10/2022	VEICULO SEDUC VARZEA ALEGRE			
22000112103514 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
REALIZAR TRABALHO - ACOMPANHAMENTO / APLICAÇÃO DO SPAECE 2022		VEICULO SEDUC			
				<b>TOTAL:</b>	<b>405,66</b>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ICO, 13 de outubro de 2022

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COFIN NÚMERO: 335/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
FRANCISCA JAIRLA FREITAS VERAS	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	CHAVAL			
22000197918015 / DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO SPAECE - APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS GRANJA			
22000130528611 /K020		0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO SPAECE - APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. JOAO EUDMAR DE ALMEIDA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS URUOCA			
22000112079419 /K222 DAS-2		0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO SPAECE - APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. JORDANA MARIA SANTOS DE SOUSA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS BARROQUINHA			
22000130150112 /K020 DAS-2		0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ASSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. MARIA DO SOCORRO PEREIRA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS GRANJA			
22000112074719 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ACOMPANHAMENTO DA COORDENADORA NO SPAECE DO ENSINO MÉDIO EM GRANJA. PAULO MATEUS SOUSA PINHEIRO	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS URUOCA			
22000130315219 /K020 DNS-3		0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ASSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. RAIMUNDA FERREIRA LIMA ROCHA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS BARROQUINHA			
22000115959215 /K020		0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ACOMPANHAMENTO DA COORDENADORA NO SPAECE DO ENSINO MÉDIO EM BARROQUINHA. ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS GRANJA			
22000130487419 /K020 DAS-2		0,5	64,83	0,00	32,42
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ASSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO SPAECE MÉDIO. ZELIA DE OLIVEIRA FONTENELE	CAMOCIM 19/10/2022 a 19/10/2022	OUTROS CHAVAL			
22000130418611 /K020 DAS-1		0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO SPAECE - ACOMPANHAMENTO DA COORDENADORA NO SPAECE DO ENSINO MÉDIO EM CHAVAL.		OUTROS			
				<b>TOTAL:</b>	<b>316,30</b>

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 14 de outubro de 2022

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA COFIN Nº350/2022** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do 1º Encontro Presencial com Articuladores do Programa Inteligentes 2022, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro 2022.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº350/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
VANDELÚCIA PINTO COSTA/ 3034071X	05/10/2022	ACARAÚ/FORTALEZA/ ACARAÚ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,56	R\$ 125,56
MARIANA JÚLIA COELHO FROTA/ 168942-1-4	04 A 05/10/2022	SOBRAL/FORTALEZA/ SOBRAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,26	R\$ 128,26
MARIA ELIETE DA SILVA SALDANHA/ 119242-1-2	04 A 05/10/2022	JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,89	R\$ 153,89
FRANCISCA NAYANE DE SOUSA/ 302886-1-0	04 A 05/10/2022	SENADOR POMPEU/ FORTALEZA/ SENADOR POMPEU	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,44	R\$ 137,44
MARIA MENDES DA COSTA/ 15929014	05/10/2022	IGUATU/FORTALEZA/ IGUATU	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,73	R\$ 240,73
MARIA ALVES DA SILVA/ 158916-1-0	04 A 05/10/2022	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378,73	R\$ 378,73
<b>VALOR TOTAL DA PORTARIA</b>								<b>RS 1.164,61</b>	

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09318810/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de ENSINO MÉDIO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA, Município de Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0817- 02, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOSE AILTON BRASIL LIMA CONTRATADA: **AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.440.840/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02,10,15,19,20,22,23 e 25 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 08/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.714,00 (UM MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011409339030273001- 755 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOSE AILTON BRASIL LIMA,CONTRATADA-AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA e TESTEMUNHAS 01-MARA DA SILVA OLIVEIRA 02-EDMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO. Fortaleza, 01 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09599622/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI JONHSON, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0446-88, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Vanessa Pinheiro Gripp Couto CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Luiz Gustavo das Silva Matos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01 E 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 28/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no DOE PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.243,80 (Hum mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011803339030100000 10218. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Vanessa Pinheiro Gripp Couto,CONTRATADA-Luiz Gustavo das Silva Matos e TESTEMUNHAS 01-MARIANA SALES DE SOUSA 02-MARIA LUCILÉDA L. DE QUEIROZ. Fortaleza, 01 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08480320/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA E.E.M.T.I CONEGO LUIZ BRAGA ROCHA, Município de Ibaratama/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0268-68, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL-COAC**, inscrita no CNPJ sob nº 12.983.739/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CARLOS ELOY. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Ibaratama/CE. VIGÊNCIA: É EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 125.273,50 (cento e vinte e cinco mil,duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012109339030100000 - 1063156 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 18 Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES,CONTRATADA-FRANCISCO CARLOS ELOY e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09740597/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0440-92, FORTALEZA/CE, neste ato representado por seu Gestor de Compras, Sr. Rogers Sousa de Oliveira CONTRATADA: **WORLD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001- 74, representado neste ato pelo(a) Socorro Maria Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES pertencente à jurisdição da SEFOR 2.. FUNDAMENTAÇÃO





LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/29723 e Termo de Participação 2022/0027, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE SERVIÇOS: O prazo para o fornecimento dos Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuado em até 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000 - 2344.. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Rogers Sousa de Oliveira,CONTRATADA-Socorro Maria Freire e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCO CLEBE NOBRE DA SILVA 02-ANA MARIA SILVA. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09050124/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS,Município de Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0216-37,neste ato representada por sua Diretora Geral, SÍLVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO CONTRATADA: **MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.604.544./0001-50,representado neste ato pela Sra. Edna Maria Freire da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº 10/2022,celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuidade das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. . VALOR GLOBAL: R\$ 1.294,80 (hum mil,duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.433.20111.14.33903000.10000.0.30.00 - 7107. . DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-SÍLVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO,CONTRATADA-Edna Maria Freire da Silva e TESTEMUNHAS 01-Maria José Nobre de Almeida 02-Maria Aurenir Andrade Mariano. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09914420/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP AVELINO MAGALHÃES,Tabuleiro do Norte – Ceará,inscrita no CNPJ 07.954.514/0234-19,neste ato representada pela Sra. MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: **JAMES DIAS GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.327.806/0001-24,representado neste ato pelo Sr. James Dias Gomes Filho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Material de Limpeza e Produção de Higienização** para manutenção da EEEP Avelino Magalhães. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/29254 e Termo de Participação 20220020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Tabuleiro do Norte – Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução deste contrato é 200 (duzentos dias), a partir do recebimento da Ordem de Compra. VALOR GLOBAL: R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903000.10 000.0.30.00 – 3794 MAPP 2209162020. . DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO,CONTRATADA-James Dias Gomes Filho e TESTEMUNHAS 01-Sara Regina Ferreira Maia Gadelha 02-Maria Claudeniza Maia Pinto. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09142177/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP AVELINO MAGALHÃES,Tabuleiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ 07.954.514/0234-19,neste ato representada pela Sra. MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.962.920/0001-51,representado neste ato pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Material Laboratorial** para as aulas práticas em Laboratório da EEEP Avelino Magalhães. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/27203 e Termo de Participação 20220018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Tabuleiro do Norte – Ceará. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução deste contrato é 200 (duzentos) dias , a partir do recebimento da Ordem de Compra. VALOR GLOBAL: R\$ 4.981,90 ( quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos ) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.3390 3000.10000.0.30.00 – 3794 MAPP 2209162020. . DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO,CONTRATADA-Luiz Gustavo da Silva Matos e TESTEMUNHAS 01-Sara Regina Ferreira Maia Gadelha 02-Maria Claudeniza Maia Pinto. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09284982/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CONEGO LUIZ BRAGA ROCHA,Município de Ibaretama /CE,inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0268-68,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES CONTRATADA: **AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.440.840/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Ibaretama/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. . VALOR GLOBAL: R\$ 70,70 (setenta reais e setenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123 624342012109339030273001 - 3897 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. . DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES,CONTRATADA-AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA e TESTE- MUNHAS 01-MARIA THAIZA DE FREITAS SILVA 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09639861/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP AVELINO MAGALHÃES, Tabuleiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ 07.954.514/0234-19, neste ato representada pela Sra. MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.962.920/0001-51, representado neste ato pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Material de Expediente para o trabalho pedagógico** da EEEP Avelino Magalhães.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/29285 e Termo de Participação 20220021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Tabuleiro do Norte – Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução deste contrato é 300 ( trezentos) dias , a partir do recebimento da Ordem de Compra. VALOR GLOBAL: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903000.10000.0.30.00 – 3794 MAPP 2209162020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO, CONTRATADA-Luiz Gustavo da Silva Matos e TESTEMUNHAS 01-Sara Regina Ferreira Maia Gadelha 02-Maria Claudeniza Maia Pinto. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09065105/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, estabelecida a Avenida Rui Barbosa, nº 1.970, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85)31011391, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0455-79, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Francisca Carla Alves dos Santos CONTRATADA: **ARILIA FRIO SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.180.754/0001-43, com sede à rua José Abílio, nº 567, Bairro Granja Portugal, Município de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Arilia Ferreira da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de manutenção em ar-condicionado e bebedouro**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/15, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 15/2022 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433 20111033390391000000 – 2344. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisca Carla Alves dos Santos CONTRATANTE Arilia Ferreira da Silva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA 2FRANCISCO EDIVAN FERREIRA DA SILVA . Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09902635/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, estabelecida na Rua Filizolina Freitas, S/N, Cajuais, Icapuí - CE, telefone: (88) 3432 1079, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0329-14, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATADA: **T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.414.310/0001-16 , com sede na Rua Engenheiro Jorge Schury, Bairro: São José, nº 1198, Município: Novo Hamburgo - RS, representado neste ato pelo Sr. Tiago Rafael Nitz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **execução do serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 2.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 13/2022 FORO: Icapuí-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.339039.10000.0 - 10240. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATANTE Tiago Rafael Nitz CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1João Wilame da Silva 2Aurilene Maria da Silva. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09902007/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, estabelecida na Rua Filizolina Freitas, S/N, Cajuais, Icapuí - CE, telefone: (88) 3432 1079, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0329-14, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATADA: **J. L. M. DE O. GERALDO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.294.115/0001-09 , com sede na Rua Rosa Reboças, Bairro: Centro, nº 27, Município: Icapuí - CE, representado neste ato pelo Sr. João Lucas Maia de Oliveira Geraldo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a execução do **serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 1.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 13/2022 FORO: Icapuí-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.339039.1000 0.0 - 10240. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATANTE João Lucas Maia de Oliveira Geraldo CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.João Wilame da Silva 2.Aurilene Maria da Silva. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09054880/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA estabelecido a AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 56, Bairro CENTRO , Município de FORTALEZA/Ce., Telefone (85) 3101-5093, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514 / 0438 - 78, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretora Geral, Sra. ELIANA MARTINS CAVALCANTE CONTRATADA: **WORLD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 24.843.634/0001-74 com sede à Av. Waldir Diogo, 246 B -Bairro: Novo Mondubim, Município de Fortaleza- Ce, CEP 60.764-020 representado neste ato pelo(a) Sra. SOCORRO MARIA FREIRE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** em favor do COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA, pertencente à jurisdição da SEFOR.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 017/2022, respaldados pelo Decreto Estadual nº



28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: . VIGÊNCIA: O prazo da vigência dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO prazo da execução dos serviços, com o objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, que será dada após publicação do contrato em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.402,50 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 – 2344. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA MARTINS CAVALCANTE CONTRATANTE SOCORRO MARIA FREIRE CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1ILEGÍVEL 2ILEGÍVEL. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09914366/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP AVELINO MAGALHÃES, estabelecida a Maria Alzenir Freitas, 4915, Bairro Jurandir Maia de Azevedo, Tabuleiro do Norte – Ceará – CEP: 62960-000, inscrita no CNPJ 07.954.514/0234-19, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela Sra. MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATADA: **JAMES DIAS GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.327.806/0001-24, com sede à Rua Capitão Manoel Antônio, Nº 2273, Centro, Ibicuitinga - Ceará, representado neste ato pelo Sr. James Dias Gomes Filho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **Material de Expediente para o trabalho pedagógico** da EEEP Avelino Magalhães.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/29285 e Termo de Participação 20220021, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Tabuleiro do Norte, CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para a execução deste contrato é 200 (duzentos) dias , a partir do recebimento da Ordem de Compra. VALOR GLOBAL: R\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.14.33903000.10000.0.30.00 – 3794. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: MARIA NEIDE DE MOURA TARGINO CONTRATANTE James Dias Gomes Filho CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Sara Regina Ferreira Maia Gadelha 2. Maria Claudeniza Maia Pinto. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07197799/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PEDRO JORGE MOTA, estabelecida à Rua ANTÔNIO LEITÃO DE MENDONÇA, S/N Bairro Pedreiras, Município de Catarina/CE, CEP 63595-000 Telefone (88)3556-1603, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0660-61 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ARI COSMO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **COOPDEST- COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ- LTDA**, localizada na Rua Ana Cordeiro Gomes, 08, distrito de Santa Tereza, Tauá/CE, CEP: 63.668-000 sob CNPJ: 04.604.578/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Assuero Bizerra Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública (Edital) n.º 20220003, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nas disposições da Lei no 11.947/2009, da Lei no 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD no 26/2013 e no 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública (Edital) n.º 20220003 FORO: Catarina/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.047,31 (NOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .221 00022123624342012102339030100000 - 1058839. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ARI COSMO DE OLIVEIRA CONTRATANTE Assuero Bizerra Silva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IMARIA ELIANE DA SILVA 2GRACIELLA FERREIRA DA SILVA. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 05374693/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, estabelecida à Rua Hermógenes Marques de Pinho, 850, Bairro jucás, Município de Monsenhor Tabosa/CE, CEP 63780-000 Telefone (88) 3696-2141, inscrita no CNPJ sob n.º 07.954.514/0728-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.ª MARIA MOSA TEIXEIRA FROTA CONTRATADA: **SUPREMA COMERCIO SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.514.232/0001-33, com sede à Rua Francisca Clotilde Nº 930, Bairro: Rodolfo Teófilo, Município: Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Devyson Dias Madeiro. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGEM EM FAVOR DA ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/0004, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) Nº 2022/17004 e Termo de Participação nº 2022/0004 FORO: MONSENHOR TABOSA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.Monsenhor Tabosa, 07 de outubro de 2022.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320111123390391 00000 - 8700. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: MARIA MOSA TEIXEIRA FROTA CONTRATANTE Devyson Dias Madeiro CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IANTONIA DE SOUSA SOARES 2ANTONIO THIAGO FROTA MELO. Fortaleza 19 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 10007091/2022**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA - CNPJ/MF -07.954.514/0053-56-8ºCREDE - ACARAPE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO CONTRATADA: **JOSÉ ALDEMIR LINO ROCHA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2022 FORO: ACARAPE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E., e de execução 360 dias contados a a partir do envio da ordem de compra/serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 39.476,65 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012107339030100000 - 1061668. DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO - CONTRATANTE - JOSÉ ALDEMIR LINO ROCHA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09042431/2022**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS CANINDEZINHO - CNPJ/MF -07.954.514/0502-20- SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Julio Cesar Almeida Palhano CONTRATADA: **NAZA CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.350.432/0001-35, com sede à Rua Gustavo Sampaio, Nº 722, LJ 10, Bairro Parquelândia, Município de Fortaleza/Ceará, representado neste ato pelo Sr. Nazareno Leoncio Albuquerque. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de REPASSE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no cronograma de Execução do serviço, anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como fundamento na Carta Convite nº 05/2022 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000-2344. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Julio Cesar Almeida Palhano - CONTRATANTE - Nazareno Leoncio Albuquerque, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maria do Carmo Alves da Silva, 02-Rogério Nascimento Rabelo. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08967768/2022**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO - CNPJ/MF -07.954.514/0594-48- 19ºCREDE - JUAZERO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)JANE CRISTINA CORREIA S. S. COSTA CONTRATADA: **COPERGA COML GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.560.007/0001-88, com sede à Rua dos Cariris, 109, Bairro Centro, Barbalha- Ce, CEP, representada neste ato pelo (a) Srº JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA P45 PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO, pertencente à jurisdição da CREDE 19º. ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº. 26395/2022 e Termo de Participação 21/2022, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias após a publicação no D.O.E.PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 9.639,00 ( Nove mil, seiscentos e trinta e nove reais ) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201110339030100000 - 10380. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: JANE CRISTINA CORREIA S. S. COSTA - CONTRATANTE - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-JANE CRISTINA CORREIA S. S. COSTA, 02-JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09682147/2022**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 9, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4638, Bairro Centro, Município de Horizonte/Ce, Telefone (85) 3336-6166, inscrita no CNPJ 07.954.514/0718-12, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA CONTRATADA: **VHR MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.914.835/0001-22, endereço: Av Augusto dos Anjos, nº 929 - LJ 17, Parangaba, Município de Fortaleza, CEP: 60.720-605 neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Rocha Menezes. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo os **SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS** em favor da CREDE 9, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 4 e 5 do grupo 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20220012 FORO: Horizonte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 160 (Cento e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato desde contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 130 (Cento e trinta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato desde contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes . VALOR GLOBAL: R\$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10139.03.33903900.20700.1.00.00-119828 22100022.12.361.431.101121.03.33903900.20700.1.00.00-281985 22100022.12.361.432.10132.03.33903900.11000.0.40.00-8558. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA CONTRATANTE Victor Hugo Rocha Menezes CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGÍVEL 2GEORGINA BARROS DE OLIVEIRA MATOS. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08830460/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM Senador Fernandes Távora, estabelecida a Capitão Francisco Rodrigues, Nº 574, Bairro Centro, Município de Ereré/CE, Telefone (88) 3434.1071, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0195-78, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Junior Freire Dias CONTRATADA: **COMERCIAL E O S DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.040/0001-50, com sede à Rua Jose Carlos Sampaio, nº 382, Bairro Centro, Município de Senador Pompeu, representado neste ato pela Sra. Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 004/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/26921 e Termo de Participação nº 003/2022 FORO: Ereré/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.383,14 (Mil, trezentos e oitenta e três reais quatorze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011114339030100000 - 7107. DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Fábio Junior Freire Dias CONTRATANTE Francisca Luciana Cavalcante Fernandes CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Maria Normalice Paulo da Silva 2Maria de Fátima Leite de Andrade. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07907109/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS, estabelecida a Rua JOSÉ LOPES CABRAL, S/N, Bairro ITAMARATY, Município de URUBURETAMA/CE, CEP 62.650-000, Telefone (85) 3353-1266, inscrita no CNPJ 07.954.514/0052-75, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA JAYDE GASPAR MORAIS CONTRATADA: **UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, CARNES, E FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.612.832/0001-97, com sede à RUA ARTUR RODRIGUES VASCONCELOS, nº 455, Bairro CENTRO, Município URUBURETAMA/CE, CEP 62.650-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA BRAGA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições



e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02 e 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20220017 FORO: Uruburetama/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.675,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236 24342012106339030100000 – 1059524. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA JAYDÊ GASPAR MORAIS CONTRATANTE CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA BRAGA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA 2.HEMISSA SAMARA SOARES DE SOUSA ALBUQUERQUE. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09528695/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM MATIAS BECK, estabelecida a Rua: AIDA BALAIÓ Nº 38 BAIRRO: VICENTE PINZON, Município de Fortaleza/CE, Telefone ( 85 ) 3101-7072, inscrita no CNPJ 07.954.514/0447.69, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Virgínia Vilagran Pinheiro CONTRATADA: **WORLD SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74, com sede à Av. Waldir Diogo 246 B, Bairro: Novo Mondubim, CEP: 60764-020, Fortaleza-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SOCORRO MARIA FREIRE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. (TROCA DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, REMANEJAMENTO DE MÁQUINAS ENTRE SALAS**, em favor da EEFM MATIAS BECK pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/28967 e Termo de Participação nº 31/2022, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) após a publicação no D.O.E PRAZO DE ENTREGA O prazo para a prestação do serviço: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (AR CONDICIONADO) TROCA DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, REMANEJAMENTO DE MÁQUINAS ENTRE SALAS, objeto do presente contrato, será efetuado no período não superior a 364 (trezentos e sessenta e quatro dias), a partir da primeira ordem de serviço, emitida após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339039.10000.0 - 10294. DATA DA ASSINATURA: 19 de OUTUBRO de 2022 SIGNATÁRIOS: Virgínia Vilagran Pinheiro CONTRATANTE SOCORRO MARIA FREIRE CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IJEANNE XAVIER DA COSTA 2GLAUBER PESSOA DE ARAUJO. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09197800/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0540-55, situada na Rua 10 Conj. João Paulo II, nº s/n, Bairro Jangurussu, no Município Fortaleza, CEP 60.863- 630, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Coordenadora e Ordenadora de despesa (a) Geral, Sr(a) TÂNIA MARIA DE SOUSA BARBOSA FARIAS CONTRATADA: **WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74, com sede à AV WALDIR DIOGO, nº 246 - B, Bairro Novo Mondubim, Município Fortaleza, CEP 60.764-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Socorro Maria Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de repasse para manutenção das escolas**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 0022/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na COEP nº 27644/2022 e Termo de Participação nº 2022/0022 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.986,30 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.03.339039.10000.0- 11762. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARIA DE SOUSA BARBOSA FARIAS CONTRATANTE Socorro Maria Freire CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IMARIA DO SOCORRO SANTOS DE MATOS 2LUZIA LOPES DE QUEIROZ. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08830053/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SENADOR FERNANDES TÁVORA, estabelecida a Rua Cap. Francisco Rodrigues, nº 574, Bairro Centro, Município de Ereré/CE, CEP 63.470-000, Telefone (88) 3434.1071, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0195-78, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Diretor Geral, Sr. Fábio Junior Freire Dias CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO LIBERALINO**, inscrita no CNPJ sob nº 47.771.581/0001-29, com sede à Rua Padre Cicero, nº 491, Bairro Cocobo, Município Igatu/CE, CEP 63.504-150, representado neste ato pelo(a) Sr. Pedro Henrique Ferreira de Castro Liberalino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 013/2022 FORO: Ereré/Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias Trezentos e sessenta e cinco dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.377,61 (Quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011414339030100000 - 1061808. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Fábio Junior Freire Dias CONTRATANTE Pedro Henrique Ferreira de Castro Liberalino CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGÍVEL 2ILEGÍVEL. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09441166/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA, estabelecida a Av. Cel. Neco Martins, No 317, Bairro Centro, Município de São Gonçalo do Amarante/Ce, Telefone (85) 3315.7114, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0295-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Nakeida Cristina de Castro Costa CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – COOPAECE**, situado à Rod; Raimundo Pessoa de Araujo, Km 04 - Toco, município de Caucaia, CEP 61685-990 inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pela Sr. Renata de Abreu Bastos. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0004/2022, o



qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0004/2022 FORO: São Gonçalo do Amarante, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00 (Seis mil e trezentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012103339030100000 - 832709. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Nakeida Cristina de Castro Costa CONTRATANTE Renata de Abreu Bastos CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Lidiane Abreu de Oliveira 2. Alessandra de Castro Soares Ramos. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08920222/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ DE ALENCAR, estabelecida na Rua Veneza nº 84, Bairro: Messejana, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/036-79, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. MARCOS RANGEL PEREIRA CONTRATADA: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.676.817/0001-91, com sede à Rua(Av) Monsenhor Silvano de Souza, nº 121, Bairro Sossego, Município de Crato/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Cicero Eduardo Araújo Mesquita. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 34/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/22934 e Termo de Participação nº 34/2022 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.982,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000 - 2344. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: MARCOS RANGEL PEREIRA CONTRATANTE Cicero Eduardo Araújo Mesquita CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IMARIA DO DESTERRO MOURA DA SILVA OLIVEIRA 2ILEGÍVEL. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09421386/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, estabelecida a Rua Projetada, nº S/N, Bairro Conjunto Habitacional, Município de POTIRETAMA/CE, Telefone (88) 3435-1078, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0221-02, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA: SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.144.904/0001-60, com sede à Av. Sargento Herminio, nº 2500 loja01, Bairro Ellery, Município FORTALEZA/CE, representado neste ato pela Sra. SANDRA REGINA GORDIM DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/serviço **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS LABORATÓRIOS DA EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 012/2022 FORO: POTIRETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30( Trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.788,32 ( Três Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.14.339030.10000.0 7107. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATANTE SANDRA REGINA GORDIM DA SILVA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Maria Perpétua de Holanda Neta 2Rodrigo Dantas de Almeida. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08070130/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA, estabelecida a Av. Cel. Neco Martins, No 317, Bairro Centro, Município de São Gonçalo do Amarante/Ce, Telefone (85) 3315.7114, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0295-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr. Nakeida Cristina de Castro Costa CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGROPÉCURARIA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO CEARÁ - COOPACE**, situado à Rua Jardim do Meio. s/n, Jardim , município de Paracuru, CEP 62680-000 inscrita no CNPJ sob nº 40.130.641/0001-85, representado neste ato pelo Sr. Francisco Augusto Cardoso. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2022/0004, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2022/0004 FORO: São Gonçalo do Amarante, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 73.990,00 (Setenta e três mil e novecentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .221 00022123624342012103339030100000 - 832709. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Nakeida Cristina de Castro Costa CONTRATANTE Francisco Augusto Cardoso CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 Lidiane Abreu de Oliveira 2 Alessandra de Castro Soares Ramos. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08382417/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, Por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM DR. UBIRAJARA INDIO DO CEARÁ - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MFO.954.514/0522-73, neste ato representada por seu(sua) DIRETORr(a) Sr.(a)MERIANA FARIAS MARTINS CONTRATADA: **NORDESTE DISTRIBUIDORA.**, inscrita no CNPJ sob 42.299.117/0001-68, CAUCAIA/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de Gás GLP 45**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/23, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 23/2022 e Termo de Participação nº 2022/23 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de (365) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.345,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 100022123624332011103339039001000003000-8755. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MERIANA FARIAS MARTINS, CONTRATADA: Rodrigo Araujo Sousa e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08145202/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO - CREDE 13 - Ararendá/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0362-35, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA  
CONTRATADA: **ADONAI CONSTRUÇÕES CAVALCANTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 44.689.078/0001-30, representado neste ato pelo Sr. Adenivaldo Cavalcante Rocha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 30759 - MANUTENCAO E REFORMA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014 e Decreto Estadual nº 31.543/2014, com fundamento na Carta Convite nº 2022/005 FORO: Ararendá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (Noventa) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 21.215,20 (Vinte e Um Mil Duzentos e Quinze Reais e Vinte Centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011 8.12.339039.10000.0 2366. DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA, CONTRATADA: Adenivaldo Cavalcante Rocha e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08828458/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - CREDE 3 - Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0182-53, neste ato representado por sua Coordenadora Srª ISABEL CRISTINA MARQUES DE ANDRADE CONTRATADA: **M. GLEICIANE DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.834.603/0001-69, Itarema/CE, representado neste ato pela Sra. Maria Gleiciane de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 06/2022 FORO: Acaraú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 93.204,96 (noventa e três mil e duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011405339030100000 - 990917. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ISABEL CRISTINA MARQUES DE ANDRADE, CONTRATADA: Maria Gleiciane de Sousa e TESTEMUNHAS: 1. ANA ALICE DOS SANTOS DA SILVA, 2. JORGE RICARDO LANDEM CASSIANO. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09180443/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FENELON RODRIGUES PINHEIRO - CREDE 14 - Solonópole/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0278-30, neste ato representada por neste ato representada por sua Diretora Sra. Lucilda Pereira da Silva CONTRATADA: **M. S. ALVES BANDEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.509.089/0001-96, Solonópole/CE, representado neste ato pela Sra. Maria da Saúde Alves Bandeira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GARRAFÕES DE ÁGUA 20L**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens do edital: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 08/2022 FORO: Solonópole/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (Trezentos e vinte) dias, contado a partir da publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 2.893,95 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.434.20118.09.33903000.10000.0.30.00 - 5569.. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Lucilda Pereira da Silva, CONTRATADA: Maria da Saúde Alves Bandeira e TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCA LÚCIA DE ANDRADE PINHEIRO, 2. SIMONE GOMES VIEIRA. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09838813/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 17 - ICÓ/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0636-31, neste ato representada por sua Coordenadora a Sr.(a) EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA CONTRATADA: EMPRESA **HIGOR MORAIS DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.242.621/0001-01, Icó / CE, representado neste ato pelo(a) Sr. HIGOR MORAIS DE LIMA. OBJETO: **Serviços de Festividades e Homenagens**: Festividades alusivas ao evento de socialização e integração dos Professores e Servidores das escolas municipais e estaduais com os técnicos das Células da CREDE17, pertencentes a esta Região Administrativa, conforme Edital nº 0028/2022, a fim de atender as necessidades desta Unidade Contratante, conforme especificações contidas no anexo I deste edital, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamentação legal na Carta Convite nº 28/2022 FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221212221120763153 39039100000 - 10321 . DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA, CONTRATADA: HIGOR MORAIS DE LIMA e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09593039/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0492-13, neste ato representada por sua Diretora Geral Srª. MARIA DE CASTRO DAMAZIO QUEIROZ CONTRATADA: **PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.457.733/0001-00, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Antonio Araujo de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de Repasse para Manutenção de Escolas - Aquisição de serviços de Manutenção Predial**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Carta Convite nº 05/2022 e Termo de Participação nº 2022/29068 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: . O prazo de vigência





e de execução deste contrato será de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 221000221 23624332011103339039100000 - 2344. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MARIA DE CASTRO DAMAZIO QUEIROZ, CONTRATADA: Antonio Araujo de Sousa e TESTEMUNHAS: 1. : REGINA FERREIRA DA SILVA, 2. SOLANGE MARIA DE SOUZA MOTA. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 07838433/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E. E. M. MARIA JOSÉ COUTINHO - CREDE 15 - Quiterianópolis/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0271-82, neste ato representada por sua Diretora Geral Francisca da Silva Bezerra Neta CONTRATADA: **WILTON LOPES BONFIM**, Quiterianópolis/CE, representado neste ato pelo Sr. Wilton Lopes Bonfim. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 2022/0017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2022/0017 FORO: Quiterianópolis/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 2.476,68 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022123624332011413339030273001 - 8736. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisca da Silva Bezerra Neta, CONTRATADA: Wilton Lopes Bonfim e TESTEMUNHAS: 1. Ana Talia Lacerda de Oliveira, 2. Sonia Helena Antunes Lacerda. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09911677/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS - CREDE 10 - Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954514/0216-37, neste ato representada por sua Diretora Geral SÍLVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO CONTRATADA: **RAIMUNDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 854.151.463-34, neste ato representado por RAIMUNDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA. OBJETO: ntração a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022 FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360(trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.068,50 (cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011414339030273001 - 2442. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: SÍLVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO, CONTRATADA: RAIMUNDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA e TESTEMUNHAS: Maria José Nobre de Almeida, 2. Maria Aurenir Andrade Mariano. Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09569715/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA - CREDE 9 - PACAJUS/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0556-12, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral Sra. FRANCISCA KATIELE AGUIAR TOMÉ CONTRATADA: **JAMAL MAIA BUCAR ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.033.349/0001-16, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JAMAL MAIA BUCAR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço SERVIÇO DE RECEPÇÃO PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014, com fundamento na Cotação eletrônica nº 20220024 FORO: PACAJUS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contado a partir da data de publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (CENTO E VINTE) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço de manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000 2344 . DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCA KATIELE AGUIAR TOMÉ, CONTRATADA: JAMAL MAIA BUCAR e TESTEMUNHAS: Êxodo Gênesis Vitoriano de Souza 2. Francisca Flaubênia Andrade Silva Lima. Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09537953/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEF INSTITUTO DOS CEGOS, estabelecida a Rua: Dr. João Guilherme, nº 373, Bairro: Antônio Bezerra, Município de Fortaleza/Ce, inscrita no C.N.P.J./ Nº 07.954.514/0461-17, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. MARILENE ALVES ROCHA CONTRATADA: **RODRIGO MAGALHÃES ALVES** CNPJ: 36.244.654/0001-08, com sede à Av. Torreon, nº 1533 - letra A Bairro: Parque Quadalajara Jurema - Caucaia/Ce, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Magalhães Alves. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **REPASSE MANUTENÇÃO ESCOLAS – SERVIÇO DE ALVENARIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20220023, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 17/2022 e Termo de Participação nº 20220017 FORO: FORTALEZA /CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 ( Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.016,00 ( Quatro mil e dezesseis reais ) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011 103339039100000 - 2344. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: MARILENE ALVES ROCHA CONTRATANTE Rodrigo Magalhães Alves CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IILEGÍVEL 2ILEGÍVEL. Fortaleza 31 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 06609104/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 8 Baturité/CE, estabelecida a Avenida Francisco Braga Filho, nº 1015, Bairro Conselheiro Estelita, Município de Baturité/CE, Telefone (85) 3347-4242, inscrita no CNPJ 07.954.514/0059-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora, Sr. Afonso Jampiery Silveira de Almeida CONTRATADA: **CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.649.381/0001-93, com sede à Rua Antonio Paulino dos Santos, nº 193, Maratoan, Município Crateús/CE, representado neste ato pelo Sr. Thiago Veras Mourão Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem





por objetivo a aquisição/serviço **SERVIÇOS DE TERCEIROS(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens dos Grupos: 01 e 02.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 15/2022 FORO: Baturité, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em D.O.E.. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 21.971,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e um reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.433.20111.07.339039.10000.0 5377. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Afonso Jampiery Silveira de Almeida CONTRATANTE Thiago Veras Mourão Freire CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.JARLINNY CASTRO DA SILVEIRA 2.MARILZA ALAIDE DE SALES RUFINO. Fortaleza 25 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 02128861/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JAIME TOMAZ DE AQUINO, Município de Beberibe/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0816-13, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS CONTRATADA: **LUCIANA SALES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.494.394/0001-10, representado neste ato pelo(a) LUCIANA SALES DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURIDICA. ITEM 01.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de acordo com a Cotação Eletrônica 2022/26833, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Beberibe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 ( trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.979,70 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.339039.10000.0 - 10240. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS, CONTRATADA-LUCIANA SALES DA SILVA e TESTEMUNHAS 01-RAIMUNDO NONATO DA SILVA 02-MARINA COSTA VIEIRA. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08290369/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JAIME TOMAZ DE AQUINO, Município de BEBERIBE/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0816-13, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.254.805/0001-15, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: BEBERIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 ( trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 ( trezentos ) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 14.756,76 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011404339030100000 - 1059737 22100022123624342012104339030100000 - 1062447. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS, CONTRATADA-ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES e TESTEMUNHAS 01-RAIMUNDO NONATO DA SILVA 02-MARINA COSTA VIEIRA. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 09766863/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM SANTO AMARO, Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0518-97, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Antonio Marcos Justino Matias CONTRATADA: **JOSIAS SARAIVA LIMA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.137.399/0001-12, representado neste ato pelo Sr. Josias Saraiva Lima Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, bem como com fundamento na Carta Convite nº 06/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.521,12 (Oito mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011403339030273001 - 10397 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Antonio Marcos Justino Matias, CONTRATADA-Josias Saraiva Lima Neto e TESTEMUNHAS 01-JOSE CARLOS BRITO DA SILVA 02-DAYANE DA SILVA SEMIÃO. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 06143423/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PADRE ARIMATEIA DINIZ, Município de Cascavel/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0396-84, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Elison Alexandre da Silva CONTRATADA: **RILLA RENIEE LIMA BARROS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.521.197/0001-26, representada neste ato pelo Sra. Rilla Reniee Lima Barros. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/26240, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0012/2022 e Termo de Participação nº 2022/26240, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Cascavel/Ce. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias e de execução será de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000 - 2344. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Elison Alexandre da Silva, CONTRATADA-Rilla Reniee Lima Barros e TESTEMUNHAS 01-Ianna Gabrielle Barbosa Canuto 02-Francisca Damiana da Silva. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09646221/2022**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEM Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, estabelecida a Rua Paraguai, nº 2165, Bairro São João, Município de Quixadá/CE, Telefone (88)3445-1055, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0286-40, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) PEDRO NOGUEIRA VIANA JÚNIOR CONTRATADA: **GESSICA OLIVEIRA NUNES PAIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.221.638/0001-00, com sede à Rua Doutor Francisco de Assis Brasileiro, nº 222, Bairro Herval, Município Quixadá/CE, CEP: 63.900-310, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Gessica Oliveira Nunes Paiva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA – CARRO PIPA 7.000 LITROS, E ÁGUA DESSALINIZADA**, em favor da EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA pertencente à jurisdição da CREDE 12, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2022/29245 e Termo de Participação nº 20220019, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quixadá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da data de sua publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 – 10364. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: PEDRO NOGUEIRA VIANA JÚNIOR CONTRATANTE Gessica Oliveira Nunes Paiva CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.Emanuele de Sousa Rodrigues 2.Francisca Janaina Bernardo Oliveira. Fortaleza 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09132562/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA, Município de Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ No 07.954.514/0333-09, neste ato representada por seu Diretor Geral, Francisco Leandro de Paula CONTRATADA: **WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74, representado neste ato pela Sra. Socorro Maria Freire. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato os **MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA - ELETRICIDADE**, na EEEP Francisca Rocha Silva - Jaguaruana/CE para atender a demanda desta instituição, – que integram este instrumento independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta convite 2022/27246 e seus anexos, os preceitos do direito público, a art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Jaguaruana/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. . VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2123624412012204339039100000 - 11820. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Francisco Leandro de Paula,CONTRATADA-Socorro Maria Freire e TESTEMUNHAS 01-Daniel Jefferson Maia 02-Samara Eugênio da Silva. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09806946/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS, Icapuí - CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0329-14, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATADA: **YC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.214.327/0001-43 ,representado neste ato pelo Sr. Marcos Roberto Monteiro Barbosa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MATERIAL EDUCATIVO (LABORATÓRIO)** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 15/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Icapuí - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 765,74 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.04.33903000.10000.0.30.00 – 3937. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA,CONTRATADA-Marcos Roberto Monteiro Barbosa e TESTEMUNHAS 01-João Wilame da Silva 02-Aurilene Maria da Silva. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09247416/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA, Município de Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0817- 02, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOSE AILTON BRASIL LIMA CONTRATADA: **AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº18.440.840/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,05,06,10,14,15,17,19,20,22,23 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 07/2022, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.604,30 (UM MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011409339030273001- 755 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOSE AILTON BRASIL LIMA,CONTRATADA-AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA e TESTEMUNHAS 01-MARA DA SILVA OLIVEIRA 02-EDMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO. Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUA**  
**PROCESSO Nº10411763/2022 - ADITIVO**  
**LOTE 87/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23009578 - EEMTI MONSENHOR ANTONINO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIA SAMARA CAMELO RODRIGUES - CPF: 02713873355 - MATRÍCULA: 22200181072167 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 30/09/2022 a 10/10/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 1541,64; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado -



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.496,43 ( UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23009578 - EEMTI MONSENHOR ANTONINO e os Professores constantes neste extrato LOTE 88/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23009748 - EEM MARIA MARINA SOARES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DANIELI SOARES CAMELO - CPF: 03173079329 - MATRÍCULA: 22200178856017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112229712 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO MARCOS MENDONCA LIMA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N M - CH SEMANAL: 16 - CH MENSAL: 80 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 29/10/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1681,78; ELISANGELA CAMELO DE CARVALHO SOUZA - CPF: 77590732320 - MATRÍCULA: 22200178915811 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112229712 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO MARCOS MENDONCA LIMA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N T - CH SEMANAL: 25 - CH MENSAL: 125 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 29/10/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2627,79; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 9.870,30 ( NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23009748 - EEM MARIA MARINA SOARES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL**  
**PROCESSO Nº10411992/2022 - ADITIVO**  
**LOTE 127/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23238933 - EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 06268262336 - MATRÍCULA: 22200181008558 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148260950 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA KERCIA SOUSA MARIANO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 16/10/2022 a 14/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 4204,46; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.273,29 ( OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23238933 - EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 15 - TAUÁ**  
**PROCESSO Nº10412220/2022 - ADITIVO**  
**LOTE 18/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23235705 - EEMTI ANA NORONHA . CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOAO BATISTA RODRIGUES NETO - CPF: 00617507350 - MATRÍCULA: 22200181063885 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 16/08/2022 a 09/10/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.797,57 ( TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23235705 - EEMTI ANA NORONHA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 20 - BREJO SANTO**  
**PROCESSO Nº10412506/2022 - ADITIVO**  
**LOTE 18/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23169125 - EEEP BALBINA VIANA ARRAYS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE ABEL ANASTACIO BATISTA - CPF: 04771752362 - MATRÍCULA: 22200181010587 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115957611 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA GIL VARLENE TENORIO PINHEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 30/09/2022 a 28/11/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 4204,46; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.268,77 ( OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23169125 - EEEP BALBINA VIANA ARRAYS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 19/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23166215 - EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CICERA SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS - CPF: 01810885337 - MATRÍCULA: 22200181064482 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011608381X - NOME SUBSTITUÍDO: CICERA SANTANA BELEM - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M T I - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/10/2022 a 14/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 3573,79; MARIA SILMARA CRUZ SOUSA - CPF: 05995174339 - MATRÍCULA: 22200181064474 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011608381X - NOME SUBSTITUÍDO: CICERA SANTANA BELEM - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/10/2022 a 14/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.408,92 ( OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23166215 - EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº10412816/2022 - ADITIVO**

**LOTE 247/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065249 - EEMTI ANTÔNIO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: EDER JORDAN PAZ MATIAS - CPF: 04958155350 - MATRÍCULA: 22200180932103 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116917818 - NOME SUBSTITUÍDO: EVANDRO FERREIRA CHAGAS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/10/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 3573,79; JONNY CARVALHO BRAZ - CPF: 00377527319 - MATRÍCULA: 2220018093887X - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116917818 - NOME SUBSTITUÍDO: EVANDRO FERREIRA CHAGAS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/10/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 12.477,75 ( DOZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065249 - EEMTI ANTÔNIO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 248/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23234105 - CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CHIRLEY MARA NASCIMENTO DA SILVA SOUSA - CPF: 95131671353 - MATRÍCULA: 22200180954808 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113749817 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTA CRISTIANA BARBOZA TERCEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 16/10/2022 a 15/11/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.136,13 ( DOIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23234105 - CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 249/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078561 - EEMTI WALDEMAR FALCÃO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LAURA VIRGINIA DE OLIVEIRA GIRAO - CPF: 61355443300 - MATRÍCULA: 22200181069042 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147973317 - NOME SUBSTITUÍDO: SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I N - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/09/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.309,46 ( OITO MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078561 - EEMTI WALDEMAR FALCÃO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 250/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23188545 - EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GILBERTO DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO - CPF: 66995086368 - MATRÍCULA: 22200179321214 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130241614 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA MARA PINTO DE ALMEIDA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 28/10/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.882,60 ( QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23188545 - EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA  
PROCESSO Nº10413022/2022 - ADITIVO**

**LOTE 212/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068973 - EEFM PARÓQUIA DA PAZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 03722562368 - MATRÍCULA: 22200180951507 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113800510 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA MARIA TORRES SANTOS CARVALHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 31/10/2022 a 14/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 1576,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.339,58 ( DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068973 - EEFM PARÓQUIA DA PAZ e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 213/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073039 - COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JANAINA DOS SANTOS FREITAS - CPF: 05879804356 - MATRÍCULA: 22200181078378 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011603391X - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO CAVALCANTE DE QUEIROZ - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 28/10/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 4204,46; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 10.714,59 ( DEZ MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073039 - COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - EEMTI e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

